

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**TVR
N.º 406, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 106/2020
OF 110/2020**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 75, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada a Rádio Comunitária Venturosa FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Venturosa, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 106

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 737, de 6 de maio de 2015 – Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, no município de Tucumã - PA;
2. Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques-COHAB, no município de Tarauacá - AC;
3. Portaria nº 6.177, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária Gaivota, no município de Ubatuba - SP;
4. Portaria nº 6.687, de 6 de janeiro de 2016 – Associação pelo Desenvolvimento Comunitário dos Meios de Comunicação de Lebon Régis, no município de Lebon Régis - SC;
5. Portaria nº 6.692, de 6 de janeiro de 2016 – Associação dos Moradores do Bairro Esplanada de Pacaembu (AMBEP), no município de Pacaembu - SP;
6. Portaria nº 75, de 1º de fevereiro de 2016 – Rádio Comunitária Venturosa FM, no município de Venturosa - PE;
7. Portaria nº 82, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, no município de Coronel Ezequiel - RN;
8. Portaria nº 149, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária Rádio Educativa Cidade FM, no município de Batayporã - MS;
9. Portaria nº 176, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Rádio Comunitária Madre FM, no município de Madre de Deus - BA;
10. Portaria nº 522, de 9 de maio de 2016 – Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo, no município de Poço Fundo - MG;
11. Portaria nº 536, de 9 de maio de 2016 – Associação de Moradores do Bairro Rosário, no município de Nazareno - MG;
12. Portaria nº 547, de 9 de maio de 2016 – Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa, no município de Capivari - SP;
13. Portaria nº 775, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural Educacional e Ambiental de Coari, no município de Coari - AM;

14. Portaria nº 785, de 9 de maio de 2016 – Associação São José Operário, no município de Matão - SP;
15. Portaria nº 792, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Rádio Clube FM a Voz de Nazaré, no município de Manacapuru - AM;
16. Portaria nº 1.953, de 10 de maio de 2016 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Santana da Vargem, no município de Santana da Vargem - MG;
17. Portaria nº 574, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão em Raposos, no município de Raposos - MG;
18. Portaria nº 587, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Voz Serrana, no município de Correia Pinto - SC;
19. Portaria nº 1.106, de 7 de junho de 2017 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Monte Santo de Minas, no município de Monte Santo de Minas - MG;
20. Portaria nº 1.110, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Beneficente Serra Redondense, no município de Serra Redonda - PB;
21. Portaria nº 1.824, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Antônio Dias, no município de Antônio Dias - MG;
22. Portaria nº 1.869, de 7 de junho de 2017 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo, no município de Brejo Santo - CE;
23. Portaria nº 1.911, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Educacional e Cultural de Abreu e Lima - ACECAL, no município de Abreu e Lima - PE;
24. Portaria nº 1.930, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural Buíque FM, no município de Buíque - PE;
25. Portaria nº 1.996, de 7 de junho de 2017 – Associação Palmeirense de Defesa da Comunidade, no município de Palmeira dos Índios - AL;
26. Portaria nº 2.181, de 7 de junho de 2017 – Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Campo Grande Recife PE ARCAMG – Tropical FM, no município de Recife - PE;
27. Portaria nº 2.186, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural Comunitária, no município de Duartina - SP;
28. Portaria nº 2.619, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação Educativa - ACCE, no município de Lambari - MG;
29. Portaria nº 3.003, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis, no município de Junqueirópolis - SP;
30. Portaria nº 3.170, de 28 de setembro de 2017 – Associação Loyola de Radiodifusão Comunitária, no município de Belo Horizonte - MG;
31. Portaria nº 3.278, de 28 de setembro de 2017 – Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales, no município de Cândido Sales - BA;

32. Portaria nº 6.741, de 16 de janeiro de 2018 – Associação do Bairro Santo Antônio, no município de Santa Cruz da Vitória - BA;
33. Portaria nº 7.224, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela, no município de Mirabela - MG;
34. Portaria nº 7.233, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Anunciação de Santa Bárbara D’Oeste, no município de Santa Bárbara D’Oeste - SP;
35. Portaria nº 7.580, de 9 de fevereiro de 2018 – Associação dos Moradores do Bairro Morada do Sol, no município de Capitão Enéas - MG;
36. Portaria nº 7.581, de 9 de fevereiro de 2018 – Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Imprensa FM, no município de Monteiro - PB;
37. Portaria nº 1.696, de 4 de abril de 2018 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor - GO, no município de Ouvidor - GO;
38. Portaria nº 3.195, de 5 de julho de 2018 – Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social (FIDA), no município de Iguatu - CE;
39. Portaria nº 5.177, de 8 de novembro de 2018 – Associação Comunitária Dehoniana, no município de Pindaré Mirim - MA; e
40. Portaria nº 5.959, de 22 de novembro de 2018 – Associação Cultural, Educacional e Ecológica de Capanema, no município de Capanema - PR.

Brasília, 18 de março de 2020.



EM nº 00677/2019 MCTIC

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.055726/2012-98, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Radio Comunitária Venturosa FM, inscrita no CNPJ nº 02.651.746/0001-90, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 24 de Dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Venturosa, estado do Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16831/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 75, de 01 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2016.

4.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 75/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055726/2012-98 e nº 53103.000671/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Venturosa/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912176** e o código CRC **58BF8334**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36054/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.055726/2012-98.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/09/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4684789** e o código CRC **56DB28CF**.

Referência: Processo nº 53000.055726/2012-98

SEI nº 4684789



Ministério das Comunicações
M.R. 01
Rúben
CGRC - 99

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: Renovação de Outorga

Protocolo nº: 53000.055726/2012-98

(Processo de Outorga nº 53103.000671/1998)

- Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária venturosa FM**, sediada na localidade de **Venturosa / PE**, tem validade até 24/12/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 14 de janeiro de 2013.

Natalia Froemming
NATÁLIA FROEMMING

Chefe de Serviço

LDE



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 055726/2012-98

SEAP/SECE

22/11/2012-08:07

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM (RCV FM), inscrita no CNPJ sob o nº 02.651.746/0001-90, com sede AV. VER. MOACIR TEODORO SIMÃO - Nº 41, na cidade de VENTUROSA, Estado PERNAMBUCO, CEP 55 270-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 804 datada de 28 DE DEZEMBRO DE 2000 e Decreto Legislativo nº 2.615 publicado no Diário Oficial da União datado de 15 DE JANEIRO DE 2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Venturosa - PE , 16 de Novembro de 2012

Clebison dos Santos

Clebison dos Santos
Presidente da RCV FM

Nome do representante da entidade: CLEBISON DOS SANTOS

CPF: 929.854.163-53

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.



1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste



formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Clebison dos Santos
Clebison dos Santos
Presidente da RCV FM

Endereço para correspondência: AV. VER. MOACIR TEODORO SIMÃO - N° 41, na cidade de VENTUROSA, Estado PERNAMBUCO, CEP 55 270-000.

Telefone para contato: 0XX-(87)-9136 3710.

Correio eletrônico (e-mail) agnus_dei_@hotmail.com



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, CLEBISON DOS SANTOS, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM (RCV FM), declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é no (a) AV. VER. MOACIR TEODORO SIMÃO - Nº 41, CENTRO – VENTUROSA-PE cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 08° S 34'32" de latitude e 36° W 52'24" de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM (RCV FM);
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na(o) AV. VER. MOACIR TEODORO SIMÃO - Nº 41, CENTRO – VENTUROSA-PE cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 08° S 34'32" de latitude e 36° W 52'24" de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

VENTUROSA - PE, 16 de Novembro de 2012.

Clebison dos Santos

Clebison dos Santos
Presidente da RCV FM

Endereço para correspondência: AV. VER. MOACIR TEODORO SIMÃO - Nº 41, CENTRO, na cidade de VENTUROSA, Estado PERNAMBUCO, CEP 55 270-000,

Telefone para contato: 0XX-87-3833 1798;

Correio eletrônico (e-mail): venturosafm2009@hotmail.com



DECLARAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

Eu, CLEBISON DOS SANTOS, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM (RCV FM), declaro para os devidos fins que não há profissional habilitado na região que possa fazer o Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), bem como o Laudo de Vistoria Técnica, conforme solicitado nos item 11 e 12 do requerimento para renovação da outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

Venturosa - PE, 16 de NOVEMBRO de 2012

Clebison dos Santos
Presidente da RCV FM

das Comunicações
Fis...
Rúbrica:
898

DECLARAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

Eu, CLEBISON DOS SANTOS, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM (RCV FM), declaro para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.

Venturosa - PE, 16 de NOVEMBRO de 2012.

Clebison dos Santos
Clebison dos Santos
Presidente da RCV FM



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO COMUNITARIA VENTUROSA FM**
CNPJ: **02.651.746/0001-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:44:45 do dia 16/11/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/12/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



das Comunicações
RFB
Rádio
Venturosa

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.651.746/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1998
NOME EMPRESARIAL RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RCV FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R LAURENTINO DE SOUZA	NÚMERO 189	COMPLEMENTO
CEP 55.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VENTUROSA
UF PE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/11/2012 às 11:57:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/11/2012

ESTATUTO



CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º. - A Rádio Comunitária Venturosa FM, fundada em 28/02/98 com sede à Rua Laurentino de Souza, N.º189, Centro, Cidade de Venturosa, Estado de Pernambuco, é uma associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.

Art. 2º. - A Rádio Comunitária Venturosa FM tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
- j) Defender e promover a democratização dos meios de comunicação em geral, em especial a criação e manutenção de rádios e tvs comunitárias de baixa potência.

Art. 3º. - Poderá associar-se às atividades da Rádio Comunitária Venturosa FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º. - São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembléias da Entidade;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios.

Art. 5º. - Será considerado associado à Rádio Comunitária Venturosa FM todo e qualquer cidadão ou Entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade, desde que seja morador ou tenha sede nas áreas atingidas pela transmissão.

Parágrafo Primeiro - O associado que faltar a duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

Parágrafo Segundo - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º. - São órgãos da Rádio Comunitária Venturosa FM: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Fiscal.

Art. 7º. - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 8º. - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

Art. 9º. - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no art. 7º, parágrafo primeiro.

Parágrafo Segundo - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Quarto - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º. - A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber:

Presidente
Vice-Presidente
Secretário Geral
Segundo Secretário
Tesoureiro
Segundo Tesoureiro
Diretor de Operações
Vice-Diretor de Operações
Diretor Cultural e de Comunicação Social
Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social
Diretor de Patrimônio

Parágrafo Primeiro - Seis dos onze diretores deverão ser escolhidos entre os fundadores, constante da ata da Assembléia de Fundação desta Entidade. Os outros cinco membros serão escolhidos entre os filiados constantes do Cadastro de Filiados.

Parágrafo Segundo - Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância de cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser imediatamente convocada a Assembléia Geral Extraordinária para eleição de nova diretoria.

Parágrafo Terceiro - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º. - A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária convocada com este fim específico, nas formas do art. 7º, parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do art. 9º deste Estatuto.

Art. 12º. - O Conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses para:

- a) Análise das contas da Diretoria, após a reunião bimensal desta;
- b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas.

OAB - COMUNICADO
068 - 00000000000000000000000000000000

Art. 13º. - O Conselho de Fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

Parágrafo Primeiro - O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da diretoria. (mandato tampão).

Parágrafo Terceiro - O mandato do conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 14º. - O Conselho Fiscal será composto de três conselheiros efetivos e três conselheiros suplentes e deverá ser eleito juntamente com a diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade.

Art. 15º. - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de Assembléia Geral Extra-ordinária, na forma prevista no art. 7º.

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º. - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral;
- Convocar as Assembléias Gerais;
- Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- Prestar contas bimestralmente ao Conselho de Fundadores e anualmente à Assembléia Geral Ordinária;
- Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- Autorizar a aquisição de equipamentos;
- Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 17º. - Caberá a cada diretor, individualmente:

- Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 18º. - Caberá ao Presidente:

- Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- Responder em juízo pela Entidade;
- Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 19º. - Caberá ao Vice-Presidente:

- Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 20º. - Caberá ao Secretário Geral:

- 3
- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de Assembléia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
 - b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
 - c) Manter o cadastro de associados atualizado;
 - d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 21º. - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 22º. - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 23º. - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 24º. - Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 25º. - Caberá ao Vice-Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 26º. - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover pôr todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 27º. - Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Cultura e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 28º. - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da Entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 29º. - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária onde tentar-se-á a solução do impasse.

CAPÍTULO IV - RECEITAS E DESPESAS



forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

Parágrafo Segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 31º. - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD, e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Comissão para agenciadores de patrocínio do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo Primeiro - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessária sua profissionalização.

Parágrafo Segundo - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

Parágrafo Terceiro - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. ✓

CAPÍTULO V - PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art. 32º. - Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar com laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias crenças religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

CAPÍTULO VI - DISSOLUÇÃO ✓

Art. 33º. - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de Assembléia Geral convocada conforme o previsto no Artigo 7º, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

Parágrafo Segundo - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia.

Parágrafo Terceiro - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34º. - Caberá à Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;

Venturosa - PE, 28 de fevereiro de 1998.



Assinatura dos fundadores:

Bruno
Maria Alice Almeida S-
Thaynácia Carvalho Alexandre
Givélia Bezerra de Oliveira
Aline Bezerra de Almeida
Dieleide Bezerra de Almeida
Geóffilia Bezerra de Almeida
Sindiley Bezerra da Silva
Cecília Lacerda Pinto
Silvia Jenírio Siqueira
Flávia Bezerra de Almeida
Cecília Francisca de Araújo
Waldo Bezerra de Almeida

Antônio Silveira de Oliveira
Adelis Ferreira de Costa
Josévaldo Viana
Francivaldo Mendes da Silva
Djalma Soárez Bezerra
Giancarly Henicci da Silva
Jaqueline Henrique da Almeida
Assisino Matias da Silva
Yosemilde Ferreira da Costa

Registrado sob número 252/98, no Livro 03-B de
Títulos e Documentos, Fomas 33 a 38v, no dia 05.05.1998

Venturosa, 05 de maio de 1998.

Maria de Fátima Alexandre Britto.

O Oficial do Registro Geral de Imóveis

Maria de Fátima Alexandre Britto

Oficial do Registro Civil

CPF 082292534-02-Venturosa-PE

11.463.338/0001-04

VENTUROSA CARTÓRIO

DO OFÍCIO ÚNICO

Rua Tenente Wasthington Wandekok Wander-

ley, s/n - Centro - CEP 55 270 - 000

VENTUROSA - PE

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE VENTUROSA-PERNAMBUCO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS, PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO

TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA

PORTARIA 02/98

*Rua Tenente Wastigney Wandenolk Wanderley-s/n
VENTUROSA-PERNAMBUCO*

028. Comunica
M. Fe. No
M. R. D. s. e. c. t.
G. J. S. e. c. t.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que da busca procedida nos livros competentes deste Cartório, ora a meu cargo, constatei às fls. 01 à 03, do Livro "A", sob o nº 01, datado de 16 de novembro de 2000, o Registro da Ata da Assembléia de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria Executiva Provisória e do Conselho Fiscal e Aprovação do Estatuto da Rádio Comunitária Venturosa FM, bem como às mesmas fls. 01 à 03, do Livro "A", sob o nº AV.1.01, datado de 16 de novembro de 2000, a AVERBAÇÃO da Cópia da Ata da Reunião Extraordinária de Alteração Estatutária da Rádio Comunitária Venturosa FM, realizada no dia 29 de agosto de 2000 e às fls. 03v. à 09v, do Livro "A", sob o nº 02, datado de 16 de novembro de 2000, o Registro do Estatuto da Rádio Comunitária Venturosa FM, deste Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de Venturosa, do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade, dou fé.

Venturosa, 16 de novembro de 2000.

Maria de Fátima Alexandre Britto

MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO

TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA

PORTARIA 02/98

Maria de Fátima Alexandre Britto

Oficial do Registro Civil

032392534-02-Venturosa-PB

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

VENTUROSA - PERNAMBUCO

CGC: 11.463.338/0001-04

Rua Ten. Wastigney Wandenolk Wanderley

s/n - Centro - CEP 55.270-000

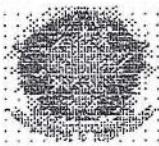
Venturosa - Pernambuco



Original com selo de
fiscalização.

Emo: R\$: 5,84
TSNR: R\$: 2,34
R\$: 8,18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA



COMARCA DA PEDRA - PE
DISTRITO: TER.JUD. DE PEDRA



MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 02/98.

AVERBACÃO

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE VENTUROSA-PE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

**PROTOCOLO SOB O N° 207, ÀS FLS. 76, DO LIVRO 01-A E
AVERBADO NO LIVRO A, DE PESSOAS JURÍDICAS ÀS
FLS. 01 à 03, SOB O N° AV.1.01.**

VENTUROSA, 16 DE NOVEMBRO DE 2000

A OFICIALA: Maria de Fátima Alexandre Britto

Maria de Fátima Alexandre Britto

Oficial do Registro Civil

OPF 032392534-02-Venturosa-PE

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

VENTUROSA - PERNAMBUCO

CGC: 11.463.338/0001-04

Rua Ten. Wastigney Wandenkolk Wanderley

s/n - Centro - CEP 55.270-000

Venturosa - Pernambuco

Emo: R\$: 35,05

TSNR: R\$: 7,01

Total: R\$: 42,06

18
Rúbia
688 Comun

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA - FM, REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2000. CONFORME REGISTRO LIVRO DE ATAS DA ENTIDADE AS FOLHAS 14 À 15.

AOS VINTE E NOVE DIAS (29) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL (2000), ÀS VINTE HORAS (20:00), NA ESCOLA QUITÉRIA WANDERLEY SIMÕES, SITUADA À AV. CAPITÃO JUSTINO ALVES, 177, NESTA CIDADE DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, REUNIU-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL, CONVOCADA EXTRAORDINARIAMENTE PELA DIRETORIA EXECUTIVA, CONFORME O ARTIGO 7º, PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ESTATUTO, OS SÓCIOS DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA - FM, COM A SEGUINTE FINALIDADE: PROMOVER ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15º, PARÁGRAFO 1º ALÍNEA "A" DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 52.795/63, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 2.108/96. ASSUMIU OS TRABALHOS O SENHOR ALMIR BEZERRA DE ALMEIDA, QUE CONVIDOU A MIM JAIR BEZERRA DE ALMEIDA PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS, TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS ESTATUTÁRIAS, DEU-SE PROSEGUIMENTO A REUNIÃO, VERIFICANDO-SE QUE HAVIA QUORUM SUFICIENTE PARA DELIBERAR, APÓS DISCUSSÃO DA PAUTA APRESENTADA, DECIDIU-SE POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, ALTERAR O ARTIGO 2º DO ESTATUTO DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA - FM, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ARTIGO 2º A RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA - FM TEM POR FINALIDADE SOCIAL: a) EXECUTAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, COM FORME DETERMINA O ARTIGO 15º, PARÁGRAFO 1º ALÍNEA "A", DO REGULAMENTO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO; b) CONTRIBUIR COM A LUTA PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E PELA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO DE COMUNICAR; c) TER VOZ PARA FAZER DENÚNCIAS FUNDAMENTADAS NO QUE TANGE AO INTERESSE DE TODA A COMUNIDADE; d) TER ACESSO A QUALQUER DOCUMENTO OFICIAL DA ENTIDADE, INCLUSIVE AO CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS E PARTICIPANTES SIMPATIZANTES COM O PROJETO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO À DIRETORIA, RESGUARDANDO-SE AS INFORMAÇÕES DE CARÁTER PESSOAL, EXCETO SE APROVADO EM REUNIÃO DE DIRETORIA; e) DESFRUTAR DE EVENTUAIS SERVIÇOS QUE VENHAM A SER CRIADOS OU ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE, OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS; f) COLETAR, PESQUISAR, ELABORAR E DIVULGAR NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS, INFORMAÇÕES DE CUNHO POLÍTICO, SOCIAL, ECONÔMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E DESPORTIVO, RELACIONADOS ÀS COMUNIDADES E DE SEU INTERESSE; g) PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE RADIODIFUSÃO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE; h) PRESTAR ASSESORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO RADIOFÔNICA A ENTIDADES

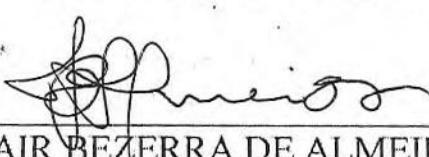
S. S. Comunicação
Fls. 19
Ribeirão Preto

SINDICAIS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS, CULTURAIS E OUTRAS SEM FINOS LUCRATIVOS; I) ORGANIZAR UM ARQUIVO PÚBLICO COM REGISTRO SONORO, FONOGRÁFICO OU AUDIOVISUAL DE DEPOIMENTOS E FOTOS PRODUZIDAS OU COLHIDAS NA COMUNIDADE OU DE INTERESSE GERAL; J) PROMOVER CONTINUAMENTE O DEBATE OBJETIVANDO O AVANÇO DOS PROJETOS COMUNITÁRIOS; L) DEFENDER E PROMOVER A DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL, EM ESPECIAL A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RÁDIOS E TVs COMUNITÁRIAS DE BAIXA POTÊNCIA! APÓS A APRÓVAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DADO AO ARTIGO 2º DO REFERIDO ESTATUTO, O SR. PRESIDENTE FACULTOU A PALAVRA PARA QUEM QUISER-SE FAZER USO DA MESMA, COMO NINGUÉM QUIS SE MANIFESTAR A RESPEITO DO ASSUNTO EM PAUTA, SUSPENDEU A SESSÃO PELO TEMPO NECESSÁRIO A LAVRATURA DA PRESENTE ATA. APÓS REABERTA A SESSÃO, A MESMA FOI LIDA E APROVADA, SEGUE ASSINADA POR MIM JAIR BEZERRA DE ALMEIDA, 2º SECRETÁRIO, PELO SR. PRESIDENTE E PELOS DEMAIS SÓCIOS PRESENTES.

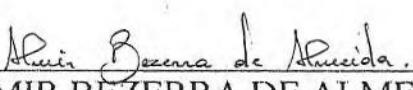
ASSINARAM A PRESENTE ATA:

ALMIR BEZERRA DE ALMEIDA
JAIR BEZERRA DE ALMEIDA
CIRZIRNANDE FERREIRA DE ARAÚJO
GIVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA
GECIVALDO BEZERRA DE ALMEIDA
JOSIMAR HENRIQUE DE ALMEIDA
LUIZ FERREIRA DA COSTA
CÍCERO JACINTO DOS SANTOS
JOSÉ LEMOS DE VASCONCELOS
DJALMA LEONILIO BEZERRA
KATYÚSCIA CARVALHO ALEXANDRE

VENTUROSA, 29 DE AGOSTO DE 2000.



JAIR BEZERRA DE ALMEIDA
SEGUNDO SECRETÁRIO



ALMIR BEZERRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

COMARCA DE VENTUROSA-PE
DISTRITO DE VENTUROSA-PE



MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PÓRTARIA 02/98.

REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM.

REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2010.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA - VENTUROSA - PERNAMBUCO

PROTOCOLO SOB O Nº 547, ÀS FLS. 90 DO LIVRO 02-B
E REGISTRADO NO LIVRO "A-2-PJ", ÀS FLS. 130v à 132v.
SOB O Nº 235/2011.

VENTUROSA, 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

A OFICIALA: Maria de Fátima Alexandre Britto

Emo: R\$ 72,20
TSNR: R\$ 14,44
Total: R\$ 86,64

Maria de Fátima Alexandre Britto
Oficial do Registro Civil/
CPF 032.392.534-02 - Venturosa-PE
CNPJ 03.794.726/0001-31

CARTÓRIO DO ÓFICIO ÚNICO
VENTUROSA - PERNAMBUCO
CGC: 11.463.338/0001-04
Rua Ten. Wasingney Wandenkolk Wanderley
s/n - Centro - CEP 55.270-000
Venturosa - Pernambuco



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



22
das Comunicações - sedes
22
M.R. 000

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto Social da Rádio Comunitária Venturosa FM, realizada em 22 de agosto de 2010. Conforme registro no livro de atas da entidade às folhas 40v a 43.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2010 (dois mil e dez) às 15h00 (quinze horas), na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Antonio Biliu, centro desta Cidade. Reuniram-se em assembléia geral extraordinária em 1^a Convocação, os sócios da Rádio Comunitária Venturosa FM, não havendo quorum suficiente para deliberar, foi realizada 2^a Convocação, meia hora após, às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), conforme prevê o Parágrafo único do Art. 59 do novo Código Civil. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor IRANILDO LEITE DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº 023.992.074-08, Identidade RG nº 5.219.978, SSP/PE, residente e domiciliado à Travessa Abílio de Lica, nº 15, centro desta Cidade, do estado de Pernambuco, atual Presidente da Entidade, convidando a mim, ANSELMO MATIAS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 025.608.304-50, Identidade RG nº 5.485.08, SSP/PE, residente e domiciliado à Avenida Ozildo Lopes, Bairro Boa Vista, nesta Cidade, do estado de Pernambuco, Secretário Geral da Entidade, para secretariar e lavrar a presente ata, o que aceitei. Constituída a Mesa, o presidente determinou que se fizesse a contagem dos sócios com direito a voto, presentes, o que fiz, utilizando a relação existente para a chamada nominal e confrontando os nomes dos presentes com o arquivo da Tesouraria, constatando-se que era de 18 (dezoito) o número de sócios em dias com a contribuição social presentes, ou seja, mais de 1/3 dos associados filiados. A seguir, o presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de associados para constituir-los, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral, cujo teor é o seguinte: a)

Anselmo Matias da Silva

22
Rádio Comunitária Venturosa FM
28/02/2012

alteração do estatuto social, nos seguintes artigos: alteração do Capítulo I; alteração do Art. 1º e inclusão do Parágrafo único; Art. 2º..., alteração das alíneas "d" e "e"; inclusão do Capítulo II - Dos Associados; alteração do Art. 4º e alínea "a" e inclusão da alínea "e"; alteração do Art. 5º e Parágrafo primeiro e inclusão dos parágrafos: terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo; alteração do Capítulo II que passa a ser Capítulo III; alteração do Art. 9º e alteração do Parágrafo quarto; alteração do Parágrafo primeiro do Art. 10; alteração do Capítulo III que passa a ser Capítulo IV; alteração da alínea "c" do Art. 26; alteração do Capítulo IV que passa a ser Capítulo V; alteração do Capítulo V que passa a ser Capítulo VI; alteração do Capítulo VI que passa a ser Capítulo VII; alteração do Capítulo VII que passa a ser Capítulo VIII; alteração do Art. 34. b) Outros assuntos de interesse da entidade e dos associados. Em seguida o presidente colocou em discussão a reforma estatutária proposta, sendo o Secretário Geral e o Tesoureiro, responsáveis pela leitura dos artigos a serem alterados, cujas alterações foram aprovadas por todos os presentes, passando o Estatuto Social a ter alterações do seguinte teor:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS; Art. 1º - A Rádio Comunitária Venturosa FM, fundada em 28 de fevereiro de 1998, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de pessoas, para fins não econômicos, do município de Venturosa, estado de Pernambuco, com sede à Avenida Vereador Moacir Teodoro Simão, nº 41, centro, CEP: 55.270-000;

Parágrafo único - A Rádio Comunitária Venturosa FM, utilizará como denominação fantasia "RCV FM" e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional;

Art. 2º... d) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música

Andréia Matos de Sá

23
Rádio Comunitária Venturosa FM - Rua das Comunidades, 266 - Centro - Venturosa - PR - CEP 85800-000

nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; **e)** Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS; Art. 4º** - São direitos e deveres dos associados: **a)** Ter voz e direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que estejam em dia com as contribuições sociais; **e)** Manter sua contribuição social em dia, conforme valor estipulado pela assembléia geral; **Art. 5º** - Será considerado associado à Rádio Comunitária Venturosa FM, todo e qualquer cidadão maior de 16 (dezesseis) anos, ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade, desde que seja morador ou tenha sede nas áreas atingidas pela transmissão, tendo o seu pedido de filiação aprovado pela Diretoria Executiva; **Parágrafo primeiro** - O associado que faltar a duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, sem justificativas cabíveis, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados; **Parágrafo terceiro** - A Rádio Comunitária Venturosa FM, será composta pelas seguintes categorias de associados: **I) Fundadores** - formada por todos os sócios que assinaram a ata de fundação da entidade; **II) Efetivos** - formada por todos os sócios domiciliados no município de Venturosa que integram ou venham a integrar o quadro social; **III) Honorários** - formada por pessoas que tenham prestado serviços relevantes a entidade, e sejam consideradas merecedoras das distinções específicas; **Parágrafo quarto** - A categoria de Sócio Honorário fica isento do pagamento da contribuição social mensal; **Parágrafo quinto** - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria executiva: **I) Advertência** - sempre por escrito e em caráter reservado; **II) Suspensão** - de 1 (um) a 12 (doze) meses: a) Os reincidentes em infração punida com advertência;

André Luiz de Souza

24
Rúbricas:
03/05/2012

b) Os que estejam em atraso, há 3 (três) meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias; **III) Exclusão** - Os reincidentes em infração punida com suspensão, se for reconhecida a existência de motivos graves ou estar atrasado a 6 (seis) meses no pagamento da Contribuição Social; **Parágrafo sexto** - As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembleia Geral; **Parágrafo sétimo** - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações; **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO; Art. 9º** - A Diretoria será eleita para mandato de 2 (dois) anos, em assembleia geral extraordinária convocada para este fim, através de votação secreta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos; **Parágrafo quarto** - A Comissão Eleitoral será formada por 3 (três) membros nomeados pelo presidente da associação, através de Portaria, e terá como objetivo registrar as chapas, organizar o pleito eleitoral e dar posse aos eleitos, tendo a sua dissolução logo em seguida; **Art. 10..., Parágrafo primeiro** - A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho de Fundadores da Rádio Comunitária Venturosa FM, poderão ser reeleitos por mais um período de 2 (dois) anos; **CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA; Art. 26... c)** Coordenar e supervisionar a elaboração de materiais de divulgação da Entidade; **CAPÍTULO V - DAS RECEITAS E DESPESAS; CAPÍTULO VI - DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO; CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO; CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS; Art. 34** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela assembléia geral. E ficam revogados, substituídos por estes, os artigos: **1º, 2º, 4º, 5º, 9º, 10, 26 e 34 e os Capítulos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do estatuto social**, aprovados em 28 de fevereiro de 1998, conforme registro nº 252/98 no Livro 03-B de Títulos e Documentos, folhas 33 a 38v, no dia 05 de maio de 1998, no Cartório do Ofício Único de Venturosa. Franqueada a palavra,

Anderson Matos da Silva

das Comunicações
Rúbrica: 25

como ninguém desejasse fazer uso dela, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo a mesma assinada pelo presidente, por mim secretário e pelos demais sócios com direito a voto, presentes. Venturosa-PE, domingo, 22 de agosto de 2010. Participaram desta Assembleia Geral, conforme assinaturas constantes no livro de atas, os seguintes sócios: Iranildo Leite dos Santos, Anselmo Matias da Silva, Moacir Júnior Almeida e Silva, Yslan Tavares de Oliveira Bezerra, Marcos Antônio de Almeida e Silva, Geraylma Maximo Ferraz de Almeida, Genildo Bezerra dos Santos, Clebison dos Santos, Ladijane Ferreira Pitta dos Santos, Jurandir Bezerra de Sampaio, Evaldo José Silva, Iranildo de Araújo Cardoso, Ederaldo Nunes Siqueira, Giancarly Haniell da Silva, Marcílio dos Santos Lima, Erivaldo Bezerra da Silva, Marcos Jorge de Almeida Calado e Jucelino Alves de Araújo.

Iranildo Leite dos Santos
IRANILDO LEITE DOS SANTOS

Presidente

Anselmo Matias da Silva
ANSELMO MATIAS DA SILVA

Secretário Geral

CÓPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, PARA O BIÊNIO DE 20/07/2011 À 19/07/2013, REALIZADA EM 17/07/2011. CONFORME REGISTRO NO LIVRO DE ATAS DA ENTIDADE, ÀS FOLHAS 43 A 45 VERSO.

Aos (17) dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (2011), no período das 08h00 oito horas da manhã ao meio dia, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Antonio Biliu, nº 90, Centro desta cidade, estado de Pernambuco, compareceram os sócios da Rádio Comunitária Venturosa FM, com o objetivo de votar para eleger a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o biênio 2011/2013. Assumiram os trabalhos os membros da Comissão Eleitoral na presidência do senhor Allan Dellon Alves Bezerra, brasileiro, solteiro, Agente Penitenciário, cédula de Identidade RG nº 6225027 SSP/PE, CPF nº 036591144-56, residente e domiciliado à Rua Laurentino de Souza, nº 126, Centro, Venturosa-PE, tendo como secretário dos trabalhos eu, Moacir Junior Almeida e Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, Cédula de Identidade nº 2790235 SSP/PE, CPF nº 431026624-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Cazuza de Almeida, nº 31, Bairro Rio dos Bois, Venturosa-PE, para secretariar e lavrar a presente ATA, e o senhor Antonio Ricardo Galindo Cavalcanti, brasileiro, casado, autônomo, Cédula de Identidade RG nº 5549276 SSP/PE, CPF nº 051224664-51, residente e domiciliado à Rua Manoel Moreno, nº 26, Centro, Venturosa-PE, para o cargo de Escrutinador. Sendo todos nomeados através da portaria nº 01/11 de 16 de maio de 2011. A pedido do presidente da comissão foi lida a ordem do dia para a qual fosse convocada esta Assembléia Geral, a qual tem o seguinte teor: a) Assembléia Geral da eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Rádio Comunitária Venturosa FM, para o biênio 2011/2013. Iniciando os trabalhos, o senhor presidente solicitou que fossem apresentadas as chapas inscritas, tendo somente uma chapa inscrita a qual tem a seguinte composição: CHAPA - **A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE**, tendo como candidato a presidente: Clebison dos Santos, brasileiro, casado, missionário evangélico, Cédula de Identidade RG nº 102792898-3 SSP/MA, CPF nº 929854163-53, residente e domiciliado à Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, nº 86, Centro, Venturosa-PE; Vice presidente: Erivaldo Bezerra da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, Cédula de Identidade RG nº 38355592-9 SSP/SP, CPF nº 055268634-41, residente e domiciliado à Rua João Caxiado da Silva, nº 14, Centro, Venturosa-PE; Secretário Geral: Marcelo Vasconcelos Tenório, brasileiro, casado. Policial militar, Cédula de Identidade RG nº 46561 PMPE, CPF nº 041146034-09, residente e domiciliado à Rua Sátiro Tenório, nº 22, Centro, Venturosa-PE; Segundo Secretário: Moacir Júnior Almeida e Silva, brasileiro, casado, funcionário público estadual, Cédula de Identidade nº 2790235 SSP/PE, CPF nº 431026624-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Cazuza de Almeida, nº 31, Bairro Rio do Bois, Venturosa-PE; Tesoureiro: Marcos Antonio de Almeida e Silva, brasileiro, casado, policial militar, Cédula de Identidade RG nº 23492879-7 SSP/SP, CPF nº 706305774-04, residente e domiciliado à Rua Manoel Moreno, nº 31, Centro, Venturosa-PE; Segundo Tesoureiro: Wanderson Alessandro Galindo Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, Cédula de Identidade RG nº 5031588 SSP/PE, CPF nº 028293224-01, residente e domiciliado à Rua Pedro Francisco Bezerra, nº 38, Centro, Venturosa-PE; Diretora cultural e de comunicação social: Geraylma Maximo Ferraz de Almeida, brasileira, casada, recepcionista, Cédula

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, nº 41 – Centro – Fone: (87) 3833.1798 CEP: 55.270-000 /VENTUROSA – PE
 CNPJ: 02.651.746/0001-90

de Identidade nº 5514827 SSP/PE, CPF nº 028250854-64, residente e domiciliada à Rua Manoel Moreno, nº 31, Centro, Venturosa-PE; **Vice Diretor cultural e de comunicação social:** Anselmo Matias da Silva, brasileiro, casado, comerciante, Cédula de Identidade RG nº 5485084 SSP/PE, CPF nº 025608304-50, residente e domiciliado à Avenida Ózildo Lopes, s/n, Boa Vista, Venturosa-PE; **Diretor de Operações:** Iranildo Leite dos Santos, brasileiro, casado, autônomo, Cédula de Identidade RG nº 5219978 SSP/PE, CPF nº 023992074-08, residente e domiciliado à Travessa Abílio de Lica, nº 15, Centro, Venturosa-PE; **Vice Diretor de Operações:** Ederaldo Nunes Siqueira, brasileiro, solteiro, autônomo, Cédula de Identidade RG nº 3160030 SSP/PE, CPF nº 507933494-00, residente e domiciliado à Rua João Francisco Bezerra, s/n, Boa Vista, Venturosa-PE; e **Diretor de Patrimônio:** Yslan Tavares de Oliveira Bezerra, brasileiro, solteiro, estudante, Cédula de Identidade RG nº 8078775 SDS/PE, CPF nº 096101564-01, residente e domiciliado à Travessa Antonio Cazuza de Almeida, nº 17, Bairro Rio dos Bois, Venturosa-PE. A composição do Conselho Fiscal da Chapa tem os seguintes **membros efetivos:** 1º) Antonio Rivaldo Rocha Cavalcanti Filho, brasileiro, casado, autônomo, Cédula de Identidade RG nº 5501805 SSP/PE, CPF nº 043144254-81, residente e domiciliado à Rua Manoel Moreno, nº 26, Centro, Venturosa-PE; 2º) Giancarly Haniell da Silva, brasileiro, casado, policial civil, Cédula de Identidade RG nº 5807991 SSP/PE, CPF nº 023831164-32, residente e domiciliado à Avenida Vereador Moacir Teodoro Simão, nº 21, Centro, Venturosa-PE e 3º) Leandro Santos Félix, brasileiro, casado, podador, Cédula de Identidade RG nº 6666748 SSP/PE, CPF nº 060476544-44, residente e domiciliado à Travessa Coronel Lumba Vaz, nº 61, Boa Vista, Venturosa-PE. E para **membros suplentes:** 1º) Jucelino Alves de Araújo, brasileiro, solteiro, aposentado, Cédula de Identidade RG nº 5301960 SSP/PE, CPF nº 688853344-15, residente e domiciliado à Rua Sebastião Alves Galindo, nº 05, Campo Grande, Venturosa-PE; 2º) Ladijane Ferreira Pitta dos Santos, brasileira, casada, missionária evangélica, Cédula de Identidade RG nº 5044497 SSP/PE, CPF nº 031357964-42, residente e domiciliada à Avenida Vereador Moacir Teodoro Simão, nº 86, Centro, Venturosa-PE e 3º) Marcílio dos Santos Lima, brasileiro, solteiro, estudante, CPF nº 110000714-80, residente e domiciliado à Lucas Rodrigues dos Santos, s/n, Centro, Venturosa-PE. Após a apresentação da chapa única concorrente, o presidente da Comissão Eleitoral solicitou ao escrutinador a leitura da lista de sócios aptos a votar, totalizando (27) vinte e sete sócios em dias com as suas contribuições sociais e de acordo com o Estatuto Social. Em seguida o presidente explicou como seria o processo de votação, onde o sócio votante deveria se dirigir à mesa, assinando a folha de votação em seguida pegando a sua cédula e se dirigindo à cabine para votar, no final depositando o seu voto na urna, devidamente lacrada pela Comissão Eleitoral. Após as explicações deu-se início à votação. A votar o último sócio o presidente deu por encerrada à votação dando-se início à apuração dos votos, sendo constatado o seguinte resultado: A chapa concorrente obteve 19 (dezenove) votos válidos, não havendo votos nulos e nem em brancos. Foram impressas 33 (trinta e três) cédulas, das quais foram utilizadas apenas 19 (dezenove), as demais foram destruídas pela Comissão Eleitoral. Como não houve contestação e nem foi impetrado recursos contra a mesma, foi a referida chapa proclamada vencedora. Logo após a apuração e proclamação dos resultados, o presidente da Comissão Eleitoral proclamou os eleitos, marcando a posse para as 08h00min. (oito horas) da manhã do dia 20/07/2011 (quarta feira), independente de



nova Assembleia Geral e registro em Ata, onde os eleitos assumem as suas funções e atribuições por um período de 02 (dois) anos, tendo o encerramento do mandato em 19/07/2013, quando haverá nova eleição. Dos 27 (vinte e sete) sócios aptos a votar, apenas 19 (dezenove) sócios compareceram a esta eleição, os quais são os seguintes: Wandelson Aleksandro Galindo Santos, Moacir Júnior A. e Silva, Allan Dellen Alves Bezerra, Antonio Ricardo Galindo Cavalcanti, Iranildo Leite dos Santos, Iranildo de Araújo Cardoso, Erivaldo Bezerra da Silva, Geraylma Maximo Ferraz de Almeida, Ederaldo Nunes Siqueira, Jucelino Alves de Araujo, Marcos Antonio de Almeida e Silva, Marcelo Vasconcelos Tenório, Pedro Joaquim de Araújo, Anselmo Matias da Silva, Yslan Tavares de Oliveira Bezerra, Marcílio dos Santos Lima, Antonio Rivaldo R. C. Filho, Ladijane F. Pitta dos Santos, Clebison dos Santos. Sendo esta ata concluída, foi aprovada por todos os presentes a votação, a qual segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral. Venturos-PE, domingo, 17 de julho de 2011.

Presidente: Allan Dellen Alves Bezerra.

Secretário: Moacir Júnior A. e Silva

Escrutinador: Antonio Ricardo Galindo Cavalcanti

MUDANÇAS POSTERIORES A ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO, NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Devido o pedido de desfiliação e entrega do cargo de tesoureiro em 13 de agosto de 2011, pelo Sr Marcos Antonio de Almeida e Silva e a não aceitação ao Cargo de tesoureiro, pelo seu suplente, o segundo tesoureiro, o Sr Wandelson Aleksandro G. Santos; Foi necessária uma nova Assembléia Geral Extraordinária, Ocorrida em 27 de agosto de 2011, para tratar deste e de outros assuntos, como constam às folhas 45v. – 47v. do livro de Atas da Assembléia Geral da Entidade. Onde foram eleitos o Sr Pedro Joaquim de Araújo, brasileiro, casado, cantor, Cédula de identidade nº 1.235.478 SSPPE, CPF 162.758.008-25, residente e domiciliado ao Sítio Araça, Zona Rural, Venturosa – PE, **Tesoureiro;** a Sra Ladijane Ferreira Pitta dos Santos, brasileira, casada, missionária evangélica, Cédula de identidade nº 5.044.497 SSPPE, CPF 031.357.964-42, residente e domiciliada à Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 86, Centro, Venturosa – PE, **Segunda Tesoureira;** e o Sr Wandelson Aleksandro Galindo Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, Cédula de identidade nº 5.031.588 SSPPE, CPF 028.293.224-01, residente e domiciliado à Rua Pedro Francisco Bezerra, 38, Centro, Venturosa – PE, **Segundo Suplente do Conselho Fiscal.** Aos 28 de agosto do corrente ano, o Sr Anselmo Matias da Silva entregou o cargo de Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social. Diante disso, a Diretoria Executiva foi consultada e aos 29 de agosto 2011, o Sr Iranildo de Araújo Cardoso, solteiro, agricultor, Cédula de identidade 8.586.908 SDSPE, residente e domiciliado à Vila Bacurau I, Boa Vista, Venturosa – PE, foi nomeado **Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social.** Venturosa – PE, 30 de agosto de 2011.

Presidente da RCV FM: Clebison dos Santos

Secretário Geral: Marcelo Vasconcelos Tenório

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**COMARCA DE VENTUROSA-PE
DISTRITO DE VENTUROSA-PE**

**MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 02/98.**

**REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL
DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, PARA O BIÊNIO DE
20/07/2011 À 19/07/2013, REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2011.**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA - VENTUROSA – PERNAMBUCO

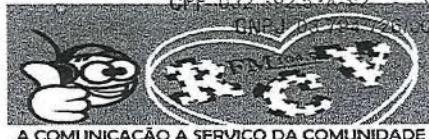
**PROTOCOLO SOB O Nº 582, ÀS FLS. 100, DO LIVRO 02-B
E REGISTRADO NO LIVRO “A-2-PJ”, ÀS FLS. 186v à 189v.
SOB O Nº 260/2011.**

VENTUROSA, 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

A OFICIALA: *Maria de Fátima Alexandre Britto*

Emo: R\$: 96,56
TSNR: R\$: 19,34
Total: R\$:115,90

Maria de Fátima Alexandre Britto
Oficial do Registro Civil
CPF 032.392.534-62 - Venturosa-PE
CNPJ 03.794.726/0001-31
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
VENTUROSA - PERNAMBUCO
CGC: 11.460.338/0001-04
Rua Ten. Washington Wanderley
s/n - Centro - CEP 55.270-000
Venturosa - Pernambuco



CÓPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, PARA O BIÊNIO DE 20/07/2011 À 19/07/2013, REALIZADA EM 17/07/2011. CONFORME REGISTRO NO LIVRO DE ATAS DA ENTIDADE, ÀS FOLHAS 43 A 45 VERSO.

Aos (17) dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (2011), no período das 08h00 oito horas da manhã ao meio dia, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Antonio Biliu, nº 90, Centro desta cidade, estado de Pernambuco, compareceram os sócios da Rádio Comunitária Venturosa FM, com o objetivo de votar para eleger a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o biênio 2011/2013. Assumiram os trabalhos os membros da Comissão Eleitoral na presidência do senhor Allan Dellon Alves Bezerra, brasileiro, solteiro, Agente Penitenciário, cédula de Identidade RG nº 6225027 SSP/PE, CPF nº 036591144-56, residente e domiciliado à Rua Laurentino de Souza, nº 126, Centro, Venturosa-PE, tendo como secretário dos trabalhos eu, Moacir Junior Almeida e Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, Cédula de Identidade nº 2790235 SSP/PE, CPF nº 431026624-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Cazuza de Almeida, nº 31, Bairro Rio dos Bois, Venturosa-PE, para secretariar e lavrar a presente ATA, e o senhor Antonio Ricardo Galindo Cavalcanti, brasileiro, casado, autônomo, Cédula de Identidade RG nº 5549276 SSP/PE, CPF nº 051224664-51, residente e domiciliado à Rua Manoel Moreno, nº 26, Centro, Venturosa-PE, para o cargo de Escrutinador. Sendo todos nomeados através da portaria nº 01/11 de 16 de maio de 2011. A pedido do presidente da comissão foi lida a ordem do dia para a qual fosse convocada esta Assembléia Geral, a qual tem o seguinte teor: a) Assembléia Geral da eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Rádio Comunitária Venturosa FM, para o biênio 2011/2013. Iniciando os trabalhos, o senhor presidente solicitou que fossem apresentadas as chapas inscritas, tendo somente uma chapa inscrita a qual tem a seguinte composição: CHAPA - **A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE**, tendo como candidato a presidente: Clebison dos Santos, brasileiro, casado, missionário evangélico, Cédula de Identidade RG nº 102792898-3 SSP/MA, CPF nº 929854163-53, residente e domiciliado à Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, nº 86, Centro, Venturosa-PE; Vice presidente: Erivaldo Bezerra da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, Cédula de Identidade RG nº 38355592-9 SSP/SP, CPF nº 055268634-41, residente e domiciliado à Rua João Caxiado da Silva, nº 14, Centro, Venturosa-PE; Secretário Geral: Marcelo Vasconcelos Tenório, brasileiro, casado. Policial militar, Cédula de Identidade RG nº 46561 PMPE, CPF nº 041146034-09, residente e domiciliado à Rua Sátiro Tenório, nº 22, Centro, Venturosa-PE; Segundo Secretário: Moacir Júnior Almeida e Silva, brasileiro, casado, funcionário público estadual, Cédula de Identidade nº 2790235 SSP/PE, CPF nº 431026624-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Cazuza de Almeida, nº 31, Bairro Rio do Bois, Venturosa-PE; Tesoureiro: Marcos Antonio de Almeida e Silva, brasileiro, casado, policial militar, Cédula de Identidade RG nº 23492879-7 SSP/SP, CPF nº 706305774-04, residente e domiciliado à Rua Manoel Moreno, nº 31, Centro, Venturosa-PE; Segundo Tesoureiro: Wandelson Alexsandro Galindo Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, Cédula de Identidade RG nº 5031588 SSP/PE, CPF nº 028293224-01, residente e domiciliado à Rua Pedro Francisco Bezerra, nº 38, Centro, Venturosa-PE; Diretora cultural e de comunicação social: Geraylma Maximo Ferraz de Almeida, brasileira, casada, recepcionista, Cédula

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, nº 41 – Centro – Fone: (87) 3833.1798 CEP: 55.270-000 /VENTUROSA – PE
 CNPJ: 07.111.200/0001-31



de Identidade nº 5514827 SSP/PE, CPF nº 028250854-64, residente e domiciliada à Rua Manoel Moreno, nº 31, Centro, Venturosa-PE; Vice Diretor cultural e de comunicação social: Anselmo Matias da Silva, brasileiro, casado, comerciante, Cédula de Identidade RG nº 5485084 SSP/PE, CPF nº 025608304-50, residente e domiciliado à Avenida Ozildo Lopes, s/n, Boa Vista, Venturosa-PE; Diretor de Operações: Iranildo Leite dos Santos, brasileiro, casado, autônomo, Cédula de Identidade RG nº 5219978 SSP/PE, CPF nº 023992074-08, residente e domiciliado à Travessa Abílio de Lica, nº 15, Centro, Venturosa-PE; Vice Diretor de Operações: Ederaldo Nunes Siqueira, brasileiro, solteiro, autônomo, Cédula de Identidade RG nº 3160030 SSP/PE, CPF nº 507933494-00, residente e domiciliado à Rua João Francisco Bezerra, s/n, Boa Vista, Venturosa-PE; e Diretor de Patrimônio: Yslan Tavares de Oliveira Bezerra, brasileiro, solteiro, estudante, Cédula de Identidade RG nº 8078775 SDS/PE, CPF nº 096101564-01, residente e domiciliado à Travessa Antonio Cazuza de Almeida, nº 17, Bairro Rio dos Bois, Venturosa-PE. A composição co Conselho Fiscal da Chapa tem os seguintes membros efetivos: 1º) Antonio Rivaldo Rocha Cavalcanti Filho, brasileiro, casado, autônomo, Cédula de Identidade RG nº 5501805 SSP/PE, CPF nº 043144254-81, residente e domiciliado à Rua Manoel Moreno, nº 26, Centro, Venturosa-PE; 2º) Giancarly Haniell da Silva, brasileiro, casado, policial civil, Cédula de Identidade RG nº 5807991 SSP/PE, CPF nº 023831164-32, residente e domiciliado à Avenida Vereador Moacir Teodoro Simão, nº 21, Centro, Venturosa-PE e 3º) Leandro Santos Félix, brasileiro, casado, podador, Cédula de Identidade RG nº 6666748 SSP/PE, CPF nº 060476544-44, residente e domiciliado à Travessa Coronel Lumba Vaz, nº 61, Boa Vista, Venturosa-PE. E para membros suplentes: 1º) Jucelino Alves de Araújo, brasileiro, solteiro, aposentado, Cédula de Identidade RG nº 5301960 SSP/PE, CPF nº 688853344-15, residente e domiciliado à Rua Sebastião Alves Galindo, nº 05, Campo Grande, Venturosa-PE; 2º) Ladijane Ferreira Pitta dos Santos, brasileira, casada, missionária evangélica, Cédula de Identidade RG nº 5044497 SSP/PE, CPF nº 031357964-42, residente e domiciliada à Avenida Vereador Moacir Teodoro Simão, nº 86, Centro, Venturosa-PE e 3º) Marcílio dos Santos Lima, brasileiro, solteiro, estudante, CPF nº 110000714-80, residente e domiciliado à Lucas Rodrigues dos Santos, s/n, Centro, Venturosa-PE. Após a apresentação da chapa única concorrente, o presidente da Comissão Eleitoral solicitou ao escrutinador a leitura da lista de sócios aptos a votar, totalizando (27) vinte e sete sócios em dias com as suas contribuições sociais e de acordo com o Estatuto Social. Em seguida o presidente explicou como seria o processo de votação, onde o sócio votante deveria se dirigir à mesa, assinando a folha de votação em seguida pegando a sua cédula e se dirigindo à cabine para votar, no final depositando o seu voto na urna, devidamente lacrada pela Comissão Eleitoral. Após as explicações deu-se início a votação. A votar o último sócio o presidente deu por encerrada à votação dando-se início a apuração dos votos, sendo constatado o seguinte resultado: A chapa concorrente obteve 19 (dezenove) votos válidos, não havendo votos nulos e nem em brancos. Foram impressas 33 (trinta e três) cédulas, das quais foram utilizadas apenas 19 (dezenove), as demais foram destruídas pela Comissão Eleitoral. Como não houve contestação e nem foi impetrado recursos contra a mesma, foi a referida chapa proclamada vencedora. Logo após a apuração e proclamação dos resultados, o presidente da Comissão Eleitoral proclamou os eleitos, marcando a posse para as 08h00min. (oito horas) da manhã do dia 20/07/2011 (quarta feira), independente de

Au. Ver. Moacir Teodoro Simão, nº 41 – Centro – Fone: (87) 3833.1798 CEP: 55.270-000 /VENTUROSA – PE

nova Assembleia Geral e registro em Ata, onde os eleitos assumem as suas funções e atribuições por um período de 02 (dois) anos, tendo o encerramento do mandato em 19/07/2013, quando haverá nova eleição. Dos 27 (vinte e sete) sócios aptos a votar, apenas 19 (dezenove) sócios compareceram a esta eleição, os quais são os seguintes: Wandelson Alexsandro Galindo Santos, Moacir Júnior A. e Silva, Allan Dellon Alves Bezerra, Antonio Ricardo Galindo Cavalcanti, Iranildo Leite dos Santos, Iranildo de Araújo Cardoso, Erivaldo Bezerra da Silva, Geraylma Maximo Ferraz de Almeida, Ederaldo Nunes Siqueira, Jucelino Alves de Araujo, Marcos Antonio de Almeida e Silva, Marcelo Vasconcelos Tenório, Pedro Joaquim de Araújo, Anselmo Matias da Silva, Yslan Tavares de Oliveira Bezerra, Marcílio dos Santos Lima, Antonio Rivaldo R. C. Filho, Ladijane F. Pitta dos Santos, Clebison dos Santos. Sendo esta ata concluída, foi aprovada por todos os presentes a votação, a qual segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral. Venturosa-PE, domingo, 17 de julho de 2011.

Presidente: Allan Dellon Alves Bezerra.

Secretário: Moacir Júnior A. e Silva

Escrutinador: Antonio Ricardo Galindo Cavalcanti

MUDANÇAS POSTERIORES A ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO, NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Devido o pedido de desfiliação e entrega do cargo de tesoureiro em 13 de agosto de 2011, pelo Sr Marcos Antonio de Almeida e Silva e a não aceitação ao Cargo de tesoureiro, pelo seu suplente, o segundo tesoureiro, o Sr Wandelson Alexsandro G. Santos; Foi necessária uma nova Assembléia Geral Extraordinária, Ocorrida em 27 de agosto de 2011, para tratar deste e de outros assuntos, como constam às folhas 45v. – 47v. do livro de Atas da Assembléia Geral da Entidade. Onde foram eleitos o Sr Pedro Joaquim de Araújo, brasileiro, casado, contabilista, Cédula de identidade nº 1.235.478 SSPPE, CPF 162.758.008-25, residente e domiciliado ao Sítio Araça, Zona Rural, Venturosa – PE, **Tesoureiro**; a Sra Ladijane Ferreira Pitta dos Santos, brasileira, casada, missionária evangélica, Cédula de identidade nº 5.044.497 SSPPE, CPF 031.357.964-42, residente e domiciliada à Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 86, Centro, Venturosa – PE, **Segunda Tesoureira**; e o Sr Wandelson Alexsandro Galindo Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, Cédula de identidade nº 5.031.588 SSPPE, CPF 028.293.224-01, residente e domiciliado à Rua Pedro Francisco Bezerra, 38, Centro, Venturosa – PE, **Segundo Suplente do Conselho Fiscal**. Aos 28 de agosto do corrente ano, o Sr Anselmo Matias da Silva entregou o cargo de Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social. Diante disso, a Diretoria Executiva foi consultada e aos 29 de agosto 2011, o Sr Iranildo de Araújo Cardoso, solteiro, agricultor, Cédula de identidade 8.586.908 SDSPE, residente e domiciliado à Vila Bacurau I, Boa Vista, Venturosa – PE, foi nomeado **Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social**. Venturosa – PE, 30 de agosto de 2011.

Presidente da RCV FM: Clebison dos Santos

Secretário Geral: Marcelo Vasconcelos Tenório



República Federativa do Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Fl... 32
Rúbia
das Comunicações

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

COMARCA DE VENTUROSA-PE
DISTRITO DE VENTUROSA-PE

MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 02/98.

REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL
DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, PARA O BIÊNIO DE
20/07/2011 À 19/07/2013, REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2011.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA - VENTUROSA – PERNAMBUCO

PROTOCOLO SOB O Nº 582, ÀS FLS. 100, DO LIVRO 02-B
E REGISTRADO NO LIVRO “A-2-PJ”, ÀS FLS. 186v à 189v.
SOB O Nº 260/2011.

VENTUROSA, 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

A OFICIALA:

Maria de Fátima Alexandre Britto
Oficial do Registro Civil
CPF 032.392.584-92 - Venturosa-PE
CNPJ 03.794.726/0001-31

Valido no TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de PERNAMBUCO - Recife - para fins de
Autenticação, Atos Notariais, ou de Registro

ANOREG-PE
ACB060474

Emo: R\$ 96,56
TSNR: R\$ 19,34
Total: R\$ 115,90

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
VENTUROSA - PERNAMBUCO
CGC: 11.468.338/0001-04
Rua Ten. Westingney Wanderley
s/n - Centro - CEP 56.270-000
Venturosa - Pernambuco

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS DE COMPONENTE ELEITO PARA O CARGO DE TESOUREIRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM.

Aos 02 de dezembro de 2011, são devidamente corrigidos os dados pessoais do Sr. Pedro Joaquim de Araújo, Tesoureiro desta entidade. Pois os dados do referido componente na ata que seguiu para ser registrada continha erros de digitação. Portanto, onde se está registrado “Onde foram eleitos o Sr. Pedro Joaquim de Araújo, brasileiro, casado, contabilista, Cédula de identidade nº 1.235.478 SSPPE, CPF 162.758.008-25, residente e domiciliado ao Sítio Araçá, Zona Rural, Venturosa – PE, Tesoureiro;” passe-se a ler: “Onde foram eleitos o Sr. Pedro Joaquim de Araújo, brasileiro, viúvo, contabilista, Cédula de identidade nº 1.235.478 SSPPE, CPF 052.471.954-34, residente e domiciliado ao Sítio Araçá, Zona Rural, Venturosa – PE”, conforme consta às folhas 47v. do livro de Atas da Assembléia Geral da Associação Rádio Comunitária Venturosa FM. Venturosa – PE, 02 de dezembro de 2011.

Presidente da RCV FM: Clebison dos Santos
Secretário Geral: Marcelo Visconeleto Tenório

das Comunicações
Fl. 34
Ribeirão Preto

44 Fb... 35
das Comunicações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

COMARCA DE VENTUROSA-PE
DISTRITO DE VENTUROSA-PE

MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 02/98.

AVERBACÃO

DE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS DE COMPONENTE ELEITO
PARA O CARGO DE TESOUREIRO DA
DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO
RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM.

REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS **- PESSOA JURÍDICA -** **VENTUROSA – PERNAMBUCO**

PROTOCOLO SOB O Nº 586, ÀS FLS. 100, DO LIVRO 02-B
E AVERBADO NO LIVRO “A-2-PJ”, ÀS FLS. 186v à 187v.
SOB O Nº AV-1-260/2011.

VENTUROSA, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

A OFICIALA: *Maria de Fátima Alexandre Britto*

Emo: R\$: 68,83
TSNR: R\$: 13,77
Total: R\$: 82,60

Maria de Fátima Alexandre Britto
Órgão de Registro Civil
CFF 002.394.504-92 - Venturosa-PE
CRPJ 05.734.725/5001-91
CARTÓRIO DO ÓRGÃO ÚNICO
VENTUROSA - PERNAMBUCO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS DE COMPONENTE ELEITO
PARA O CARGO DE TESOUREIRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM.**

Aos 02 de dezembro de 2011, são devidamente corrigidos os dados pessoais do Sr. Pedro Joaquim de Araújo, Tesoureiro desta entidade. Pois os dados do referido componente na ata que seguiu para ser registrada continha erros de digitação. Portanto, onde se está registrado “Onde foram eleitos o Sr. Pedro Joaquim de Araújo, brasileiro, casado, contabilista, Cédula de identidade nº 1.235.478 SSPPE, CPF 162.758.008-25, residente e domiciliado ao Sítio Araçá, Zona Rural, Venturosa – PE, Tesoureiro;” passe-se a ler: “Onde foram eleitos o Sr. Pedro Joaquim de Araújo, brasileiro, viúvo, contabilista, Cédula de identidade nº 1.235.478 SSPPE, CPF 052.471.954-34, residente e domiciliado ao Sítio Araçá, Zona Rural, Venturosa – PE”, conforme consta às folhas 47v. do livro de Atas da Assembléia Geral da Associação Rádio Comunitária Venturosa FM. Venturosa – PE, 02 de dezembro de 2011.

Presidente da RCV FM: Clebison dos Santos
Secretário Geral: Mário Vassouras Temílio

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Re: 37
Rúbrica:
02/09/98
das Comunicações

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

COMARCA DE VENTUROSA-PE
DISTRITO DE VENTUROSA-PE

MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 02/98.

AVERBAÇÃO

DE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS DE COMPONENTE ELEITO
PARA O CARGO DE TESOUREIRO DA
DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO
RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM.

REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- PESSOA JURÍDICA -
VENTUROSA – PERNAMBUCO

PROTOCOLO SOB O Nº 586, ÀS FLS. 100, DO LIVRO 02-B
E AVERBADO NO LIVRO “A-2-PJ”, ÀS FLS. 186v à 187v.
SOB O Nº AV-1-260/2011.

VENTUROSA, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

A OFICIALA: Maria de Fátima Alexandre Britto

Emo: R\$: 68,83
TSNR: R\$: 13,77
Total: R\$: 82,60

Maria de Fátima Alexandre Britto
Oficial da Registratura Civil
CPF: 032.392.564-82 - Venturosa-PE
CRPJ: 09.794.726/0200-81
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
VENTUROSA - PERNAMBUCO





DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, CLEBISON DOS SANTOS, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM (RCV FM), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

VENTUROSA - PE, 16 de NOVEMBRO de 2012

Clebison dos Santos

Clebison dos Santos
Presidente da RCV FM



DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DAS ATIVIDADES DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

Eu, CLEBISON DOS SANTOS, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM (RCV FM), declaro para os devidos fins que as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, são voluntárias da própria comunidade e são associadas à entidade tendo seus nomes e endereços na relação dos sócios, sendo elas;

- Iranildo Leite dos Santos, *Diretor de Operações e Locutor* – residente na Travessa Abílio de Liça, nº 15, Centro – e-mail leitaopublicidade@hotmail.com, fone (87) 9162 6730;
- Francis Airon de Brito, *Locutor* – residente à Av. Moacir Teodoro Simão, nº 57, Centro – e-mail francisairon@hotmail.com, fone (87) 9253 6730;
- Pedro Joaquim de Araújo, *Tesoureiro e Locutor* – residente no Sítio Araça, Zona Rural de Venturosa – e-mail pedro.dongo@hotmail.com, fone (87) 9125 2198;
- Iranildo de Araújo Cardoso, *Diretor Cultural e de Comunicação Social e Locutor* – residente na Vila Bacurau I, nº 13, Boa Vista – e-mail iranildoaraujo@yahoo.com, fone (87) 9143 7607;
- Ederaldo Nunes Siqueira, *Vice-Diretor de Operações e Locutor* – residente à Rua João Francisco Bezerra, s/n, Boa Vista – fone (87) 9102 7330;
- José Ranivaldo de Oliveira, *Locutor* – residente à Rua Enedino Gustavo de Almeida, nº 28, Rio dos Bois – fone (87) 9142 5497;
- José Ricardo Matias da Silva, *Locutor* – residente na Vila Multirão, nº 08, Boa Vista – e-mail: ricardomatias104@hotmail.com, fone (87) 9143 8551;
- Lidianna Ferreira Cavalcanti, *Recepção* – residente à Rua Ozildo Lopes, nº 49. Boa Vista – fone (87) 9159 0657;
- Vanaldo Soares da Silva, *Locutor* – residente no Sítio Areias, Zona Rural de Venturosa – e-mail vanaldosonares@hotmail.com, fone (87) 9108 3925;
- Erivaldo Bezzera da Silva, *Vice-Presidente* – residente à Rua João Caxiado da Silva, nº 14, Campo Grande – e-mail erivaldob.silva@hotmail.com, fone (87) 9144 3850;
- Ladijane Ferreira Pitta dos Santos, *Vice-Tesoureira* – residente à Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, nº 86, Centro – e-mail ladpitta@hotmail.com, fone (87) 9131 7067;



- Clebison dos Santos, *Presidente* – residente à Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, nº 86, Centro – e-mail aguns_dei@hotmail.com, fone (87) 9136 3710.

VENTUROSA - PE , 16 de NOVEMBRO de 2012

CLEBISON DOS SANTOS

Clebison dos Santos
Presidente da RCV FM



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de informação referente ao item 9 da relação de documentos exigidos pelo Ministério das Comunicações, que o Conselho Comunitário não consolidou o relatório solicitado e que estamos regularizando a presente situação.

Venturosa - PE, 16 de NOVEMBRO de 2012.

Clebison dos Santos

Clebison dos Santos
Presidente da RCV FM



RELAÇÃO ATUALIZADA DE TODOS OS ASSOCIADOS ATIVOS

Nº	Nome do (a) Associado (a)	Data/Insc.	RG nº	CPF nº	Endereço	Cidade/UF	CEP
01	Giancarly Haniell da Silva	28/02/1998	5.807.991 SSPPE	023.831.164-32	Av. Ver. Moacir T. Simão,	Venturosa/PE	55270-000
02	José Alberto Vieira A. Paes	28/02/1998	3.247.892 SSPPE	528.142.384-34	Rua Maria Lenice Alexandre,	Venturosa/PE	55270-000
03	Anselmo Matias da Silva	28/02/1998	5.485.084 SSPPE	025.608.304-50	Av. Ozildo Lopes,	Venturosa/PE	55270-000
04	Albino Bezerra de Vasconcelos	19/05/2001	610.965 SSPPE	050.658.604-91	Não informado	Petrolina/PE	55270-000
05	Allan Dellon Alves Bezerra	19/05/2001	6.225.027 SSPPE	036.591.144-56	Rua Laurentino de Souza, 126	Venturosa/PE	55270-000
06	Iranildo Leite dos Santos	19/05/2001	5.219.978 SSPPE	023.992.074-08	Trav. Abílio de Liça, 15	Venturosa/PE	55270-000
07	Genildo Bezerra dos Santos	05/12/2001	37.085.122-5 SSPSP	377.395.144-20	Rua Francisco P. de C. Barros,	Venturosa/PE	55270-000
08	Francis Airon de Brito	15/06/2003	35.969.568-1 SSPSP	024.324.694-37	Av. Ver. Moacir T. Simão, 57	Venturosa/PE	55270-000
09	José Adenildo dos Santos	19/01/2004	5.070.999 SSPPE	030.620.854-79	Rua Jerônimo T. Siqueira, 125	Venturosa/PE	55270-000
10	Pedro Joaquim de Araújo	06/11/2006	1.235.478 SSPPE	052.471.964-34	Sítio Araçá – Zona Rural	Venturosa/PE	55270-000
11	Jurandir Bezerra de Sampaio	21/09/2009	24.732.650-1	Não informou	Rua Manoel L. Bezerra, 07	Venturosa/PE	55270-000
12	Iranildo de Araújo Cardoso	21/09/2009	8.586.908 SDSPE	Não informou	Vila Bacurau I	Venturosa/PE	55270-000
13	Jucelino Alves de Araújo	01/10/2009	5.301.960 SSPPE	688.853.344-15	Rua Sebastião A. Galindo, 05	Venturosa/PE	55270-000
14	José Inaldo de Resende	05/11/2009	4.973.475 SSPPE	000.288.094-67	Rua Maria J. da Conceição, s/n	Venturosa/PE	55270-000
15	Ederaldo Nunes Siqueira	08/01/2010	3.160.030 SSPPE	507.933.494-00	Rua João Fº Bezerra, s/n	Venturosa/PE	55270-000
16	Maltiene Teodora de Souza	03/03/2010	6.241.554 SSPPE	039.740.644-43	R. Manoel J. da Silva, 01	Venturosa/PE	55270-000
17	Erivaldo Bezerra da Silva	27/04/2010	38.355.592-9 SSPSP	055.268.634-41	Rua João Caxiado da Silva, 14	Venturosa/PE	55270-000
18	Clebison dos Santos	27/04/2010	102792898-3SSPMA	929.854.163-53	Av. Ver. Moacir T. Simão, 86	Venturosa/PE	55270-000
19	Ladijane F. Pitta dos Santos	27/04/2010	5.044.497 SSPPE	031.357.964-42	Av. Ver. Moacir T. Simão, 86	Venturosa/PE	55270-000
20	Marcílio dos Santos Lima	02/08/2010	Não informou	110.000.714-80	Rua Lucas Rodrigues,	Venturosa/PE	55270-000
21	Antonio Rivaldo Rocha C. Filho	15/08/2010	5.501.805 SSPPE	043.114.254-81	Rua Manoel Moreno, 26	Venturosa/PE	55270-000
22	Antonio Ricardo Galindo Cavalcanti	15/08/2010	5.549.276 SSPPE	051.224.664-59	Rua Manoel Moreno, 26	Venturosa/PE	55270-000
23	Wandelson Alessandro G. Santos	15/08/2010	5.031.588 SSPPE	028.293.224-01	Rua Pedro F. Bezerra, 38	Venturosa/PE	55270-000

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, nº 41 – Centro – Fone: (87) 3833.1798 CEP: 55.270-000 / VENTUROSA – PE
CNPJ: 02.651.746/0001-90



DECLARAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

Eu, CLEBISON DOS SANTOS, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM (RCV FM), declaro para os devidos fins que não há possibilidade de enviar o Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato, item 13 do requerimento para renovação da outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, pelo fato de as despesas para esse fim terem sido financiadas através dos sócios voluntários da entidade.

Venturosa - PE, 16 de NOVEMBRO de 2012

Clebison dos Santos

Clebison dos Santos
Presidente da RCV FM



CORREIOS

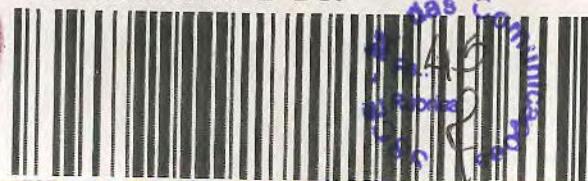
www.correios.com.br



SEDEX

AR MP
SI 72410180 2 BR

MANDOU, CHEGOU.



DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

FONE

(61) 3311 6000

ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R

CIDADE

BRASÍLIA

UF

DF

CEP

70044-900

REMETENTE

RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM FONE (67) 3833 1798

FONE

ENDEREÇO

Av. VER. MOACIR T. SIMÃO, 45 - CENTRO

TENTATIVAS DE ENTREGA

CARIMBO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

1º: ___/___ às ___ h.

2º: ___/___ às ___ h.

3º: ___/___ às ___ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

CEP

55270000

CIDADE

VENTUROSA

UF

PE

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (082091)

SEI 53000.055726/2012-98 / pg. 44

Rubrica do responsável

Visto

LSE - 4º 53103 0002111908

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Gestão de Pessoas
Núcleo de Recursos Humanos no Estado de Pernambuco
Avenida Guararapes, 250, 5º Andar, Sala 511, Santo Antônio, Recife-PE
Tel.: (81) 3425-3611 - Fax: (81) 3424-9366



Memo nº 803/2012/NRH-PE/COGEP/CGGP/SPOA/SE-MC

Recife, 06 de dezembro de 2012.

Ao Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Renovação de outorga

Em anexo, encaminhamos ofício nº 04/2012, da Rádio Comunitária Venturosa FM, inscrita com CNPJ nº 02.651.746/0001-90, sediada em Venturosa – PE, através do qual solicita renovação de outorga.

Atenciosamente,



SILVANA FERREIRA DE ARAUJO
Responsável pelo Núcleo de RH/MC no Estado de Pernambuco

47
das Comunicações
59

RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

CNPJ: 02.651.746/0001-90

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000

Ofício, 04/2012

Venturosa, 26 de novembro de 2012.

Ilmo. Sr.
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Dr. Octavio Penna Pieranti.

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Recebido no NRH/MC/PE
Em, 03/12/2012
Joeides Pereira da Paz
Mat. SIAPE 452199

Senhor Coordenador

Estamos encaminhando documentação, abaixo relacionada, referente à Renovação de Outorga, conforme determina a legislação pertinente.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);

2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

4 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;



5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;

6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

11 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência

12. Conforme o item K da Norma Complementar 01/2011, estamos aguardando o valor relativo às despesas decorrente do Ato de Renovação de Outorga.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentado no

das Comunicações
Nº FB... 49
Rúbrica:
393C

original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Venturosa, 26 de novembro de 2012.

Atenciosamente,

CLEBISON DOS SANTOS
CLEBISON DOS SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 929.854.163-53

Endereço para correspondência:

Telefone para contato: 087 – 3833 1798 ou 087 – 9136 3710
Correio eletrônico (e-mail): **venturosafm2009hotmail.com**

RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

CNPJ: 02.651.746/0001-90

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.651.746/0001-90** com sede na Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, nº 41, Centro, na cidade de Venturosa, Estado de Pernambuco, CEP: 55.270-000. Entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº **804** datada de **28/12/2001** e Decreto Legislativo nº **517** publicado no Diário Oficial da União datado de **24/12/2002**, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Venturosa, 26 de novembro de 2012.

Atenciosamente,

CLEBISON DOS SANTOS
CLEBISON DOS SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 929.854.163-53



RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

CNPJ: 02.651.746/0001-90

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Clebison dos Santos, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, declaro para os devidos fins que: Atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Venturosa, 26 de novembro de 2012.

Atenciosamente,

CLEBISON DOS SANTOS
CLEBISON DOS SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 929.854.163-53



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO COMUNITARIA VENTUROSA FM**
CNPJ: **02.651.746/0001-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:07:16 do dia 03/12/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/01/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

M. das Comunicações
Rúbrica: F. 63
3998

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
2.651.746/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/05/1998

NOME EMPRESARIAL
RADIO COMUNITARIA VENTUROSA FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RCV FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
R LAURENTINO DE SOUZA

NÚMERO
189 COMPLEMENTO

CEP
55.270-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VENTUROSA

UF
PE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/05/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/12/2012 às 12:55:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

Z fm 64
RU 4.000

RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM
VENTUROSA - PERNAMBUCO

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º. - A Rádio Comunitária Venturosa FM, fundada em 28/02/98 com sede à Rua Laurentino de Souza, N.º189, Centro, Cidade de Venturosa, Estado de Pernambuco, é uma associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.

Art. 2º. - A Rádio Comunitária Venturosa FM tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo; relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
- j) Defender e promover a democratização dos meios de comunicação em geral, em especial a criação e manutenção de rádios e tvs comunitárias de baixa potência.

Art. 3º. - Poderá associar-se às atividades da Rádio Comunitária Venturosa FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º. - São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembleias da Entidade;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios.

Art. 5º. - Será considerado associado à Rádio Comunitária Venturosa FM todo e qualquer cidadão ou Entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade, desde que seja morador ou tenha sede nas áreas atingidas pela transmissão.

Parágrafo Primeiro - O associado que faltar a duas assembleias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

Parágrafo Segundo - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º. - São órgãos da Rádio Comunitária Venturosa FM: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Fiscal.

Art. 7º. - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

- AUTENTICAÇÃO
- TERRITÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO VENTUROSA - PE
Autentica a presente cópia fotostática, por ser
uma cópia exata do original.

O referido é verdade dou fé.

Venturosa, 30/11/2012
Maria de Fátima Alexandre Britto
Maria de Fátima Alexandre Britto
Técnica Pública Designada
Processo N.º 02/08
Atenção: Valide o documento com este selo de autenticidade



Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez associados, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feira com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 8º. - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

Art. 9º. - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no art. 7º, parágrafo primeiro.

Parágrafo Segundo - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Quarto - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º. - A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber:

Presidente
Vice-Presidente
Secretário Geral
Segundo Secretário
Tesoureiro
Segundo Tesoureiro
Diretor de Operações
Vice-Diretor de Operações
Diretor Cultural e de Comunicação Social
Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social
Diretor de Patrimônio

Parágrafo Primeiro - Seis dos onze diretores deverão ser escolhidos entre os fundadores, constante da ata da Assembléia de Fundação desta Entidade. Os outros cinco membros serão escolhidos entre os filiados constantes do Cadastro de Filiados.

Parágrafo Segundo - Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância de cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser imediatamente convocada a Assembléia Geral Extraordinária para eleição de nova diretoria.

Parágrafo Terceiro - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º. - A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária convocada com este fim específico, nas formas do art. 7º, parágrafo primeiro, nos casos de incônia ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do art. 9º deste Estatuto.

Art. 12º. - O Conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses para:

- Análise das contas da Diretoria, após a reunião bimensal desta;
- Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas.

Parágrafo Único - O Conselho de Fundadores reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

Art. 13º. - O Conselho de Fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

Parágrafo Primeiro - O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da diretoria. (mandato tampão).

Parágrafo Terceiro - O mandato do conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 14º. - O Conselho Fiscal será composto de três conselheiros efetivos e três conselheiros suplentes e deverá ser eleito juntamente com a diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade.

Art. 15º. - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista no art. 7º.

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º. - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral;
- b) Convocar as Assembléias Gerais;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho de Fundadores e anualmente à Assembléia Geral Ordinária;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 17º. - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 18º. - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 19º. - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 20º. - Caberá ao Secretário Geral:

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA-PE

Autentico a presente cópia fotostática, por ser
a expressão do original.

O referido é verdade da fé.

Venturosa, 30 / 11 / 2012

Maria de Fátima Alexandre Britto

Tabelião Pública Designada

Cópia N.º 02/08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO com selo de autenticidade
e fiscalização



Valido
aut. PERNAMBUCO

ANOREG/PE
AUTENTICAÇÃO

BME 022831

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de Assembléia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 21º. - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 22º. - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 23º. - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 24º. - Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 25º. - Caberá ao Vice-Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 26º. - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover pôr todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 27º. - Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Cultura e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 28º. - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da Entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 29º. - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária onde tentar-se-á a solução do impasse.

CAPÍTULO IV - RECEITAS E DESPESAS

Art. 30º. - A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA - PR
Autentico a presente Carta, por ser
original do processo digitalizado (0182091) SEI 53000.055726/2012-98/RG-58
e exerce-se no cargo de presidente.
Assinado por: [Signature]

AUTENTICAÇÃO

OFÍCIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA-PE

Autentico a presente cópia fotostática, por ser
a expressão do original.

O referido é verdade dou fé.

Venturosa,

Maria de Fátima Alexandre Britto
30/11/2012

Maria de Fátima Alexandre Britto

Tabelária Pública Designada

Carteira N.º 02198

Atenção: Válido somente com selo de autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade

e Fiscalização

ANOREG-PE

AUTENTICAÇÃO

BME 022832

Válido somente
autenticação



- d) De patrocínios do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo Primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

Parágrafo Segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 31º. - As despesas da Entidade podem ser:

- Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD, e outros;
- Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- Comissão para agenciadores de patrocínio do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo Primeiro - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessária sua profissionalização.

Parágrafo Segundo - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

Parágrafo Terceiro - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V - PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art. 32º. - Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

- Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
- Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar com laboratório radiofônico;
- Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias crenças religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

CAPÍTULO VI - DISSOLUÇÃO

Art. 33º. - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de Assembléia Geral convocada conforme o previsto no Artigo 7º, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

Parágrafo Segundo - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia.

Parágrafo Terceiro - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34º. - Caberá à Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- Organizar o cadastro de associados.

AUTENTICAÇÃO
CANTORIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA-PE

Autentico a presente cópia fotostática, por ser
a expressão do original.

O referido é verdade dou fé.

Venturosa,

30/04/11

Maria da Fátima Alexandre Britto

Advogada Pública Designada

Secretaria N.º 02/98

Atento, o Vendo somente com selo de autenticidade



- d) Montar a emissora de radiodifusão FM;
e) Associar-se à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Venturosa - PE, 28 de fevereiro de 1998.



Assinatura dos fundadores:

Alfredo
Maria de Fátima Alexandre Britto
Hortyuscia Carvalho Alexandre
Geraldo Bezerra da Silva
Flávia Bezerra de Almeida
Edicleide Bezerra de Almeida
Joséaldo Bezerra de Almeida
Sindicley Bezerra da Silva
Carmo Lacerda Soárez
Silvia Tenerize Siqueira
Fábio Bezerra de Almeida
Cecília Fernanda de Araújo
Uildo Bezerra de Almeida

amanda
Antônio Reinaldo Freire
Ademir Ferreira de Costa
Josévaldo Viana
Francivaldo Mendes da Silva
Djalma Soárez Bezerra
Giancarly Marcelli da Silva
Izquierdo Henrique da Almeida
Fábio M. Matias da Silva
Joséaldo ferreira da costa

Registrado sob número 252/98, no Livro 03-B de
Títulos e Documentos, 33 a 38v, no dia 05.05.1998

Venturosa, 05 de maio de 1998.

Maria de Fátima Alexandre Britto.

Oficial do Registro Geral de Imóveis
Maria de Fátima Alexandre Britto

Oficial do Registro Civil

CPF 082392534-02-Venturosa-PE

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO ÚNICO VENTUROSA-PE

Autêntico o presente como fotostática, por ser
o exato cópia do original.

O referido é verdade dou fé.

Venturosa, 30/05/11/2012
Maria de Fátima Alexandre Britto
Tabelião Público Designado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Escalização



11.463.338/0001-04

VENTUROSA CARTÓRIO
DO OFÍCIO ÚNICO

Rua Tenente Wasturgo Wandekok Wander-

ley, s/n - Centro - CEP 55 270 - 000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE VENTUROSA-PERNAMBUCO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS, PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO

TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA

PORTARIA 02/98

Rua Tenente Wastigney Wandenolk Wanderley-s/n
VENTUROSA-PERNAMBUCO



C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que da busca procedida nos livros competentes deste Cartório, ora a meu cargo, constatei às fls. 01 à 03, do Livro "A", sob o nº 01, datado de 16 de novembro de 2000, o Registro da Ata da Assembléia de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria Executiva Provisória e do Conselho Fiscal e Aprovação do Estatuto da Rádio Comunitária Venturosa FM, bem como às mesmas fls. 01 à 03, do Livro "A", sob o nº AV.1.01, datado de 16 de novembro de 2000, a AVERBACÃO da Cópia da Ata da Reunião Extraordinária de Alteração Estatutária da Rádio Comunitária Venturosa FM, realizada no dia 29 de agosto de 2000 e às fls. 03v. à 09v, do Livro "A", sob o nº 02, datado de 16 de novembro de 2000, o Registro do Estatuto da Rádio Comunitária Venturosa FM, deste Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de Venturosa, do Estado de Pernambuco.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO VENTUROSA PE

Autentico a presente certidão fotostatica, por ser a expressão do original.

O referido é verdade dou fé.

O referido é verdade, dou fé.

Venturosa, 16 de novembro de 2000.

30/11/2000
Maria de Fátima Alexandre Britto
Tabeliã Pública Designada
Portaria N.º 02/98



Erno: R\$: 5,84
TSNR: R\$: 2,34
R\$: 8,18

MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 02/98

Maria de Fátima Alexandre Britto

Oficial do Registro Civil

032392534-02-Venturosa-PE

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
VENTUROSA - PERNAMBUCO
CGC: 11.463.338/0001-04
Rua Ten. Wastigney Wandenolk Wanderley
s/n - Centro - CEP 55.270-000
Venturosa - Pernambuco

62
RADIO
COMMUNICATIONS
RECEIVED
11 RUBEN

CÓPIA AUTÉNTICA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA RÁDIO
COMUNITÁRIA VENTUROSA - FM, REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE
2000. CONFORME REGISTRO LIVRO DE ATAS DA ENTIDADE AS FOLHAS
14 À 15.

AOS VINTE E NOVE DIAS (29) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL (2000), ÀS VINTE HORAS (20:00), NA ESCOLA QUITÉRIA WANDERLEY SIMÕES, SITUADA À AV. CAPITÃO JUSTINO ALVES, 177, NESTA CIDADE DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, REUNIU-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL, CONVOCADA EXTRAORDINARIAMENTE PELA DIRETORIA EXECUTIVA, CONFORME O ARTIGO 7º, PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ESTATUTO, OS SÓCIOS DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA - FM, COM A SEGUINTE FINALIDADE: PROMOVER ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15º, PARÁGRAFO 1º ALÍNEA "A" DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 52.795/63, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 2.108/96. ASSUMIU OS TRABALHOS O SENHOR ALMIR BEZERRA DE ALMEIDA, QUE CONVIDOU A MIM JAIR BEZERRA DE ALMEIDA PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS, TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS ESTATUTÁRIAS, DEU-SE PROSEGUIMENTO A REUNIÃO, VERIFICANDO-SE QUE HAVIA QUORUM SUFICIENTE PARA DELIBERAR, APÓS DISCUSSÃO DA PAUTA APRESENTADA, DECIDIU-SE POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, ALTERAR O ARTIGO 2º DO ESTATUTO DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA - FM, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ARTIGO 2º A RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA - FM TEM POR FINALIDADE SOCIAL: a) EXECUTAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, COM FORME DETERMINA O ARTIGO 15º, PARÁGRAFO 1º ALÍNEA "A", DO REGULAMENTO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO; b) CONTRIBUIR COM A LUTA PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E PELA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO DE COMUNICAR; c) TER VOZ PARA FAZER DENÚNCIAS FUNDAMENTADAS NO QUE TANGE AO INTERESSE DE TODA A COMUNIDADE; d) TER ACESSO A QUALQUER DOCUMENTO OFICIAL DA ENTIDADE, INCLUSIVE AO CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS E PARTICIPANTES SIMPATIZANTES COM O PROJETO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO À DIRETORIA, RESGUARDANDO-SE AS INFORMAÇÕES DE CARÁTER PESSOAIS, EXCETO SE APROVADO EM REUNIÃO DE DIRETORIA; e) DESFRUTAR DE EVENTUAIS SERVIÇOS QUE VENHAM A SER CRIADOS OU ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE, OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS; f) COLETAR, PESQUISAR, ELABORAR E DIVULGAR NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS, INFORMAÇÕES DE CUNHO POLÍTICO, SOCIAL, ECONÔMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E DESPORTIVO, RELACIONADOS ÀS COMUNIDADES E DE SEU INTERESSE; g) PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE RADIODIFUSÃO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE; h) PRESTAR ASSESORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO RADIOFÔNICA A ENTIDADES

ADDITIONAL

ALTA AUTENTICO

ARTERIO DO OFÍCIO INDO VENTURO

Autentico a presente nota fiscalauta, por ser
a expressão do original

O referido é verdade da fá.

Vençopas, 30 de Maio de 2012
Maria de Fátima Alexandre Britto
Tabelião Públco Designado
Portaria N.o 02/08
Atenção: Válida mediante com sede de autenticidade



63
Folha: 63
Comunicação
08/08/2012

SINDICAIS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS, CULTURAIS E OUTRAS SEM FINS LUCRATIVOS; I) ORGANIZAR UM ARQUIVO PÚBLICO COM REGISTRO SONORO, FONÓGRAFICO OU AUDIOVISUAL DE DEPOIMENTOS E FOTOS PRODUZIDAS OU COLHIDAS NA COMUNIDADE OU DE INTERESSE GERAL; J) PROMOVER CONTINUAMENTE O DEBATE OBJETIVANDO O AVANÇO DOS PROJETOS COMUNITÁRIOS; L) DEFENDER E PROMOVER A DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL, EM ESPECIAL A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADIOS E TVs COMUNITÁRIAS DE BAIXA POTÊNCIA. APÓS A APROVAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DADO AO ARTIGO 2º DO REFERIDO ESTATUTO, O SR. PRESIDENTE FACULTOU A PALAVRA PARA QUEM QUISER-SE FAZER USO DA MESMA, COMO NINGUÉM QUIS SE MANIFESTAR A RESPEITO DO ASSUNTO EM PAUTA, SUSPENDEU A SESSÃO PELO TEMPO NECESSÁRIO A LAVRATURA DA PRESENTE ATA. APÓS REABERTA A SESSÃO, A MESMA FOI LIDA E APROVADA, SEGUE ASSINADA POR MIM JAIR BEZERRA DE ALMEIDA, 2º SECRETÁRIO, PELO SR. PRESIDENTE E PELOS DEMAIS SÓCIOS PRESENTES.

ASSINARAM A PRESENTE ATA:

ALMIR BEZERRA DE ALMEIDA
JAIR BEZERRA DE ALMEIDA
CIRIRNANDE FERREIRA DE ARAÚJO
GIVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA
GECIVALDO BEZERRA DE ALMEIDA
JOSIMAR HENRIQUE DE ALMEIDA
LUIZ FERREIRA DA COSTA
CÍCERO JACINTO DOS SANTOS
JOSÉ LEMOS DE VASCONCELOS
DJALMA LEONILDO BEZERRA
KATYÚSCIA CARVALHO ALEXANDRE

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO, VENTUROSA - PE
Autentico a presente cópia fotostática, por ser
a expressão do original

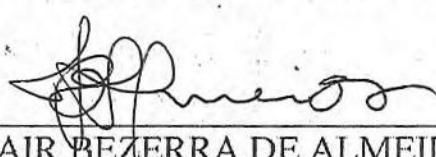
O referido é verdade dou fa.

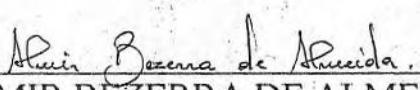
Venturosa,

30/11/2012
Maria de Fátima Alexandre Britto
Tabelião Públia Designada
Portaria N.º 02198



VENTUROSA, 29 DE AGOSTO DE 2000.


JAIR BEZERRA DE ALMEIDA
SEGUNDO SECRETÁRIO


ALMIR BEZERRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE



República Federativa do Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**COMARCA DE VENTUROSA-PE
DISTRITO DE VENTUROSA-PE**

**MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 02/98.**

REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM,

REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2010.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA - VENTUROSA – PERNAMBUCO

**PROTOCOLO SOB O Nº 547, ÀS FLS. 90 DO LIVRO 02-B
E REGISTRADO NO LIVRO “A-2-PJ”, ÀS FLS. 130v à 132v.
SOB O Nº 235/2011.**

VENTUROSA, 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

A OFICIALA:

Maria de Fátima Alexandre Britto

**Maria de Fátima Alexandre Britto
Oficial do Registro Civil/
CPF 082.392.534-02 - Venturosa-PE
CNPJ 03.794.726/0001-31**



**Emo: R\$ 72,20
TSNR: R\$ 14,44
Total: R\$ 86,64**

**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
VENTUROSA - PERNAMBUCO
CGC: 11.463.338/0001-04
Rua Ten. Wasthney Wandenolk Wanderley
8/b - Centro - CEP 55 270-000
Venturosa - Pernambuco**

**AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA-PE**

Este é o verso da presente cédula fotostática, D.C. S.A.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



AUTENTICAÇÃO
CERTÍFICO DO OFÍCIO ÚNICO VERTIGO
Autentico a presente cópia fotostática, por ser
a expressão do original.

O referido é verdade da minha fé.

Venturosa,

Maria de Fátima Alexandre Britto
30 de Junho de 2012/11

Maria de Fátima Alexandre Britto
Fiscal Pública Designada

Atenção: Válido somente com selo de autenticidade



Válido somente com selo de autenticidade

ANOREG-PE

02/08

BME 022839

ANOREG-PE

02/08

BME 022839</

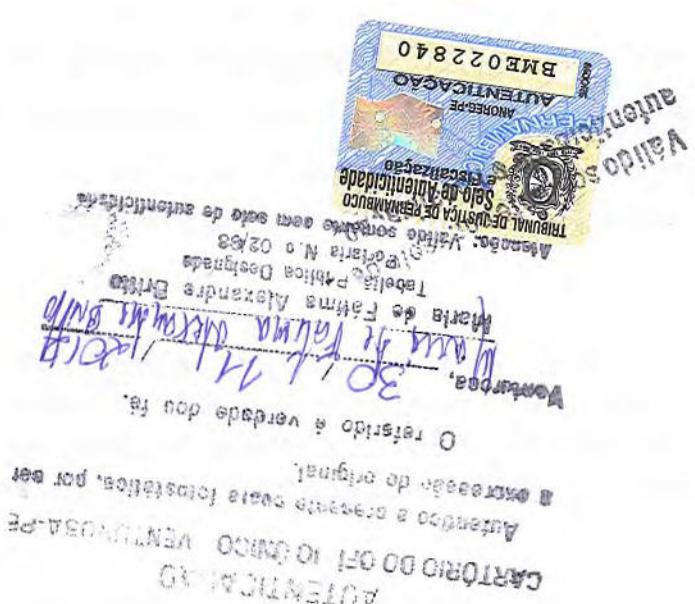
B
das Comunicações
M. Fl. Rúbrica
666

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto Social da Rádio Comunitária Venturosa FM, realizada em 22 de agosto de 2010. Conforme registro no livro de atas da entidade às folhas 40v a 43.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2010 (dois mil e dez) às 15h00 (quinze horas), na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Antonio Biliu, centro desta Cidade. Reuniram-se em assembléia geral extraordinária em 1^a Convocação, os sócios da Rádio Comunitária Venturosa FM, não havendo quorum suficiente para deliberar, foi realizada 2^a Convocação, meia hora após, às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), conforme prevê o Parágrafo único do Art. 59 do novo Código Civil. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor IRANILDO LEITE DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº 023.992.074-08, Identidade RG nº 5.219.978, SSP/PE, residente e domiciliado à Travessa Abílio de Lica, nº 15, centro desta Cidade, do estado de Pernambuco, atual Presidente da Entidade, convidando a mim, ANSELMO MATIAS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 025.608.304-50, Identidade RG nº 5.485.08, SSP/PE, residente e domiciliado à Avenida Ozildo Lopes, Bairro Boa Vista, nesta Cidade, do estado de Pernambuco, Secretário Geral da Entidade, para secretariar e lavrar a presente ata, o que aceitei. Constituída a Mesa, o presidente determinou que se fizesse a contagem dos sócios com direito a voto, presentes, o que fiz, utilizando a relação existente para a chamada nominal e confrontando os nomes dos presentes com o arquivo da Tesouraria, constatando-se que era de 18 (dezoito) o número de sócios em dias com a contribuição social presentes, ou seja, mais de 1/3 dos associados filiados. A seguir, o presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de associados para constituir-los, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral, cujo teor é o seguinte: a)

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO VENTUROSA-PE
Autentico a presente cópia fotostática, por ser
a expressão do original.
SEI 53000.055726/2012-vedada dou fe.
O 15/08/2012 pg. 69





alteração do estatuto social, nos seguintes artigos: alteração do Capítulo I; alteração do Art. 1º e inclusão do Parágrafo único; Art. 2º..., alteração das alíneas "d" e "e"; inclusão do Capítulo II - Dos Associados; alteração do Art. 4º e alínea "a" e inclusão da alínea "e"; alteração do Art. 5º e Parágrafo primeiro e inclusão dos parágrafos: terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo; alteração do Capítulo II que passa a ser Capítulo III; alteração do Art. 9º e alteração do Parágrafo quarto; alteração do Parágrafo primeiro do Art. 10; alteração do Capítulo III que passa a ser Capítulo IV; alteração da alínea "c" do Art. 26; alteração do Capítulo IV que passa a ser Capítulo V; alteração do Capítulo V que passa a ser Capítulo VI; alteração do Capítulo VI que passa a ser Capítulo VII; alteração do Capítulo VII que passa a ser Capítulo VIII; alteração do Art. 34. b) Outros assuntos de interesse da entidade e dos associados. Em seguida o presidente colocou em discussão a reforma estatutária proposta, sendo o Secretário Geral e o Tesoureiro, responsáveis pela leitura dos artigos a serem alterados, cujas alterações foram aprovadas por todos os presentes, passando o Estatuto Social a ter alterações do seguinte teor: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS; Art.**

1º - A Rádio Comunitária Venturosa FM, fundada em 28 de fevereiro de 1998, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de pessoas, para fins não econômicos, do município de Venturosa, estado de Pernambuco, com sede à Avenida Vereador Moacir Teodoro Simão, nº 41, centro, CEP: 55.270-000; **Parágrafo único** - A Rádio Comunitária Venturosa FM, utilizará como denominação fantasia "RCV FM" e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional; **Art. 2º... d)** Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA - PE

Autentico a presente cópia fotostática, por ser

versão do original.

SEI 53000.055726/2012-98 / pg. 71

O referido é verdade dou fé.

Andréia Leitor de Sá

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA-PB

Autêntico a presente cópia fotostática, por ser
a exórcisação do original.

O referido é verdade da fô.

Venturosa, 30/6/11/2011:

Maria de Fálima Alexandre Britto

Tabelião Pùblico Designada

Rotaria N.º 0748

Atenção: Válida sempre com selo de autenticidade



Validos
autenticados

100

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

X
Ribeirão Preto
99/2012

nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; e) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS; Art. 4º** - São direitos e deveres dos associados: a) Ter voz e direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que estejam em dia com as contribuições sociais; e) Manter sua contribuição social em dia, conforme valor estipulado pela assembléia geral; **Art. 5º** - Será considerado associado à Rádio Comunitária Venturosa FM, todo e qualquer cidadão maior de 16 (dezesseis) anos, ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade, desde que seja morador ou tenha sede nas áreas atingidas pela transmissão, tendo o seu pedido de filiação aprovado pela Diretoria Executiva; **Parágrafo primeiro** - O associado que faltar a duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, sem justificativas cabíveis, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados; **Parágrafo terceiro** - A Rádio Comunitária Venturosa FM, será composta pelas seguintes categorias de associados: I) **Fundadores** - formada por todos os sócios que assinaram a ata de fundação da entidade; II) **Efetivos** - formada por todos os sócios domiciliados no município de Venturosa que integram ou venham a integrar o quadro social; III) **Honorários** - formada por pessoas que tenham prestado serviços relevantes a entidade, e sejam consideradas merecedoras das distinções específicas; **Parágrafo quarto** - A categoria de Sócio Honorário fica isento do pagamento da contribuição social mensal; **Parágrafo quinto** - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria executiva: I) **Advertência** - sempre por escrito e em caráter reservado; II) **Suspensão** - de 1 (um) a 12 (doze) meses: a) Os reincidentes em infração punida com advertência;

André Luiz de Oliveira

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA
Autentico a presente cópia fotostática, por ser
SEI 53000.055726/2012-98 / pg. 73
e original.

AVULSO DO OFÍCIO ÚNICO VENTURO

Autêntico o presente documento fotostático, por ser
a exacta cópia do original.

O referido é verdade da minha fé.

Venturoso, 30/11/2012
Maria de Fátima Alexandre Britto
Tabelia Pública Designada
Cartaria N.º 02/08
Atenciosa: Válido para uso com selo de autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização
ANOREG-PE
AUTENTICACAO
BME022842

b) Os que estejam em atraso, há 3 (três) meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias; **III) Exclusão** - Os reincidentes em infração punida com suspensão, se for reconhecida a existência de motivos graves ou estar atrasado a 6 (seis) meses no pagamento da Contribuição Social; **Parágrafo sexto** - As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembleia Geral; **Parágrafo sétimo** - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações; **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**; **Art. 9º** - A Diretoria será eleita para mandato de 2 (dois) anos, em assembleia geral extraordinária convocada para este fim, através de votação secreta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos; **Parágrafo quarto** - A Comissão Eleitoral será formada por 3 (três) membros nomeados pelo presidente da associação, através de Portaria, e terá como objetivo registrar as chapas, organizar o pleito eleitoral e dar posse aos eleitos, tendo a sua dissolução logo em seguida; **Art. 10..., Parágrafo primeiro** - A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho de Fundadores da Rádio Comunitária Venturosa FM, poderão ser reeleitos por mais um período de 2 (dois) anos; **CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA**; **Art. 26... c)** Coordenar e supervisionar a elaboração de materiais de divulgação da Entidade; **CAPÍTULO V - DAS RECEITAS E DESPESAS**; **CAPÍTULO VI - DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO**; **CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO**; **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**; **Art. 34** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela assembleia geral. E ficam revogados, substituídos por estes, os artigos: **1º, 2º, 4º, 5º, 9º, 10, 26 e 34 e os Capítulos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do estatuto social**, aprovados em 28 de fevereiro de 1998, conforme registro nº 252/98 no Livro 03-B de Títulos e Documentos, folhas 33 a 38v, no dia 05 de maio de 1998, no Cartório do Ofício Único de Venturosa. Franqueada a palavra, e

Anderson Matos de Souza

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA-PE
Autentico a presente cópia fotostática, por ser
a exceção do original.

O referido é verdade da minha fé.

Venturosa, 30/11/2017
Maria de Fátima Alexandre Britto
Tabelária Pública Designada
Portaria N.º 02/98
Atenciosa! Válido somente com selo da autenticidade.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização
ANOREG-PE
AUTENTICACAO
BME 022843

como ninguém desejasse fazer uso dela, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo a mesma assinada pelo presidente, por mim secretário e pelos demais sócios com direito a voto, presentes. Venturosa-PE, domingo, 22 de agosto de 2010. Participaram desta Assembleia Geral, conforme assinaturas constantes no livro de atas, os seguintes sócios: Iranildo Leite dos Santos, Anselmo Matias da Silva, Moacir Júnior Almeida e Silva, Yslan Tavares de Oliveira Bezerra, Marcos Antônio de Almeida e Silva, Geraylma Maximo Ferraz de Almeida, Genildo Bezerra dos Santos, Clebison dos Santos, Ladijane Ferreira Pitta dos Santos, Jurandir Bezerra de Sampaio, Evaldo José Silva, Iranildo de Araújo Cardoso, Ederaldo Nunes Siqueira, Giancarly Haniell da Silva, Marcílio dos Santos Lima, Erivaldo Bezerra da Silva, Marcos Jorge de Almeida Calado e Jucelino Alves de Araújo.

Iranildo Leite dos Santos
IRANILDO LEITE DOS SANTOS

Presidente

Anselmo Matias da Silva
ANSELMO MATIAS DA SILVA

Secretário Geral

**AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO VENTUROSA - PE**

Autêntico a presente cópia fotostática, por ser
a exoração do original.

O referido é verdade d'au fá.

Venturosa, 30/11/2018
Maria J. Fábio Alexandre Britto
Márcia M. Fábio Alexandre Britto
Tabelião Pública Designada
Portaria N.º 001/98





20-2-201
 19-01-2013

A COMUNICAÇÃO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

das Comunicações

CÓPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, PARA O BIÉNIO DE 20/07/2011 À 19/07/2013, REALIZADA EM 17/07/2011. CONFORME REGISTRO NO LIVRO DE ATAS DA ENTIDADE, ÀS FOLHAS 43 A 45 VERSO.

Aos (17) dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (2011), no período das 08h00 oito horas da manhã ao meio dia, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Antonio Biliu, nº 90, Centro desta cidade, estado de Pernambuco, compareceram os sócios da Rádio Comunitária Venturosa FM, com o objetivo de votar para eleger a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o biênio 2011/2013. Assumiram os trabalhos os membros da Comissão Eleitoral na presidência do senhor Allan Dellon Alves Bezerra, brasileiro, solteiro, Agente Penitenciário, cédula de Identidade RG nº 6225027 SSP/PE, CPF nº 036591144-56, residente e domiciliado à Rua Laurentino de Souza, nº 126, Centro, Venturosa-PE, tendo como secretário dos trabalhos eu, Moacir Junior Almeida e Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, Cédula de Identidade nº 2790235 SSP/PE, CPF nº 431026624-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Cazuza de Almeida, nº 31, Bairro Rio dos Bois, Venturosa-PE, para secretariar e lavrar a presente ATA, e o senhor Antonio Ricardo Galindo Cavalcanti, brasileiro, casado, autônomo, Cédula de Identidade RG nº 5549276 SSP/PE, CPF nº 051224664-51, residente e domiciliado à Rua Manoel Moreno, nº 26, Centro, Venturosa-PE, para o cargo de Escrutinador. Sendo todos nomeados através da portaria nº 01/11 de 16 de maio de 2011. A pedido do presidente da comissão foi lida a ordem do dia para a qual fosse convocada esta Assembléia Geral, a qual tem o seguinte teor: a) Assembléia Geral da eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Rádio Comunitária Venturosa FM, para o biênio 2011/2013. Iniciando os trabalhos, o senhor presidente solicitou que fossem apresentadas as chapas inscritas, tendo somente uma chapa inscrita a qual tem a seguinte composição: **CHAPA - A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE**, tendo como candidato a **presidente**: Clebison dos Santos, brasileiro, casado, missionário evangélico, Cédula de Identidade RG nº 102792898-3 SSP/MA, CPF nº 929854163-53, residente e domiciliado à Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, nº 86, Centro, Venturosa-PE; **Vice presidente**: Erivaldo Bezerra da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, Cédula de Identidade RG nº 38355592-9 SSP/SP, CPF nº 055268634-41, residente e domiciliado à Rua João Caxiado da Silva, nº 14, Centro, Venturosa-PE; **Secretário Geral**: Marcelo Vasconcelos Tenório, brasileiro, casado. Policial militar, Cédula de Identidade RG nº 46561 PMPE, CPF nº 041146034-09, residente e domiciliado à Rua Sátiro Tenório, nº 22, Centro, Venturosa-PE; **Segundo Secretário**: Moacir Júnior Almeida e Silva, brasileiro, casado, funcionário público estadual, Cédula de Identidade nº 2790235 SSP/PE, CPF nº 431026624-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Cazuza de Almeida, nº 31, Bairro Rio do Bois, Venturosa-PE; **Tesoureiro**: Marcos Antonio de Almeida e Silva, brasileiro, casado, policial militar, Cédula de Identidade RG nº 23492879-7 SSP/SP, CPF nº 706305774-04, residente e domiciliado à Rua Manoel Moreno, nº 31, Centro, Venturosa-PE; **Segundo Tesoureiro**: Wanderson Alessandro Galindo Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, Cédula de Identidade RG nº 5031588 SSP/PE, CPF nº 028293224-01, residente e domiciliado à Rua Pedro Francisco Bezerra, nº 38, Centro, Venturosa-PE; **Diretora cultural e de comunicação social**: Geraylma Maximo Ferraz de Almeida, brasileira, casada, recepcionista, Cédula

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, nº 41 – Centro – Fone: (87) 3833.1798 CEP: 55.270-000 /VENTUROSA – PE

CNPJ: 02.651.746/0001-90

Site: www.venturosafm.com.br E-mail: venturosafm2009@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA-PE

Cartório a presente cópia fotostática, por

AUT. N.º 140
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO VENTUROSA-PE

Autêntica a presente cópia fotostática, por ser
a exata cópia do original.

O referido é verdade dou fé.

Venturosa, 30/11/2012
Maria de Fátima Alexandra Britto
Maria de Fátima Alexandra Britto,
Tabelião Público Designada
Portaria N.º 02/08

Atenção: Válido somente com selo de autenticidade.



de Identidade nº 5514827 SSP/PE, CPF nº 028250854-64, residente e domiciliada à Rua Manoel Moreno, nº 31, Centro, Venturosa-PE; **Vice Diretor cultural e de comunicação social:** Anselmo Matias da Silva, brasileiro, casado, comerciante, Cédula de Identidade RG nº 5485084 SSP/PE, CPF nº 025608304-50, residente e domiciliado à Avenida Ozildo Lopes, s/n, Boa Vista, Venturosa-PE; **Diretor de Operações:** Iranildo Leite dos Santos, brasileiro, casado, autônomo, Cédula de Identidade RG nº 5219978 SSP/PE, CPF nº 023992074-08, residente e domiciliado à Travessa Abílio de Lica, nº 15, Centro, Venturosa-PE; **Vice Diretor de Operações:** Ederaldo Nunes Siqueira, brasileiro, solteiro, autônomo, Cédula de Identidade RG nº 3160030 SSP/PE, CPF nº 507933494-00, residente e domiciliado à Rua João Francisco Bezerra, s/n, Boa Vista, Venturosa-PE; e **Diretor de Patrimônio:** Yslan Tavares de Oliveira Bezerra, brasileiro, solteiro, estudante, Cédula de Identidade RG nº 8078775 SDS/PE, CPF nº 096101564-01, residente e domiciliado à Travessa Antonio Cazuza de Almeida, nº 17, Bairro Rio dos Bois, Venturosa-PE. A composição do Conselho Fiscal da Chapa tem os seguintes **membros efetivos:** 1º) Antonio Rivaldo Rocha Cavalcanti Filho, brasileiro, casado, autônomo, Cédula de Identidade RG nº 5501805 SSP/PE, CPF nº 043144254-81, residente e domiciliado à Rua Manoel Moreno, nº 26, Centro, Venturosa-PE; 2º) Giancarly Haniell da Silva, brasileiro, casado, policial civil, Cédula de Identidade RG nº 5807991 SSP/PE, CPF nº 023831164-32, residente e domiciliado à Avenida Vereador Moacir Teodoro Simão, nº 21, Centro, Venturosa-PE e 3º) Leandro Santos Félix, brasileiro, casado, podador, Cédula de Identidade RG nº 6666748 SSP/PE, CPF nº 060476544-44, residente e domiciliado à Travessa Coronel Lumba Vaz, nº 61, Boa Vista, Venturosa-PE. E para **membros suplentes:** 1º) Jucelino Alves de Araújo, brasileiro, solteiro, aposentado, Cédula de Identidade RG nº 5301960 SSP/PE, CPF nº 688853344-15, residente e domiciliado à Rua Sebastião Alves Galindo, nº 05, Campo Grande, Venturosa-PE; 2º) Ladijane Ferreira Pitta dos Santos, brasileira, casada, missionária evangélica, Cédula de Identidade RG nº 5044497 SSP/PE, CPF nº 031357964-42, residente e domiciliada à Avenida Vereador Moacir Teodoro Simão, nº 86, Centro, Venturosa-PE e 3º) Marcílio dos Santos Lima, brasileiro, solteiro, estudante, CPF nº 110000714-80, residente e domiciliado à Lucas Rodrigues dos Santos, s/n, Centro, Venturosa-PE. Após a apresentação da chapa única concorrente, o presidente da Comissão Eleitoral solicitou ao escrutinador a leitura da lista de sócios aptos a votar, totalizando (27) vinte e sete sócios em dias com as suas contribuições sociais e de acordo com o Estatuto Social. Em seguida o presidente explicou como seria o processo de votação, onde o sócio votante deveria se dirigir à mesa, assinando a folha de votação em seguida pegando a sua cédula e se dirigindo à cabine para votar, no final depositando o seu voto na urna, devidamente lacrada pela Comissão Eleitoral. Após as explicações deu-se início à votação. A votar o último sócio o presidente deu por encerrada à votação dando-se início à apuração dos votos, sendo constatado o seguinte resultado: A chapa concorrente obteve 19 (dezenove) votos válidos, não havendo votos nulos e nem em brancos. Foram impressas 33 (trinta e três) cédulas, das quais foram utilizadas apenas 19 (dezenove), as demais foram destruídas pela Comissão Eleitoral. Como não houve contestação e nem foi impetrado recursos contra a mesma, foi a referida chapa proclamada vencedora. Logo após a apuração e proclamação dos resultados, o presidente da Comissão Eleitoral proclamou os eleitos, marcando a posse para as 08h00min. (oito horas) da manhã do dia 20/07/2011 (quarta feira), independente de

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, nº 41 – Centro – Fone: (87) 3833.1798 CEP: 55.270-000 /VENTUROSA – PE

CNPJ: 02.651.746/0001-90

Site: www.venturosafm.com.br E-mail: venturosafm2009@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA-PE

SEI 53000.055726/2012-98 / pg. 80

Autentica a presente cópia fotográfica, por si

AUTENTICAÇÃO
TRIBUNAL OFICIAL ÚNICO VENTUROSA-PE
A presente é a verdadeira cópia fotostática, por ser
exata de original.

O referido é verdade da sua fá.

Venturosa,

Maria de Fátima Alencar Britto
Maria de Fátima Alexandre Britto
Técnica Judiciária Designada
Poderão N.º 42198



Válido só
autenticado



nova Assembleia Geral e registro em Ata, onde os eleitos assumem as suas funções e atribuições por um período de 02 (dois) anos, tendo o encerramento do mandato em 19/07/2013, quando haverá nova eleição. Dos 27 (vinte e sete) sócios aptos a votar, apenas 19 (dezenove) sócios compareceram a esta eleição, os quais são os seguintes: Wandelson Aleksandro Galindo Santos, Moacir Júnior A. e Silva, Allan Dellen Alves Bezerra, Antonio Ricardo Galindo Cavalcanti, Iranildo Leite dos Santos, Iranildo de Araújo Cardoso, Erivaldo Bezerra da Silva, Geraylma Maximo Ferraz de Almeida, Ederaldo Nunes Siqueira, Jucelino Alves de Araujo, Marcos Antonio de Almeida e Silva, Marcelo Vasconcelos Tenório, Pedro Joaquim de Araújo, Anselmo Matias da Silva, Yslan Tavares de Oliveira Bezerra, Marcílio dos Santos Lima, Antonio Rivaldo R. C. Filho, Ladijane F. Pitta dos Santos, Clebison dos Santos. Sendo esta ata concluída, foi aprovada por todos os presentes a votação, a qual segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral. Venturosa-PE, domingo, 17 de julho de 2011.

Presidente: Allan Dellen Alves Bezerra.

Secretário: Moacir Junior A. e Silva

Escrutinador: Antonio Ricardo Galindo Cavalcanti

MUDANÇAS POSTERIORES A ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO, NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Devido o pedido de desfiliação e entrega do cargo de tesoureiro em 13 de agosto de 2011, pelo Sr Marcos Antonio de Almeida e Silva e a não aceitação ao Cargo de tesoureiro, pelo seu suplente, o segundo tesoureiro, o Sr Wandelson Aleksandro G. Santos; Foi necessária uma nova Assembléia Geral Extraordinária, Ocorrida em 27 de agosto de 2011, para tratar deste e de outros assuntos, como constam às folhas 45v. – 47v. do livro de Atas da Assembléia Geral da Entidade. Onde foram eleitos o Sr Pedro Joaquim de Araújo, brasileiro, casado, contabilista, Cédula de identidade nº 1.235.478 SSPPE, CPF 162.758.008-25, residente e domiciliado ao Sítio Araça, Zona Rural, Venturosa – PE, **Tesoureiro:** a Sra Ladijane Ferreira Pitta dos Santos, brasileira, casada, missionária evangélica, Cédula de identidade nº 5.044.497 SSPPE, CPF 031.357.964-42, residente e domiciliada à Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 86, Centro, Venturosa – PE, **Segunda Tesoureira:** e o Sr Wandelson Aleksandro Galindo Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, Cédula de identidade nº 5.031.588 SSPPE, CPF 028.293.224-01, residente e domiciliado à Rua Pedro Francisco Bezerra, 38, Centro, Venturosa – PE, **Segundo Suplente do Conselho Fiscal.** Aos 28 de agosto do corrente ano, o Sr Anselmo Matias da Silva entregou o cargo de Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social. Diante disso, a Diretoria Executiva foi consultada e aos 29 de agosto 2011, o Sr Iranildo de Araújo Cardoso, solteiro, agricultor, Cédula de identidade 8.586.908 SDSPE, residente e domiciliado à Vila Bacurau I, Boa Vista, Venturosa – PE, foi nomeado **Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social.** Venturosa – PE, 30 de agosto de 2011.

Presidente da RCV FM: Clebison dos Santos

Secretário Geral: Marcelo Vasconcelos Tenório

Autenticação
CARTÓRIO DO OR. JO ÚNICO VENTUROSA

Autêntica a presente cópia fotostática, por ser
a exata cópia do original.

O referido é verdade da minha fé.

Venturosa, 30/11/2012
Maria de Fátima Alexandre Britto

Técnica Pública Designada
Portaria N.º 02/08

Atenção: Cópia obtida com selo de autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

COMARCA DE VENTUROSA-PE
DISTRITO DE VENTUROSA-PE

MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 02/98.

REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL
DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, PARA O BIÊNIO DE
20/07/2011 À 19/07/2013, REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2011.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- PESSOA JURÍDICA -
VENTUROSA – PERNAMBUCO**

PROTOCOLO SOB O Nº 582, ÀS FLS. 100, DO LIVRO 02-B
E REGISTRADO NO LIVRO “A-2-PJ”, ÀS FLS. 186v à 189v.
SOB O Nº 260/2011.

VENTUROSA, 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

A OFICIALA: Maria de Fátima Alexandre Britto

Emo: R\$ 96,56

TSNR: R\$ 19,34

Total: R\$ 115,90

Maria de Fátima Alexandre Britto
Oficial do Registro Civil
CPF 032.392.534-92 - Venturosa-PE
CNPJ 03.794.726/0001-31

Válida no com selo de
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO
Autenticação
ou de Registro
ANOREG-PE
ACB080474

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
VENTUROSA - PERNAMBUCO
CGC: 11.468.338/0001-04
Rua Ten. Westingney Wanderley Wanderley
s/n - Centro - CEP 55.270-000
Venturosa - Pernambuco

O referido é verdade dou fé.

30/11/2011
Maria de Fátima Alexandre Britto

Maria de Fátima Alexandre Britto

Tabeliã Pública Designada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade

e Fiscalização

de um selo de autenticidade



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



**CÓPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, REALIZADA EM 20 DE
NOVEMBRO DE 2012. CONFORME REGISTRO NO LIVRO DE ATAS Nº
001/02 DA ENTIDADE, ÀS FOLHAS 01.**

Aos 20 (vinte) dia do mês de novembro de 2012, no período das 08h00min, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Antonio Biliu, nº 90 - Centro, Município de Venturosa no Estado de Pernambuco, compareceu os associados da Rádio Comunitária Venturosa FM, como o objetivo de votar as alterações na composição da Diretoria Executiva, tendo em vista o pedido de renúncias dos Diretores, o que os novos Diretores concluirão o mandato em curso que vai até 19/07/2013. Assumiu os trabalhos, por aclamação unânime o Sr. Clebison dos Santos, brasileiro, casado, missionário evangélico, cédula de identidade RG. nº 102792898-3 SSP/MA, CPF nº 929.854.163-53, residente e domiciliado à Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, nº 86, Centro, Venturosa, PE, tendo como Secretário dos trabalhos eu, Moacir Junior Almeida e Silva, brasileiro, casado, funcionário Público Estadual, Cédula de identidade RG nº 2.790.235 SSP/PE, CPF nº 431.026.624-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Cazuza de Almeida, nº 31, Centro, Venturosa/PE, para secretariar e lavrar a presente Ata. A pedido do Presidente da Assembleia foi lida a ordem do dia para a qual foi convocada está Assembleia Geral extraordinária, a qual tem o seguinte teor: a) Alteração da composição da Diretoria Executiva da Rádio Comunitária Venturosa FM, para o término do mandato 2011/2013. Assim, foram apresentados os novos Diretores para assumir imediatamente seus cargos, em substituição os Diretores: Marcelo Vasconcelos Tenório, Moacir Júnior Almeida e Silva, Geraylma Maximo Ferraz de Almeida e Yslan Tavares de Oliveira Bezerra, sendo substituídos respectivamente pelos seguintes Diretores: **Secretário Geral**: José Ricardo Matias da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 7.354.158 SDSPE, CPF. nº ????????????, residente na Vila Multirão, 08, Venturosa, PE. **Segundo Secretário**: Valdenio Marcelo Almeida, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, RG. nº 3.899.826 SSPPE, CPF 732.058.934-68, residente na Rua Pedro F. Bezerra, 34, Centro, Venturosa, PE; **Diretoria Cultural e de Comunicação Social**: Aídes Ferreira Cavalcanti, brasileira, solteira, agricultora, RG. nº 8.159.106 SDSPE, CPF 085.999.574-73, residente na Rua Ozildo Lopes, 49 – Centro, Venturosa, PE; **Diretor de Patrimônio**: Vandiledes Caetano de Lima, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. nº 5.375.350 SDS/PE, CPF. nº 096.101.564-01, residente e domiciliado à Travessa Antonio Cazuza de Almeida, nº 17, Centro, Venturosa, PE. Sendo esta ata concluída, foi aprovado os novos Diretores, onde os eleitos assumem as suas funções e atribuições por um período de 08 meses, coincidindo com o término do mandato de toda a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e segue assinada pelos membros da Diretoria.

Venturosa, 20 de novembro de 2012

Presidente: CLEBISON DOS SANTOS

Presidente: *Cecília*
Secretário: *Moacir Guedes Almeida*

A Diretoria. AUTENTICAÇÃO
SÁBADO DIA 26 DE JUNHO - VENTUROSA-PE

Autentico a presente cópia fotostática, por ser
a mesma do original.

O interior é verdade do fô.

Yestepmra. 30 / 11 / 2012
Museo de la Música Sacra del Grado





República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA CIDADE E COMARCA

VENTUROSA - PERNAMBUCO

**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS, PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

RUA TENENTE WASTINGNEY WANDENKOLK WANDERLEY - S/N - CENTRO-VENTUROSA-PE
FONE (87)3833:1823



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

COMARCA DE VENTUROSA
DISTRITO DE VENTUROSA

MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 02/98.

REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, REALIZADA EM 20 DE
NOVEMBRO DE 2012.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA - VENTUROSA - PERNAMBUCO

PROTOCOLO SOB O Nº 659, ÀS FLS. 17, DO LIVRO A-03
E REGISTRADO NO LIVRO "A-3-PJ", ÀS FLS. 47v à 48v.
SOB O Nº 304/2012.

VENTUROSA, 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

A OFICIALA: Maria de Fátima Alexandre Britto

Maria de Fátima Alexandre Britto
Oficial do Registro Civil
OPF 032.302.534-92 - Venturosa-PE
CPF 03.794.726/0001-31

Emo: R\$: 35,66
TSNR/R\$: 7,14
Total: R\$: 42,80

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
VENTUROSA - PERNAMBUCO
CGC: 11.463.308/0001-04
Rua Ten. Westingney Wandenkolk Wanderley
s/n - Centro - CEP 55.270-000
Venturosa - Pernambuco



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA ANULARÁ O SEU EFEITO.



Estado de Pernambuco

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS DE COMPONENTE ELEITO PARA O CARGO DE TESOUREIRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM.

Aos 02 de dezembro de 2011, são devidamente corrigidos os dados pessoais do Sr. Pedro Joaquim de Araújo, Tesoureiro desta entidade. Pois os dados do referido componente na ata que seguiu para ser registrada continha erros de digitação. Portanto, onde se está registrado “Onde foram eleitos o Sr. Pedro Joaquim de Araújo, brasileiro, casado, contabilista, Cédula de identidade nº 1.235.478 SSPPE, CPF 162.758.008-25, residente e domiciliado ao Sítio Araçá, Zona Rural, Venturosa – PE, Tesoureiro;” passe-se a ler: “Onde foram eleitos o Sr. Pedro Joaquim de Araújo, brasileiro, viúvo, contabilista, Cédula de identidade nº 1.235.478 SSPPE, CPF 052.471.954-34, residente e domiciliado ao Sítio Araçá, Zona Rural, Venturosa – PE”, conforme consta às folhas 47v. do livro de Atas da Assembléia Geral da Associação Rádio Comunitária Venturosa FM. Venturosa – PE, 02 de dezembro de 2011.

Presidente da RCV FM: CLEBISON DOS SANTOS
Secretário Geral: Marcelo Vasconcelos Tomélio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

COMARCA DE VENTUROSA-PE
DISTRITO DE VENTUROSA-PE

MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 02/98.

AVERBAÇÃO

DE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS DE COMPONENTE ELEITO
PARA O CARGO DE TESOUREIRO DA
DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO
RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM.

REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA - VENTUROSA – PERNAMBUCO

**PROTOCOLO SOB O Nº 586, ÀS FLS. 100, DO LIVRO 02-B
E AVERBADO NO LIVRO “A-2-PJ”, ÀS FLS. 186v à 187v.
SOB O Nº AV-1-260/2011.**

VENTUROSA, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

A OFICIALA: *Maria de Fátima Alexandre Britto*

Maria de Fátima Alexandre Britto

Órgão de Registro Civil
CPF 032.892.864-82 - Venturosa-PE
CNPJ 03.794.729/0001-31

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

VENTUROSA - PERNAMBUCO

CGC: 11.469.308/0001-04

Rua Ten. Wellington Wanzenkolk Wanderley
a/n - Centro - CEP 56.270-000
Venturosa - Pernambuco

Emo: R\$: 68,83

TSNR: R\$: 13,77

Total: R\$: 82,60

Ministério das Comunicações
M.R.P. 18
Rádio
98-26

RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

CNPJ: 02.651.746/0001-90

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000

DECLARAÇÃO

Eu, Clebison dos Santos, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM. DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação com outra Entidade, mediante compromissos e/ou relações financeiras, familiares, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

Venturosa, 20 de novembro de 2012.

Clebison dos Santos
Clebison dos Santos
PRESIDENTE
CPF 929.854.163-53



RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

CNPJ: 02.651.746/0001-90

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000

DECLARAÇÃO

Eu, Clebison dos Santos, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM. DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Venturosa, 20 de novembro de 2012.

Clebison dos Santos
Clebison dos Santos
PRESIDENTE
CPF 929.854.163-53



RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

CNPJ: 02.651.746/0001-90

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000

DECLARAÇÃO

Eu, Clebison dos Santos, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que: A entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Venturosa, 20 de novembro de 2012.

Clebison dos Santos
Clebison dos Santos
PRESIDENTE
CPF 929.854.163-53



RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

CNPJ: 02.651.746/0001-90

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000

DECLARAÇÃO

Eu, Clebison dos Santos, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM. DECLARAM para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que todos se comprometem ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de RADCOM.

Venturosa, 20 de novembro de 2012.

Clebison dos Santos

PRESIDENTE: Clebison dos Santos

Erivaldo Bezerra da Silva

VICE-PRESIDENTE: Erivaldo Bezerra da Silva

José Ricardo Matias da Silva

SECRETARIO GERAL: José Ricardo Matias da Silva

Valdenio Marcelo Almeida

SEGUNDO SECRETARIO: Valdenio Marcelo Almeida

Pedro Joaquim de Araújo

Ladjiane Ferreira Pitta dos Santos

SEGUNDO TESOUREIRO: Ladjiane Ferreira Pitta dos Santos

Aídes Ferreira Cavalcanti

DIRETORA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL: Aídes Ferreira Cavalcanti.

Iranildo de Araújo Cardoso

VICE-DIRETOR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL: Iranildo de Araújo Cardoso

Iranildo Leite dos Santos

Ederaldo Nunes Siqueira

VICE-DIRETOR DE OPERAÇÕES: Ederaldo Nunes Siqueira

Vandiledes Caetano de Lima

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Vandiledes Caetano de Lima

893C
RJ - RJ das Comunicações
Rúbrica



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENDEZÉM

Autentico a presente cópia fotostática, por ser
a exceção do original.

O referido é verdade da fá.

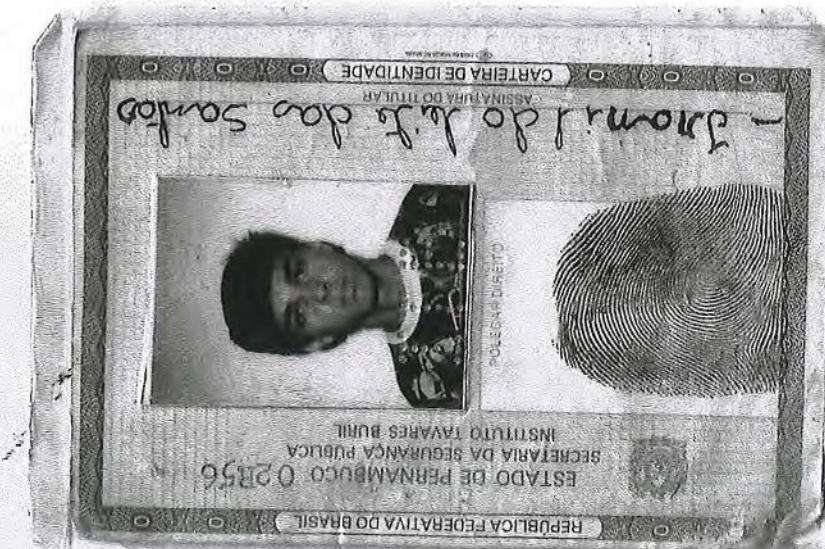
Venturas, 30
Maria de Fátima Alexandre Onofre
Maria de Fátima Alexandre Onofre
Técnica em Gestão da Qualidade
Válida de 02/06/2012 a 02/06/2013
Autenticado: Válida
E-mail: 238
TELEFONE: 048
CELL: 986

ANEXO: Válida
Data: 02/06/2012
Assinatura: Maria de Fátima Alexandre Onofre

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Elaboração

ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BME 022825

89 Comunicações
Nº 89
REC-89



AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO CRIMÉ UNICO - VENTUROSA-PE

Autentico a presente sobre fotostatica, por ser
a exibição do original.

O referido é verdade d'eu fá.

Venturosa, 30 / 11 / 2014
Maria das Graças dos Santos
Maria das Graças dos Santos
Técnico de Registro Civil
Agência: Válida Somente com assinatura do agente
End.: Rua 23 de Maio, 233
Tel.: (87) 3222-8886
RG: 03150
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES DURRIE
ASSINATURA DO TITULAR

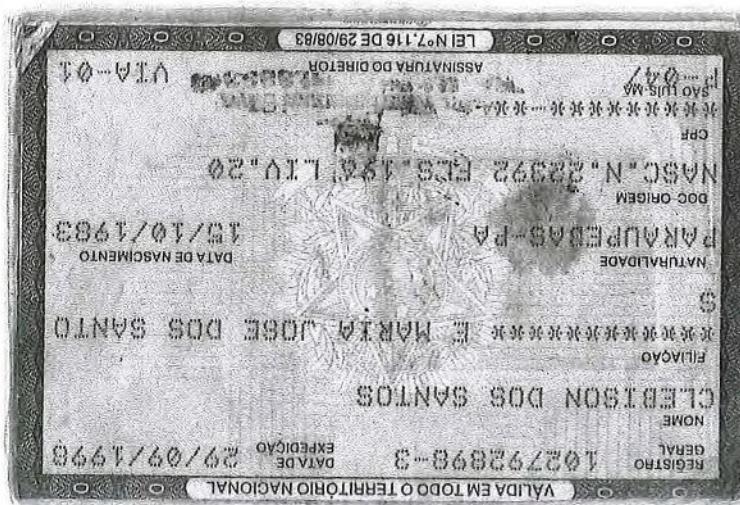


ANDESPE

AUTENTICAGAO

BME022826

2009



RECEBIDO
E-REG.
2008
- Rio de Janeiro



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL:	8.586.908	DATA DE EXPEDIÇÃO:	06/06/2008
NOME	<< IRANILDO DE ARAUJO CARDOSO >>		
FILIAÇÃO	<< IVANILDO ALVES CARDOSO >>		
<< MARIA DAS DORES SIQUEIRA DE ARAUJO CARDOSO >>		DATA DE NASCIMENTO	
VENTUROSA - PE		14/12/1989	
DOC ORIGEM	<< CN. 8.645 LVA-B F 297-CART. DE VENTUROSA-PE. 26.11.1992. >>		
CPF			
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO VENTUROSA-PI

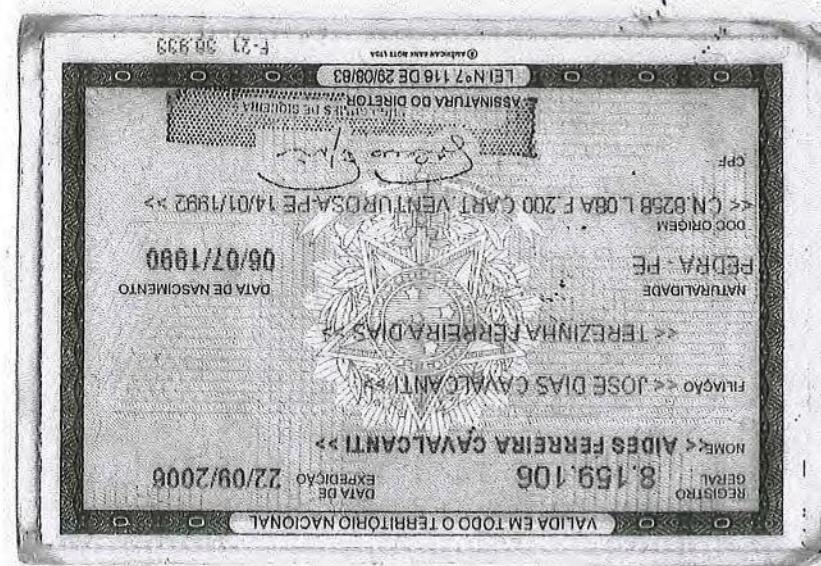
Autentica a presente cópia fotostática, por ser
é EXACTA do original.

O referido é verdade, dou fé.

Venturosa, 27 / 11 / 2012
Maria de Fátima Alexandre Britto
Tabelária Pública Designada
Portaria N.º 02/08

Atenção: Válido somente com ato de autenticação





AJUDANTIA
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO VENTURIM

Autentico a presente cópia fotostática, por ser
a exata réplica do original.

O referido é verdade dou fé.

Venturim, 27 de Julho de 2012
Márcia de Fátima Alexandre Britto
Tabelia Pública Designada

Almoço: Válido somente com uso da autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade

e Encartação



MOORE

Autentico
ANDRESCPE

AUTENTICACAO

BME 022746

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURLI



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116 DE 29/06/80

BRASIL

DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1973

UF: PE

MARCA DE IDENTIFICAÇÃO: 5375350

NOME: VANESSA CECILIANO DE LIMA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/03/1995

LUGAR: MARÍA DE JUARES LIMA

UF: PE

DATA DE AUTENTICAÇÃO: 27/11/2018

Assinatura: (Signature)



CARTÓRIO DO OFÍCIO UNICO VENUTUNOSAPE

Autentico a presente copia fotostatica, por ser
a exatissima do original.

O referido é verdade dos fa-

ventunosape 27/11/2018

Maria da Fátima Alexandre Britto
Tabelião Pùblico Designada

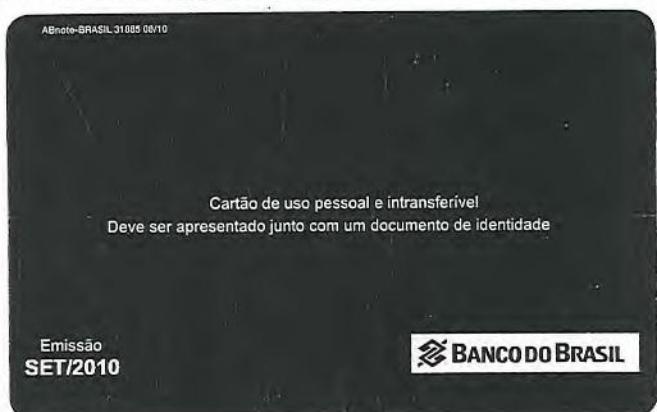
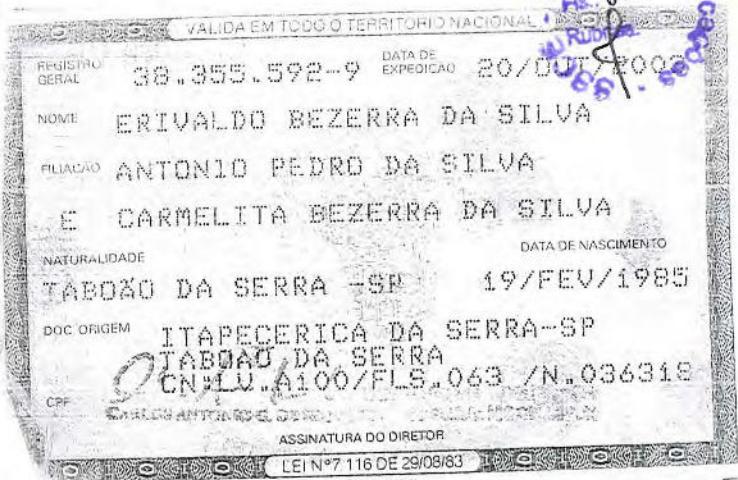
Portaria N.º 02493

Observação: Valido somente com selo de autenticidade.

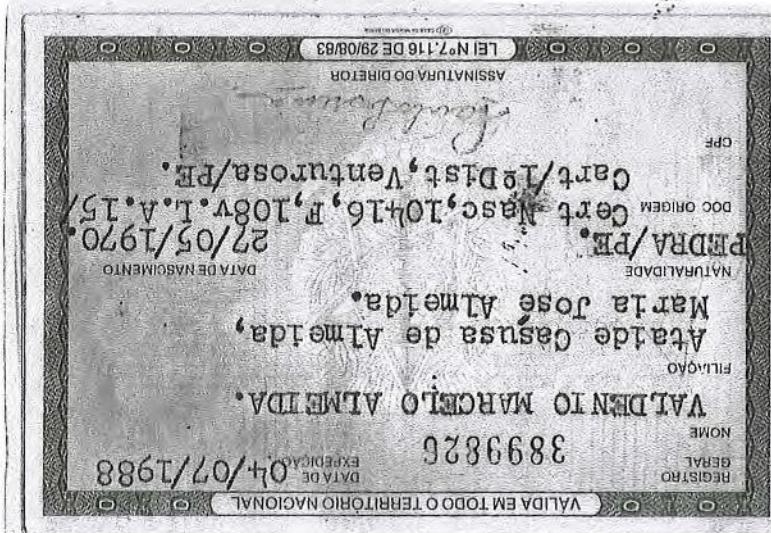
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade









**CARTÓRIO DO OFÍCIO SÉRIE D
VENTUROSA - PE**

Auténtico e presente nova fotografia, por ser
a anterior do original.

U
n
t
er
r
i
d
o
é
v
e
r
d
a
d
e
o
u
f
é.

Marta de Fátima Alexandre Britto

Ravena - Ribeirão Preto
Praia da Enseada, 1000 - Centro
CEP 140-000-000 - São Paulo - SP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Válido para a Fazenda e Fiscalização - 20

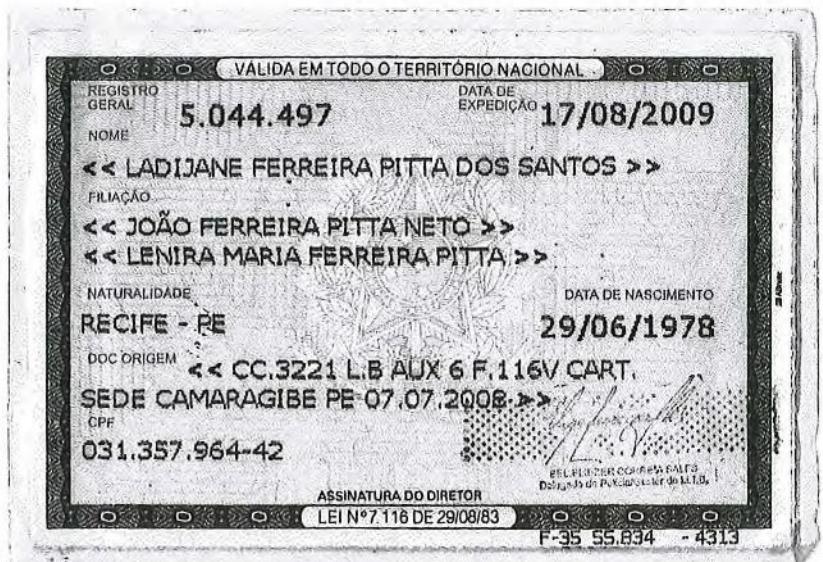
AUTENTICAÇÃO

160 *Journal of Health Politics, Policy and Law*

Volume de Processo Digitalizado (0182091)

SEI 53000.055726/2012-98 / pg. 101

Comunicações
16 de junho de 2009



CARTÓRIO DO OFÍCIO DE VENTUROSA-PE

Autentico a presente cópia fotostática, por ser
excessão do original.

O referido é verdade datado

Venturosa, 27/04/2012
Ladijane Ferreira Pitta dos Santos

Maria de Fátima Alexandre Estrela

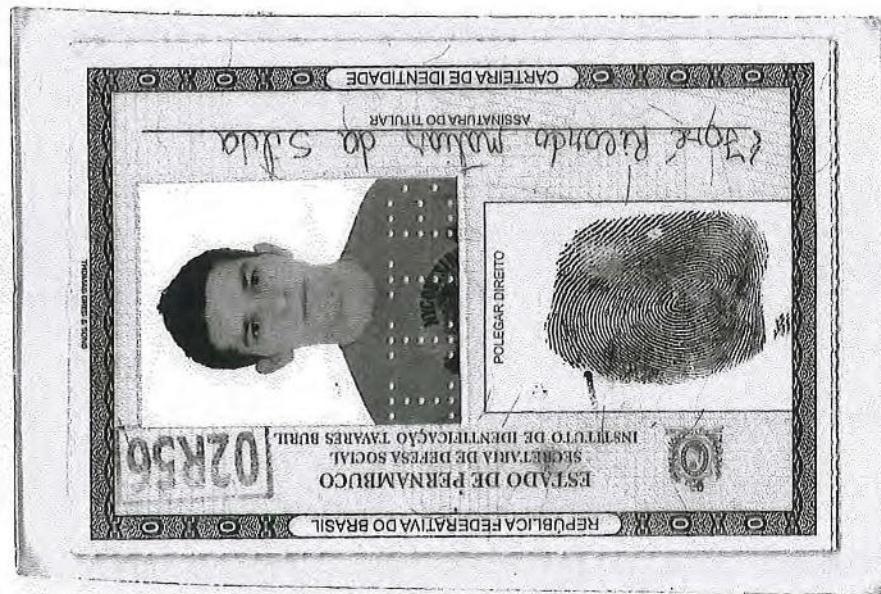
Tabelaria Pública Designada

Portaria N.º 02/09

Atenção: Válido somente com selo de autenticidade



das Comunicações
M.R. 2
2009



A. M. 1000, 10
CARTÓRIO DO OFÍCIO (QUÍICO) VENTUROSA-PE

Autentico a presente cópia fotostatica, por ser
excessão do original.

O referido é verdade dou fá.
Venturosa, 27/11/2012

Maria de Fátima Alexandre Britto
Tabelião Público Designado
Portaria N.º 02/98

Atenção: Válido somente com acto de autenticação





RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

CNPJ: 02.651.746/0001-90

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Clebison dos Santos, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, declaro para os devidos fins que:

- 1 - a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- 2 - a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- 3 - a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Venturosa, 26 de novembro de 2012.

Atenciosamente,

CLEBISON DOS SANTOS
CLEBISON DOS SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 929.854.163-53



RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

CNPJ: 02.651.746/0001-90

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Clebison dos Santos, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM. Declaro para os devidos fins que: Sou o responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação. Estando devidamente qualificado nos autos do processo.

Venturosa, 26 de novembro de 2012.

Atenciosamente,

CLEBISON DOS SANTOS
CLEBISON DOS SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 929.854.163-53

RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

CNPJ: 02.651.746/0001-90

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000



Relatório do Conselho Comunitário referente à Grade de Programação

A Grade de Programação apresentada pela Diretoria da Rádio Comunitária Venturosa FM, esta de acordo com o que consta no subitem 21.4.1 da Norma Complementar 01/2011, com uma diversificação da programação, com programa noticiosos e prestigiando a cultura da terra.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

05:00 – 07:30 da manhã – FORRÓ E CIA

Músicas, humor e muita descontração nas suas manhãs
Apresentação – Ricardo Matias

07:30 – 11:30 - SHOW DA MANHÃ

Músicas, prêmios, notícias, utilidade pública, horóscopo do dia e muito mais
Apresentação – Iranildo Araújo

11:30 – 12:00 - PROGRAMA EVANGÉLICO (Segunda, Quarta e Sexta)

Momento de fé, paz e reflexão.
Apresentação – Membros da Igreja Presbiteriana do Brasil.

12:00 – 13:00 - VIOLAS E REPENTES

O melhor do Repente e da Embolada no seu rádio
Apresentação – Poeta Maximino Bezerra

13:00 – 16:00 - SHOW DA TARDE

Um desfile de músicas classe A, resumo das novelas e muito mais.
Apresentação – Duda Siqueira

16:00 – 16:30 - PROGRAMA EVANGÉLICO (Terça, Quarta e Quinta)

Momento de fé, paz e reflexão.
Apresentação – Membros da Igreja Batista M. Independente – IBMI

16:30 – 19:00 – NO TERREIRO DA FAZENDA

Uma tarde de muito forró pra você curtir.
Apresentação: Paulo Afonso

19:00 – 20:00 - A VOZ DO BRASIL

Direto de Brasília



Apresentação: Radiobrás

20:00 – 22:00 - MISTURA DE RITMOS E SUCESSOS

Só músicas selecionadas e de primeira qualidade

Apresentação – Iranildo Leite

22:00 – 00:00 - SHOW DA NOITE

Música, alegria e muito amor no ar, no seu finzinho de noite

Apresentação – Iranildo Araújo

SÁBADO

05:00 – 08:00 - SOM DA NOSSA TERRA

Músicas, humor e muita descontração com a dupla do sucesso.

Apresentação – Ricardo Matias

08:00 – 12:00 - SHOW DA MANHÃ – ESPECIAL DE SÁBADO

Música de 1ª qualidade pra você curtir com entrevistas, debates e muito mais.

Apresentação – Francis Airon

12:00 – 13:30 - PROGRAMA PALAVRAS QUE NÃO PASSAM

Momento de fé e reflexão com o melhor da música católica.

Apresentação – Membros da Paróquia São José

13:30 – 14:30 - VALORES DA NOSSA TERRA

Um desfile de todos os artistas da nossa terra no seu rádio.

Apresentação – Pedro Araújo

14:30 – 16:30 - TOQUE MUSICAL E FORRÓ E VAQUEJADA

As melhores músicas sertanejas de todos os tempos.

Apresentação – Ronaldo Soares

16:30 – 18:00 - PROGRAMA EVANGÉLICO

Momentos de fé, paz e reflexão, ao som do melhor do Gospel

Apresentação – Membros da Igreja Batista Nova Visão

18:00 – 18:30 – MEIA HORA PROGRAMADA

18:30 – 20:00 - PROGRAMA EVANGÉLICO

Momentos de fé, paz e reflexão, ao som do melhor do Gospel

Apresentação – Membros da Igreja Assembleia de Deus

20:00 – 22:00 - MISTURA DE RITMOS E SUCESSOS

Músicas de qualidade e participação do ouvinte.

Apresentação – Iranildo Leite

22:00 – 00:00 - DE CORAÇÃO PRA CORAÇÃO

Músicas e mensagens que falam de amor e paixão.

Apresentação – Iranildo Leite

DOMINGO



05:00 – 07:00 - DOMINGÃO SERTANEJO

As melhores músicas sertanejas de todos os tempos
Apresentação – Ricardo Matias

07:00 – 07:30 - A VOZ DO TRABALHADOR

Informações para o trabalhador rural e músicas do meio rural.
Apresentação – Membros do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

07:30 – 08:30 - ESPECIAL 104

Uma hora de sucessos sem intervalo.
Programado

08:30 – 10:30 - MPB E VOCÊ

O melhor da MPB pra você curtir na sua manhã de domingo.
Apresentação – Duda Siqueira

10:30 – 12:30 - TOCANDO PARA TODOS

Uma mistura de todos os ritmos e sucessos.
Apresentação – Duda Siqueira

12:30 – 15:30 - TARDE DOURADA

As melhores músicas para você reviver o passado.
Apresentação – Ranivaldo

15:30 – 19:00 - PROGRAMADO

20:00 – 22:00 - MISTURA DE RITMOS E SUCESSOS

Músicas de qualidade e participação do ouvinte.
Apresentação – Iranildo Leite

22:00 – 00:00 - DE CORAÇÃO PRA CORAÇÃO

Músicas e mensagens que falam de amor e paixão.
Apresentação – Iranildo Leite

Esta de acordo com o que preceitua uma programação devidamente comunitária, sendo de grande importância para a nossa comunidade, bem como gerando oportunidade para novos locutores da região. Assim foi aprovada pelo Conselho Comunitário e vai assinada pelos representantes das Entidades que compõem o referido Conselho.

Venturosa, 26 de novembro de 2012

Clebison dos Santos

Clebison dos Santos
Presidente



CONSELHEIROS COMUNITÁRIO

Pe. Fábio Pereira dos Santos

1º Pe. Fábio Pereira dos Santos
Entidade PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ

Paulo Vieira

2º Pr. Paulo Vieira
Entidade IGREJA BATISTA NOVA VISÃO

Pl. presid: Célia Maria Gomes Lira (secretaria)

3º Marcelo Vasconcelos Tenório
Entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA RUA SÁTIRO TENÓRIO E ADJACÊNCIA.

Francis Airon de Brito

4º Francis Airon de Brito
Entidade GRUPO CULTURAL QUADRILHA TRADIÇÃO JUNINA

José Dias Cavalcanti

5º José Dias Cavalcanti
Entidade COLONIA DE PESCADORES Z 24

das Comunicações
Fl. 99
Rubro
00

CÓPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2012. CONFORME REGISTRO NO LIVRO DE ATAS Nº 001/02 DA ENTIDADE, ÀS FOLHAS 02 A 03 VERSO.

Aos 20 (vinte) dia do mês de novembro de 2012, no período das 08h00min, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Antonio Biliu, nº 90 - Centro, Município de Venturosa no Estado de Pernambuco, compareceram os associados da Rádio Comunitária Venturosa FM, como o objetivo de votar para eleger o Conselho Comunitário para o biênio 2011/2013, coincidindo com o da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Assumiu os trabalhos, por aclamação unânime o Sr. Clebison dos Santos, brasileiro, casado, missionário evangélico, cédula de identidade RG. nº 102792898-3 SSP/MA, CPF nº 929.854.163-53, residente e domiciliado à Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, nº 86 Centro, Venturosa - PE, tendo como Secretário dos trabalhos eu, Moacir Junior Almeida e Silva, brasileiro, casado, funcionário Público Estadual, Cédula de identidade RG nº 2.790.235 SSP/PE, CPF nº 431.026.624-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Cazuza de Almeida, nº 31, Centro, Venturosa/PE, para secretariar e lavrar a presente ATA. A pedido do Presidente da Assembleia foi lida a ordem do dia para a qual foi convocada está Assembleia Geral extraordinária, a qual tem o seguinte teor:

a) Eleição e Posse do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Venturosa FM, para o biênio 2011/2013, coincidindo com o da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Iniciado os trabalhos o Presidente esclareceu da urgência da instalação do Conselho Comunitário, uma exigência na Norma 01/2011 que regulamente o Serviço de Radiodifusão Comunitária, que tem como composição 05 entidade da Comunidade, com fins específicos de acompanhar a programação da emissora, bem como encaminha ao Ministério das Comunicações, na data de aniversário da outorga, relatório atestando a programação com vista aos interesses da comunidade. Assim foram apresentadas as seguintes entidades que comporão o Conselho Comunitário:

- 1º Pe. Fábio Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, padre, CPF nº 799.153.614-91, residente e domiciliado à Rua São José, nº 14, Centro, Venturosa, PE. Neste ato representando a Entidade PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ, CNPJ. nº 10.714.251/0037-00;
- 2º Pr. Paulo Vieira, brasileiro, casado. Militar, Cédula de Identidade RG nº 278128 MD, CPF nº 788.964.958-49, residente e domiciliado à Rua Barbosa Lima, nº 155, Centro, Venturosa, PE. Neste ato representando a Entidade IGREJA BATISTA NOVA VISÃO, CNPJ. Nº 35.664.473/0001-78;
- 3º Marcelo Vasconcelos Tenório, brasileiro, casado. Policial militar, Cédula de Identidade RG nº 46561 PMPE, CPF nº 041.146.034-09, residente e domiciliado à Rua Sátiro Tenório, nº 22, Centro, Venturosa, PE. Neste ato representando a Entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA RUA SÁTIRO TENÓRIO E ADJACENCIA, CNPJ. Nº 15.160.474/0001-78;
- 4º Francis Airon de Brito, brasileiro, divorciado, professor, RG. nº 35369566-1 SSP-SE, CPF 024.324.964-37, residente à rua Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 57 – Centro. Venturosa, PE, CEP 55.270-000. Neste ato representando a Entidade GRUPO CULTURAL QUADRILHA TRADIÇÃO JUNINA, CNPJ. nº 13.443.743/0001-88;
- 5º José Dias Cavalcanti, brasileiro, casado, agricultor, RG. nº 2.635.511 SSP-PE, CPF 388.731.404-97, residente à Rua Ozildo Lopes, 49 – Centro, Venturosa, PE. Neste ato representando a Entidade COLÔNIA DE PESCADORES Z 24, CNPJ. Nº

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA-PE

Autenticação à presente cópia fotostática, ppr. 881

P. J. • AUTENTICAÇÃO
CAR. 071277 CRI. 10 CAD. 10 VENTUROSA/PE

Autentico a presente cópia fotostatica, por ser
a exórcisação do original.

O referido é verdade dou fé.

Venturosa, 30/11/2012
Maria de Fátima Alexandre Britto

Maria de Fátima Alexandre Britto
Tabelião Públco Designado
Portaria N.º 0288

Atenção: Válido somente com este selo de autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização da Versão.



B
das Comunicações
Fl... 100
Rúbricas:
26/11/2012

Comunitário, dando posse neste ato, para o mandato de 02 anos, que vai de 2011 a 1013, coincidindo com o da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e não havendo mais nada a serem discutidos nesta Assembléia Geral Extraordinária da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM o Presidente agradeceu os presentes pela colaboração de todos, e em quanto esteve à frente da Entidade elevará o nome da Associação, e encerrou a reunião, e eu MOACIR JUNIOR ALMEIDA E SILVA que servi de Secretario, lavro dato e assino Moacir junior Almeida e Silva a presente ata justamente com os Diretores presentes e dos Representantes de Conselho Comunitário, bem como todos os presentes vistos abaixo especificados.

Venturosa, 20 de novembro de 2012

Presidente: Cecilson dos Santos

Secretário: Moacir junior Almeida e Silva

CONSELHEIROS COMUNITÁRIO

Pe. Fábio Pereira dos Santos

1º Pe. Fábio Pereira dos Santos

Entidade: PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ

Fábio Pereira dos Santos

2º Pr. Paulo Vieira

Entidade: IGREJA BATISTA NOVA VISÃO

Pr. Presid. Célia Maria Gomes Bira (Secretária)

3º Marcelo Vasconcelos Tenório

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA RUA SÁTIRO TENÓRIO E ADJACÊNCIA.

Francis Airon de Brito

4º Francis Airon de Brito

Entidade: GRUPO CULTURAL QUADRILHA TRADIÇÃO JUNINA

José Dias Cavalcanti

Entidade: COLÔNIA DE PESCADORES Z 24

Demais sócios que compareceram a Assembleia.

Cecilson dos Santos

Isadilane F. P. da Santos

Lidianna Ferreira Cavalcanti

Eduardo Nunes Góes

Francis Airon de Brito

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO FÍSICO VENTUROSA-FE
Autêntico a presente fatura falso, falso, por este
a expressão de original

O referido é verdade dou fé.

Venturosa, 30/11/2012
Maria de Fátima Alexandre Britto
Tabelião Público Designado
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO N.º 02/08
Selo de Autenticidade com acto de autenticação
Valido para fins de fiscalização
autarquia: DERIVARIM
ANOREG-PE AUTENTICAÇÃO
BME 022854



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA CIDADE E COMARCA

VENTUROSA – PERNAMBUCO

**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS, PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

RUA TENENTE WASTINGNÉY WANDENKOLK WANDERLEY – S/N – CENTRO – VENTUROSA – PE
FONE (87) 3833-1823

085 Comarca
307
Rubro



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

COMARCA DE VENTUROSA
DISTRITO DE VENTUROSA

MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 02/98.

**REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO
COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO
DE 2012.**

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- PESSOA JURÍDICA -
VENTUROSA – PERNAMBUCO**

**PROTOCOLO SOB O Nº 660, ÀS FLS. 17/17v, DO LIVRO A-03
E REGISTRADO NO LIVRO “A-3-PJ”, ÀS FLS. 48v à 50.
SOB O Nº 305/2012.**

VENTUROSA, 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

A OFICIALA: *Maria de Fátima Alexandre Britto*

Emo: R\$ 47,84
TSNR: R\$ 9,58
Total: R\$ 57,42

Maria de Fátima Alexandre Britto
Oficial do Registro Civil
CPF: 032.302.564-42 - Venturosa - PE
CNPJ: 03.794.726/0001-31

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
VENTUROSA – PERNAMBUCO
CCC: 11.463.308/0001-04
Rua Ten. Washington Wandenkolk Wanderley
s/n - Centro - CEP 56270-000
Venturosa - Pernambuco

Válido em todo o território nacional com selo da
Tribunal de Justiça de Pernambuco e sua autenticação.
autenticado
Ato Notarial
ou de Registro

ANOREG-PE
ACQ006065

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA - PE

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Volume 1 | Edição Especial | Ano 1 | ISSN 2356-7620 | 2013 | 99 | 05 | 100



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROZ
Autentico a presente cópia fotostática, por ser
a expressão do original.

O referido é verdade dali fé.

Westfossa, 30 / 11 / 2012
Maria de Fátima Alexandre Britto

Tabella Pública Designada
Portaria N.º 62/69

Atenção: Válido somente com selo de autenticidade



RELAÇÃO ATUALIZADA DE TODOS OS ASSOCIADOS ATIVOS

Nº	Nome do (a) Associado (a)	Data/Insc.	RG nº	CPF nº	Endereço	Cidade/UF	CEP
01	Giancarly Haniell da Silva	28/02/1998	5.807.991 SSPPE	023.831.164-32	Av. Ver. Moacir T. Simão,	Venturosa/PE	55270-000
02	José Alberto Vieira A. Paes	28/02/1998	3.247.892 SSPPE	528.142.384-34	Rua Maria Lenice Alexandre,	Venturosa/PE	55270-000
03	Anselmo Matias da Silva	28/02/1998	5.485.084 SSPPE	025.608.304-50	Av. Ozildo Lopes,	Venturosa/PE	55270-000
04	Albino Bezerra de Vasconcelos	19/05/2001	610.965 SSPPE	050.658.604-91	Não informado	Petrolina/PE	55270-000
05	Allan Dellon Alves Bezerra	19/05/2001	6.225.027 SSPPE	036.591.144-56	Rua Laurentino de Souza, 126	Venturosa/PE	55270-000
06	Iranildo Leite dos Santos	19/05/2001	5.219.978 SSPPE	023.992.074-08	Trav. Abílio de Liça, 15	Venturosa/PE	55270-000
07	Genildo Bezerra dos Santos	05/12/2001	37.085.122-5 SSPSP	377.395.144-20	Rua Francisco P. de C. Barros,	Venturosa/PE	55270-000
08	Francis Airon de Brito	15/06/2003	35.969.568-1 SSPSP	024.324.694-37	Av. Ver. Moacir T. Simão, 57	Venturosa/PE	55270-000
09	José Adenildo dos Santos	19/01/2004	5.070.999 SSPPE	030.620.854-79	Rua Jerônimo T. Siqueira, 125	Venturosa/PE	55270-000
10	Pedro Joaquim de Araújo	06/11/2006	1.235.478 SSPPE	052.471.964-34	Sítio Araçá – Zona Rural	Venturosa/PE	55270-000
11	Jurandir Bezerra de Sampaio	21/09/2009	24.732.650-1	Não informou	Rua Manoel L. Bezerra, 07	Venturosa/PE	55270-000
12	Iranildo de Araújo Cardoso	21/09/2009	8.586.908 SDSPE	Não informou	Vila Bacurau I	Venturosa/PE	55270-000
13	Jucelino Alves de Araújo	01/10/2009	5.301.960 SSPPE	688.853.344-15	Rua Sebastião A. Galindo, 05	Venturosa/PE	55270-000
14	José Inaldo de Resende	05/11/2009	4.973.475 SSPPE	000.288.094-67	Rua Maria J. da Conceição, s/n	Venturosa/PE	55270-000
15	Ederaldo Nunes Siqueira	08/01/2010	3.160.030 SSPPE	507.933.494-00	Rua João Fº Bezerra, s/n	Venturosa/PE	55270-000
16	Maltiene Teodora de Souza	03/03/2010	6.241.554 SSPPE	039.740.644-43	R. Manoel J. da Silva, 01	Venturosa/PE	55270-000
17	Erivaldo Bezerra da Silva	27/04/2010	38.355.592-9 SSPSP	055.268.634-41	Rua João Caxiado da Silva, 14	Venturosa/PE	55270-000
18	Clebison dos Santos	27/04/2010	102792898-3SSPMA	929.854.163-53	Av. Ver. Moacir T. Simão, 86	Venturosa/PE	55270-000
19	Ladijane F. Pitta dos Santos	27/04/2010	5.044.497 SSPPE	031.357.964-42	Av. Ver. Moacir T. Simão, 86	Venturosa/PE	55270-000
20	Marcílio dos Santos Lima	02/08/2010	Não informou	110.000.714-80	Rua Lucas Rodrigues,	Venturosa/PE	55270-000
21	Antonio Rivaldo Rocha C. Filho	15/08/2010	5.501.805 SSPPE	043.114.254-81	Rua Manoel Moreno, 26	Venturosa/PE	55270-000
22	Antonio Ricardo Galindo Cavalcanti	15/08/2010	5.549.276 SSPPE	051.224.664-59	Rua Manoel Moreno, 26	Venturosa/PE	55270-000
23	Marcelo Vasconcelos Tenório	15/08/2010	46.561 PMPE	041.146.034-09	Rua Sátiro Tenório, 22	Venturosa/PE	55270-000

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, nº 41 – Centro – Fone: (87) 3833.1798 CEP: 55.270-000 / VENTUROSA – PE
 CNPJ: 02.651.746/0001-90

Site: www.venturosafm.com.br E-mail: venturosafm2009@hotmail.com

Nº	Nome do (a) Associado (a)	Data/Insc.	RG nº	CPF nº	Endereço	Cidade/UF	CEP
24	Wandelson Alexsandro G. Santos	15/08/2010	5.031.588 SSPPE	028.293.224-01	Rua Pedro F. Bezerra, 38	Venturosa/PE	55270-000
25	José Ranivaldo de Oliveira	11/08/2011	1.250.717 SSPPE	192.439.364-68	Rua Enedino G. de Almeida, 28	Venturosa/PE	55270-000
26	Claudia Batista da Silva	11/08/2011	Não informado	Não informado	Rua Ant. Cazuza de Almeida	Venturosa/PE	55270-000
27	Lafaiete Pachêco Vaz	11/08/2011	1.496.409 SSPPE	091.047.544-72	Rua 19 de Março, 35	Venturosa/PE	55270-000
28	Gilmar Pereira da Silva	11/08/2011	8.311.177 SDSPE	092.443.134-21	Rua Manoel Joaquim da Silva	Venturosa/PE	55270-000
29	Leiliane Cordeiro Ventura	11/08/2011	608.803-0 SSPPE	038.917.314-26	Av. Ver. Moacir T. Simão, 71	Venturosa/PE	55270-000
30	Alane Bezerra dos Santos	27/08/2011	7.576.375 SDSPE	073.797.564-43	Rua Edeildo V. da Silva, 27	Venturosa/PE	55270-000
31	Armando Veríssimo da Silva	27/08/2011	Não informado	Não informado	Rua Laurentino de Souza, 86	Venturosa/PE	55270-000
32	Edivani Galino Leite	03/12/2011	4.801.175 SDSPE	032.556.244-01	Rua João Alves Bezerra, 57	Venturosa/PE	55270-000
33	Valdenio Marcelo Almeida	03/12/2011	3.899.826 SSPPE	732.058.934-68	Rua Pedro F. Bezerra, 34	Venturosa/PE	55270-000
34	Marcos Antônio dos Santos	03/12/2011	5.081.934 SDSPE	550.477.505-15	Av. Ver. M. Teodoro Simão, 43	Venturosa/PE	55270-000
35	Wellison Barbosa da Silva	03/12/2011	8.768.432 SDSPE	Não informado	Rua Manuel Enrique, 24	Venturosa/PE	55270-000
36	José Ivaldo Cândido da Silva	03/12/2011	5.761.968	042.415.294-02	Trav. Lumba Vaz, s/n	Venturosa/PE	55270-000
37	Vandiledes Caetano de Lima	03/12/2011	5.375.350 SDSPE	Não informado	Vila Delmiro, 06	Venturosa/PE	55270-000
38	José Ricardo Matias da Silva	03/12/2011	7.354.158 SDSPE	Não informado	Vila Multirão, 08	Venturosa/PE	55270-000
39	Lidianna Ferreira Cavalcanti	17/12/2011	7.559.448 SDSPE	072.430.164-05	Rua Ozildo Lopes, 49	Venturosa/PE	55270-000
40	Geovane Monteiro da Silva	17/12/2011	6.756.784 SDSPE	087.073.824-05	Boa Vista, s/n	Venturosa/PE	55270-000
41	Vanaldo Soares da Silva	17/12/2011	1.958.363 SSPPE	023.438.334-86	Sítio Areias	Venturosa/PE	55270-000
42	Aídes Ferreira Cavalcanti	17/12/2011	8.159.106 SDSPE	085.999.574-73	Rua Ozildo Lopes, 49	Venturosa/PE	55270-000

CLEBISON DOS SANTOS

CLEBISON DOS SANTOS

Presidente da RCV FM

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, nº 41 – Centro – Fone: (87) 3833.1798 CEP: 55.270-000 / VENTUROSA – PE
 CNPJ: 02.651.746/0001-90

Site: www.venturosafm.com.br E-mail: venturosafm2009@hotmail.com





RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

CNPJ: 02.651.746/0001-90

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Clebison dos Santos, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM. Declaro para os devidos fins que: solicito vistoria técnica da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Venturosa, 26 de novembro de 2012.

Atenciosamente,

CLEBISON DOS SANTOS
CLEBISON DOS SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 929.854.163-53

MISSIONARIOS APOIADOS PELA 1ª IPB VIT. 2011

NACIONAIS

Cássio Silva Brasil / AM
Francisco Ferreira Santos Jr..... Brasil / AM
Ronaldo Almeida Lidório..... Brasil / AM
Clebison dos Santos..... Brasil / Venturosa

INTERNACIONAIS

Adolfo Tobias ÍNDIA
Edimar Barros..... ÍNDIA
Dirceu Amorim de Mendoça..... ESPANHA - Sevilla
Everton Pita..... ESPANHA- Dom Benito
Edir Bitencourt..... BOLÍVIA
Gessé Almeida Rios..... AFRICA DO SUL
Júnio Cesar Lima Souza..... NEPAL
Leonardo Bessa de Jesus..... RESERVADO
Ronald Lombardo Garces..... SENEGAL
Jorge Neves de Oliveira..... RESERVADO

E-MAILS DE CONTATO

adolfodd@yahoo.com
adriedmar@hotmail.com
evertonayra@hotmail.com
francisco.rose@terra.com.br
gesse@apmt.org.br
juniochirley@hotmail.com
ronaldalgn@sentoosn , ronaldalgn@orange.sn
ronaldo.lidorio@terra.com.br
dirceutirza@apmt.org.br
leonardo.celia@apmt.org.br
caciosilva@caciosilva.com.br
missedir@hotmail.com
ladpitta@hotmail.com
revjorgejti@hotmail.com

More like this >



Campo de Venturosa - PE



"Não temas, porque eu sou contigo; não te assombres, porque eu sou teu Deus; eu te fortaleço, e te ajudo, e te sustento com a minha destra fiel." (Is. 41.10)

Temos vividos momentos únicos e especiais com nosso campo o Senhor tem nos abençoado e fomos visto o fruto de 4 anos de lutas e desafios. Somos gratos a Deus que nos colocou aqui para que pudéssemos esta crescendo e vendo como é bom e gratificante servi-Lo.

Hoje a congregação está com uma frequência média de 25 a 30 pessoas nos cultos de domingo, já fizemos disciplado com alguns. O maior desafio que estamos enfrentando é o de conseguir trazê-las para a Escola Bíblica Dominical.

Durante este ano tivemos algumas atividades como culto nos lares, programações dia das mães, dia dos namorados, aniversário da congregação, evangelismo na rua entre outras.

O campo vai passar por algumas mudanças neste próximo ano e pedimos oração dos irmãos para que tudo corra segundo a vontade de Deus pois se for da vontade de Deus estaremos indo para o Seminário Presbiteriano do Norte em janeiro e por isso pedimos oração tanto por essa nova investida bem como pelos missionários que continuarão a obra aqui em Venturosa.

Fica aqui a nossa gratidão a Deus e todos que contribuíram para o crescimento desta obra do Senhor.

Clebison dos Santos
Ladijane F. Pitta dos Santos



Congregação Presbiteriana de Venturosa
Av. Vereador Moaci Teodoro Simão, nº. 140, Centro – Venturosa - PE
Missionários: Clebison dos Santos e Ladijane
Telefone: (87) 9136-3710
E-mail: agnus_dei@hotmail.com



Realização:



IGREJA
PRESBITERIANA
FILADÉLFIA



JUNTA DE
MISSÕES
MACAUENSE

Nossos Parceiros



IGREJA
PRESBITERIANA DE
VILA MARIANA



4ª IGREJA
PRESBITERIANA
DE GARANHUNS



PRIMEIRA IGREJA
PRESBITERIANA
DE VITORIA



IGREJA
PRESBITERIANA
CENTRAL DE BONSUCESO



IGREJA
PRESBITERIANA
DE TUCURUVI



PRESBITÉRIO
DE GARANHUNS



PRESBITÉRIO
DE PERNAMBUCO

Start publishing >

Sergio Helle
infogravuras
trabalho que
mescla as mais
novas...

**A few shots from
my hood**
A short odd-formal
photobook
consisting of...

Confira a lista dos 12 mil convocados

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES POR

[Start publishing >](#)



das Comunicações
SCE-MC
Fol.: 108
Rúbrica: 2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 124 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 09 de Janeiro

de 2014.

Ao Senhor
CLEBISON DOS SANTOS
Representante Legal da Associação Comunitária Venturosa Fm
Avenida Vereador Moacir Teodoro Simão, nº 41
55.270-000 Venturosa – PE

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.055726/2012.

Ao Senhor Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.055726/2012, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Venturosa/PE, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 72/2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto



RE: JOA
Rubião
SCE-M
das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 72/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.055726/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Rádio Comunitária Venturosa FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Venturosa/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 5º, 10, 30 e 31 ao disposto nos itens 8.2, alínea “h” e 8.3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g” da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

f) indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;

j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da

receita entre os associados;

II. Considerando que a ata de eleição apresentada teve seu mandato vencido em 19/07/2013, a entidade deve apresentar nova Ata de devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme disposição das alíneas “e” do subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

20.3. O requerimento constante do Anexo 12 desta Norma, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de:

e) Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; (Texto alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

III. A entidade deve apresentar ainda os seguintes documentos:

- a. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento/Nascimento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e
- b. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada dirigente em exercício.

3. Há indício de vínculo religioso na entidade, o que em tese, violaria o disposto no art. 11 da Lei 9.612/98, que determina que “*A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*”. Por essa razão, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a entidade deverá se manifestar sobre os seguintes itens:

- a. O Conselho Missionário da Igreja Presbiteriana do Brasil indica que o Sr. Clebison dos Santos, presidente em exercício da entidade, é Missionário apoiado por aquela entidade religiosa;
- b. Os Srs. Clebison dos Santos e Ladijane Ferreira Pitta dos Santos são pastores e responsáveis pela evangelização em Venturosa, segundo publicação do Projeto Novos Campos, da Igreja Presbiteriana do Brasil;
- c. O Sr. Clebison dos Santos também é Obreiro Residente em Venturosa.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

5. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 08 de janeiro de 2014.


CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 72/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.


Brasília, 09 de jan
de 2014.

ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

SCE-AN
Faz: *JFL*
Rubrica: *✓*
Data: *—*
Assunto: *Radicom*

Identificação do Processo

Número: 53000.055726/2012 Localidade / UF: VENTUROSA/PE

Entidade: RADIO COMUNITARIA VENTUROSA FM

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Clebison dos Santos	929.854.163-53	Presidente	20/07/2011 19/07/2013	
Erivaldo Bezerra da Silva	055.268.634-41	Vice-Presidente	20/07/2011 19/07/2013	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/011 e face à Portaria 197/2013, constatou-se que a entidade apresentou os seguintes documentos:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom - fls. 07;
- Certidão da ANATEL - fls. 08;
- Cópia do CNPJ - fls. 09;
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações - fls. 10-25;
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, datada de 20/07/2011- fls. 70-75;
- Último relatório do Conselho Comunitário - fls. 95-98;

Há indícios de vínculo religioso na entidade.

A entidade deve apresentar nova ata de eleição, visto que o mandato da diretoria expirou em 19/07/2013.

É o relatório.

À Consideração Superior.

cláudia Perucca
Andre de Barros Balsalobre

EXIREN - VENTUROSA / PE

02

RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

CNPJ: 02.651.746/0001-90

**Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa - PE
CEP: 55.270-000**



Ofício 01/2014

Venturosa, 02 de abril de 2014

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 015818/2014-05

SEAP/SC

10/04/2014 08:48

Ilmo. Sr.
Samir Amando Granja Nobre Maia
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Ala Oeste – 3º andar
CEP: 70044-900 – Brasília – DF

Assunto: Solicitação de Ofício

Processo de Renovação de Outorga nº 53000.055726/2012

Senhor Coordenador,

Em consulta a Relação de Entidades em Renovação de Outorga, no Site do Ministério das Comunicações, consta que a Entidade Radio Comunitária Venturosa FM está no Status “EXIREN”.

Diante da constatação, fato desconhecido pela Diretora, pois não recebemos tais exigência, solicitamos de V. Sa., que caso de fato se confirme que o Ministério encaminhou ofício, que seja novamente encaminhado.

Atenciosamente,

Lidiana Ferreira Cavalcanti
LIDIANA FERREIRA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 072.430.164-05

*Seare
131*



STINATÁRIO

Sámin Armando Granja Nobre Maia

FONE

EREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Anexo Ala Oeste - 3º andar

UF

ADE

Brasília

DF

0 0 4 4 9 0 0





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 10 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 10/10/2014, às 11:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0182093** e o código CRC **00163D79**.

Tereza Kioko Taira Okubaru

De: Natalia Froemming <natalia.froemming@comunicacoes.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de dezembro de 2014 14:29
Assunto: Re: Alegação de não recebimento Ofício de exigências

Prezados,

Sugiro que vocês reencaminhem o ofício.

Att,

Natália

Em 16/12/2014 11:18, Tereza Kioko Taira Okubaru escreveu:
Natália,

Solicito informação sobre alegação da entidade abaixo, se Ofício foi enviado para publicação e/ou possibilidade de localizar AR:

Ref. Processo nº 53000.055726/2012-98

Ofício nº 124/2014/CGRC/SCE-MC de 09/01/2014 que encaminhou NT nº 72/2014/CGRC/SCE-MC

Entidade: Associação Comunitária Venturosa FM

Local: Venturosa/PE

O processo está disponibilizado para CGRC no SEI.

Atenciosamente,

Tereza.

EXIREN - VENTUROSA / PE

02

RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

CNPJ: 02.651.746/0001-90

Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000



Ofício 01/2014

Venturosa, 02 de abril de 2014

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Ilmo. Sr.

53000 015918/2014-05

Samir Amando Granja Nobre Maia
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Ala Oeste – 3º andar
CEP: 70044-900 – Brasília – DF

SEAPAC/SECE

10/04/2014 08:48

Assunto: Solicitação de Ofício

Processo de Renovação de Outorga nº 53000.055726/2012

Senhor Coordenador,

Em consulta a Relação de Entidades em Renovação de Outorga, no Site do Ministério das Comunicações, consta que a Entidade Radio Comunitária Venturosa FM está no Status “EXIREN”.

Diante da constatação, fato desconhecido pela Diretora, pois não recebemos tais exigência, solicitamos de V. Sa., que caso de fato se confirme que o Ministério encaminhou ofício, que seja novamente encaminhado.

Atenciosamente,

Lidiane Ferreira Cavalcanti

LIDIANA FERREIRA CAVALCANTI

PRESIDENTE

CPF: 072.430.164-05

*Seanc
131*



SCE-M das Comunicações
Rel.: JOA
Ruteado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 72/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.055726/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Rádio Comunitária Venturosa FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Venturosa/PE.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 5º, 10, 30 e 31 ao disposto nos itens 8.2, alínea “h” e 8.3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g” da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

- f) indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;*
- j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;*
- k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

- d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*
- g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da*

receita entre os associados;

II. Considerando que a ata de eleição apresentada teve seu mandato vencido em 19/07/2013, a entidade deve apresentar nova Ata de devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme disposição das alíneas “e” do subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

20.3. O requerimento constante do Anexo 12 desta Norma, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de:

e) Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; (Texto alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

III. A entidade deve apresentar ainda os seguintes documentos:

- a. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento/Nascimento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e
- b. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada dirigente em exercício.

3. Há indício de vínculo religioso na entidade, o que em tese, violaria o disposto no art. 11 da Lei 9.612/98, que determina que “*A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*”. Por essa razão, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a entidade deverá se manifestar sobre os seguintes itens:

- a. O Conselho Missionário da Igreja Presbiteriana do Brasil indica que o Sr. Clebison dos Santos, presidente em exercício da entidade, é Missionário apoiado por aquela entidade religiosa;
- b. Os Srs. Clebison dos Santos e Ladijane Ferreira Pitta dos Santos são pastores e responsáveis pela evangelização em Venturosa, segundo publicação do Projeto Novos Campos, da Igreja Presbiteriana do Brasil;
- c. O Sr. Clebison dos Santos também é Obreiro Residente em Venturosa.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

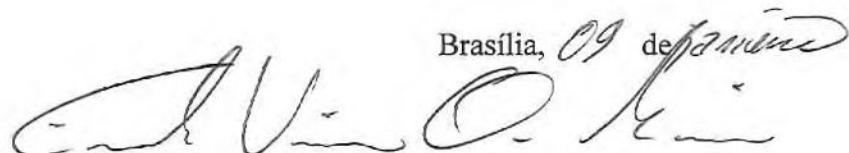
5. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 08 de janeiro de 2014.


CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 72/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.


Brasília, 09 de jan
de 2014.
ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 22944/2014/SEI-MC

São Paulo, 17 de dezembro de 2014

Ao Senhor

CLEBISON DOS SANTOS
Representante Legal da Radio Comunitária Venturosa FM
Avenida Vereador Moacir Teodoro Simão nº 41
55.270-000 / Venturosa – PE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.055726/2012-98.

Senhor Representante Legal,

1. Conforme sua solicitação (anexo I), reencaminhamos cópia da Nota Técnica nº **72/2014/CGRC/SCE-MC**, que trata de pendências encontradas nos autos (anexo II).

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Anexo I 0290911

II 0290941



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 17/12/2014, às 11:07, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0290975** e o código CRC **A7B8B78E**.

28/01/15

RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM**CNPJ: 02.651.746/0001-90****Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000**

Ofício nº 001/2015

Venturosa, 20 de janeiro de 2015.

Ilmo. Sr.

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária – Substituto.

Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Ala Oeste – Sala 300 - 3º andar

CEP: 70044-900 – Brasília – DF

Assunto: Encaminhamento de Documentação.

Ref.: PROCESSO RENOVAÇÃO DE OUTORGA Nº 53000.055726/2012-98

Senhor Coordenador

Estamos encaminhando documentos, abaixo relacionado, referente as exigências constante na Nota Técnica 72/2014/CGRC/SCE-MC, datada de 08/01/2014.

Na oportunidade, esclarecemos que na época do envio da Nota Técnica, por esta Coordenação, não chegou em nossas mãos, e só foi possível após o encaminhamento de um oficio solicitando o reenvio, o que foi prontamente deferido e encaminhada.

Também, neste ato, estamos encaminhando para análise, a documentação da nova Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário

- 1- Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria devidamente registrada;
- 2- Cópia autenticada da Ata de alteração do Estatuto Social, Eleição e Posse o Conselho Comunitário, devidamente registrado;
- 3- Cópia autenticada do Estatuto Social, devidamente alterado.
- 4- Declaração assinada por todos os Diretores comprometendo-se ao fiel cumprimento da Norma;
- 5- Declaração que todos os Dirigentes residem na comunidade;
- 6- Declaração de que seus Dirigentes não têm vínculo com outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária;

- 7- Declaração que não tem vínculo de subordinação com outras entidades;
- 8- Prova de brasileiros natos de todos os Diretores (cópia de RG e CPF)

Venturosa, 20 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,

Lidianna Ferreira Cavalcanti

Lidianna Ferreira Cavalcanti

PRESIDENTE

CPF: 732.058.934-68

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO VENTUROSA

Autentico a presente cópia fotostática, de forma
expressão do original.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO SOCIAL, ALTERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E
ELEÇÃO DE POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO
COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE
2015.**

Venturosa, 23

Maria de Fátima Alexandra Britto

Tabelião Pátria Francisco Britto
Portaria N.º 02798
Data: 02/01/2015

Aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2015, as 09h30min, em primeira

convocação, e às 10h00min em segunda convocação, reuniram-se em sua

sede, à Avenida Vereador Moacir Teodoro Simão, 41, Centro Venturosa-PE,

em Assembleia Geral Extraordinária os Diretores e Associados da Rádio

Comunitária Venturosa FM, em caráter emergencial. Assumindo os trabalhos

da presente Assembleia a presidente em exercício, a Sra. Lidianna Ferreira

Cavalcanti, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. Ozílido Lopes, nº 49,

Centro, Venturosa-PE, RG nº 7.559.448 SSP/PE e CPF nº 072.430.164-05.

Nomeou Secretário Adok, o Sr. Valdênio Marcelo Almeida, brasileiro, casado,

comerciário, residente na Rua Pedro Francisco Bezerra, nº 34, Centro,

Venturosa-PE, RG. nº 3.899.826 SDS/PE e CPF. nº 732.058.934-68. Para

secretariar a reunião, ficando assim, constituída a mesa. Após saudar a todos,

a Senhora Presidente deu inicio aos trabalhos, esclarecendo que esta

Assembleia Geral fora convocada em caráter emergencial, tendo em vista, que

a Associação encontra-se em processo de renovação de outorga da Rádio

junto ao Ministério das Comunicações, e o mesmo encaminhou ofício de

exigência de nº 22944/2014 SEI-MC, datado de 17/12/2014, com prazo de 30

dias para o saneamento das pendências encontradas no Processo. O referido

Ofício solicita várias alterações no estatuto social da rádio, o que levou a

Direção da Radio a fazer uma ampla reforma e consolidar no mesmo estatuto

as alterações já feitas em 16/11/2000, devidamente protocolado no Cartório

sob o nº 207, às folhas 76, do livro 01-A e as alterações protocoladas sob o nº

547, às folhas 90, do livro 02-B de 15/02/2011. Também, esclareceu-se que o

Ministério das Comunicações só aceita as alterações do estatuto social na

integra e as exigências feitas pelo Ministério se fazem necessário para o devido

enquadramento do estatuto a Norma Complementar 01/2011, que regulamenta

o Serviço de Radiodifusão Comunitário. Em continuação, tendo sido devolvida

a palavra a mim, Secretário, procedi à leitura das alterações estatutárias

propostas, para a apreciação dos presentes e posterior aprovação, em tempo,

esclarecemos que houve um reordenamento dos Capítulos, passando de VII

para X, para melhor visualização. Também o estatuto passou de 34 artigos

para 36, pois foram incluídos artigos conforme exigência do Ministério das

Comunicações. Ficando assim a redação dos artigos alterados: No Art. 6º foi

alterado o Conselho de Fundadores para o Conselho Comunitário, ficando com

a seguinte redação: Art. 6º - São órgãos da Rádio Comunitária Venturosa FM:

a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal; d) Conselho

Comunitário. No Art 10º, diminuímos a quantidade de Diretores para dar maior

funcionalidade e dinamismo a Diretoria, e aumentado de 02(dois) para 04

(quatro) anos o mandato da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário,

ficando assim a nova redação: Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta

de onze cargos, a saber: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Tesoureiro; d)

Diretor de Programação e Operações; e) Diretor de Comunicação Social.;

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e Comunitário

da Rádio Comunitária Venturosa FM, poderá ser reeleito por mais um período

O referido é verdade dos fô.

de 04 (quatro) anos. Parágrafo Segundo – No caso de vacância de cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Comunitário deverá ser imediatamente convocada a Assembleia Geral Extraordinária para eleição de substituição. Parágrafo Terceiro – A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivo de força maior. O resultado da votação deverá ser comunicado por escrito. Foi excluído do Art. 12, § 2º, os parágrafos, que tratava do Conselho de Fundadores que ficaram inaplicáveis ao Art. 10º. Os Art. 14 e 15, referente ao Conselho Fiscal foram extintos e inseridos na nova redação em um Capítulo exclusivo, como forma de menor circunstância do estatuto. A partir do Art. 11, inicia-se o Capítulo IV das atribuições da Diretoria que vai até o Art. 19, com nova redação, tendo em vista a nova composição da Diretoria. Em seguida, o Capítulo referente a nova redação do Conselho Fiscal, Artigos 20 à 22, e o Capítulo do Conselho Comunitário, com os artigos 23 e 24. As demais alterações se deram no Capítulo X – Das Disposições Gerais e Transitórias, que ganhou 6 artigos, que vai do art. 29 ao art. 36. Assim, o novo estatuto da Rádio Comunitária Venturosa FM, está atualizado com relação a Lei 10.406 de 10/01/2002 e com relação a Norma Complementar 01/2011 que regulamenta a Radio Comunitária. Após leitura e apresentação do novo texto e de sua apreciação, as alterações foram aprovadas por unanimidade. Com relação à alteração da Diretoria Executiva, a Vice-Presidente a Sra. Aides Ferreira Cavalcanti, solicitou sua renuncia e a mesma foi aceita, e neste ato foi indicado o Sr Pedro Joaquim de Araujo, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Nossa Senhora do Amparo nº 03, Centro, Venturosa-PE, RG. nº 1.235.478 SSP/PE e CPF. nº 052.471.954-34, sendo aceito e aprovado. Neste ato, também, reconduzimos o Conselho Comunitário para mais um mandato de 02 anos, que coincidirá com o da Diretora eleita em julho de 2013 com término em julho de 2015, ficando assim a Conselho Comunitário: Conselho Comunitário: 1º José Dias Cavalcanti, brasileiro, casado, agricultor, RG. nº 2.635.511 SSP-PE, CPF 388.731.404-97, residente à Rua Ozildo Lopes, 49 – Centro, Venturosa, PE. Neste ato representando a Entidade COLÔNIA DE PESCADORES Z 24, CNPJ. Nº 24.300.717/0001-17; 2º Francis Airon de Brito, brasileiro, divorciado, professor, RG. nº 35369566-1 SSP-SE, CPF 024.324.964-37, residente à rua Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 57 – Centro. Venturosa, PE, CEP 55.270-000. Neste ato representando a Entidade GRUPO CULTURAL QUADRILHA TRADIÇÃO JUNINA, CNPJ. nº 13.443.743/0001-88; 3º Marcelo Vasconcelos Tenório, brasileiro, casado. Policial militar, Cédula de Identidade RG nº 46561 PMPE, CPF nº 041.146.034-09, residente e domiciliado à Rua Sátiro Tenório, nº 22, Centro, Venturosa, PE. Neste ato representando a Entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA RUA SÁTIRO TENÓRIO E ADJACENCIA, CNPJ. Nº 15.160.474/0001-78; 4º Pr. Paulo Vieira, brasileiro, casado. Militar, Cédula de Identidade RG nº 278128 MD, CPF nº 788.964.958-49, residente e domiciliado à Rua Barbosa Lima, nº 155, Centro, Venturosa, PE. Neste ato representando a Entidade IGREJA BATISTA NOVA VISÃO, CNPJ. Nº 35.664.473/0001-78; 5º Pe. Fábio Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, padre, CPF nº 799.153.614-91, residente e domiciliado à Rua São José, nº 14, Centro, Venturosa, PE. Neste ato representando a Entidade PARÓQUI DE SÃO JOSÉ, CNPJ. nº 10.714.251/0037-00. Sendo esta ata concluída, foi aprovada as alterações do Estatuto, a substituição da



ANEXO PE
AUTENTICAÇÃO
BRY01515 FISCALIZAÇÃO

11/12/2015

B

Presidente e a Eleição do Conselho Comunitário. A presidente Lidiana Ferreira Cavalcanti, agradeceu a presença de todos e seu empenho para manter a Rádio em pleno funcionamento e nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, determinou que se encerrasse a reunião, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Venturosa, 02 de janeiro de 2015.

- 01 Lidiana Ferreira Cavalcanti
- 02 Pedro Leopoldo de Araujo
- 03 Valdério Marinho Almeida
- 04 Graça de Lira dos Santos
- 05 Ironildo de Araújo Cardoso
- 06 Ederaldo NVES Siqueira
- 07 Francis Curon de Brito
- 08 Wanderson Senna
- 09 Ylber Gomes de Oliveira Bezerra
- 10 José Ricardo Matias da Silva
- 11 José Renivaldo de Oliveira
- 12 Dra. Beatrice
- 13 José Duas Cavalcanti
- 14 Manoel Venceslau Furtado
- 15 Rita Junes
- 16 Maria Lúcia Alves Galindo
- 17 P. Pedro Brizola de Araujo
- 18 P. Fabio Reis da Costa

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Autêntico a presente cópia fotostática, p.
e expressão do original.

O referido é verdade dos fôs.

Venturoso, 29/01/15
Maria de Fátima Alexandre Britto



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA CIDADE E COMARCA

VENTUROSA - PERNAMBUCO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS, PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
DAS PESSOAS JURÍDICAS

RUA TENENTE WASTINGNEY WANDENKOLK WANDERLEY-S/N-CENTRO
VENTUROSA-PERNAMBUCO
FONE (87)3833:1823



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA CIDADE E COMARCA

Autentico a presente cópia fotostática, pura expressão do original.

O referido é verdade dos fatos.

Venturosa, 23/01/2015
Maria de Fátima Alexandre Britto
TABELIÁ PÚBLICA DESIGNADA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização
N.º 02/98
e com selo de autenticidade

VÁLIDO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA
ANOREG-PE AUTENTICAÇÃO
BRY015159 DE
COM SELO DE AUTENTICIDADE
REALIZAÇÃO

REGISTRO DE ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTERNA
ALTERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E ELEIÇÃO E POSSE DO
CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA
FM.

REALIZADA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2015.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
VENTUROSA-PERNAMBUCO**

**REGISTRADO NO LIVRO "A-03" P.J, ÀS FLS.
191 à 194, SOB O Nº 386/2015.**

VENTUROSA, 23 DE JANEIRO DE 2015.

A OFICIALA: Maria de Fátima Alexandre Britto

Emo: R\$ 85,42
TSNR: R\$ 17,08
Total: R\$ 102,50

**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
VENTUROSA - PERNAMBUCO**
Maria de Fátima Alexandre Britto
TABELIÁ PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 02/98
En. Ten. Wastinney Wandenkolk Wanderley, S/N
CENTRO - CEP: 55270-000
CNPJ/MF 11.463.338/0001-04

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO
Valido Somente em
Ato Notarial
ou de Registro
e Autenticação e Fiscalização
ANOREG-PE
ADA012677

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

Outros (origem externa) (0349620)

SEI 53900-004755/2015-91 / pg. 6

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, ADAPTADA ÀS LEIS N°S. 10.406/2002 E 11.127/2005, O QUAL SE ENCONTRA REGISTRADA NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE, SOB O N° DE ORDEM 252, FLS. 33 A 38v, DO LIVRO N° 03-B, DATADO DE 05/05/1998, CONFORME ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2015, EM VISTA DAS ALTERAÇÕES DE ALGUNS ARTIGOS, E CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS EM 16/11/2009 E 22/03/2010, DELIBERAM OS ASSOCIADOS E CONSOLIDA O ESTATUTO SOCIAL, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

O referido é verdade da fé.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Rádio Comunitária Venturosa FM, fundada em 28 de fevereiro de 1998, é uma entidade civil de direito privado, sem finalidade econômica, de duração indefinida, social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados de pessoas para fins não econômico, do município de Venturosa, Emanoel, Parágrafo Único – A Rádio Comunitária Venturosa FM, utilizará como fantasia “RVC FM” e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Rádio Comunitária Venturosa FM tem por finalidade social:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme determina o artigo 15, Parágrafo 1º, Alínea A, do Regulamento de Serviço de Radiodifusão;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação e pela institucionalização do Direito a comunicar;
- c) Ter voz para fazer denúncia fundamentada no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- d) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- e) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- f) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, e desportivos, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- g) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- h) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica as entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- i) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimento e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- j) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- l) Defender e promover a democratização dos meios de comunicação em geral, em especial a criação e manutenção de rádio de baixa potência.

Art. 3º - Poderá associar-se às atividades da Rádio Comunitária Venturosa FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São direitos e deveres dos associados

- a) Ter voz e direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que estejam em dias com as contribuições sociais;
- b) Ter voz para fazer denúncia fundamentada no que tange ao interesse de toda a comunidade;

- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participante simpatizante com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios.
- e) Manter sua contribuição social em dia, conforme valor estipulado pela assembleia geral;
- f) Será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

Art. 5º - Será considerado associado à Rádio Comunitária Venturosa FM, todos e qualquer cidadão maior de 16 (dezesseis) anos, e todas as entidades, pessoa jurídica que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade, desde que seja morador ou tenha sede nas áreas atingidas pela transmissão, tendo o seu pedido de filiação aprovado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro -- A exclusão de associados far-se-á sempre mediante decisão da Assembléia Geral, convocada exclusivamente para estes fins, com amplos poderes de defesa pelos Associados.

Parágrafo Segundo – Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

Parágrafo Terceiro – A Rádio Comunitária Venturosa FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Efetivos – Formada por todos os associados domiciliados no município de Venturosa que integram ou venha a integrar o quadro social;

II – Honorário – Formada por pessoas que tenham prestado serviços relevantes a entidade, e sejam consideradas merecedoras das distinções específicas.

Parágrafo Quarto – A categoria de associado Honorário fica isento de pagamento de contribuição social mensal;

Parágrafo Quinto – O associado que, de alguma forma, infringir as disposições deste estatuto ou normas e regulamentos da associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

I – Advertência – sempre por escrito e em caráter reservado;

II – Suspensão – de 1 (um) a 12 (doze) meses: a) Os reincidentes em infração punida com advertência; b) O que estejam em atraso, há 3 (três) meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III – Exclusão – Os reincidentes em infração punida com suspensão, se for reconhecida a existência de motivos graves ou estar atrasados a 6 (seis) meses no pagamento da contribuição social,

Parágrafo Sexto – As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembleia Geral, convocada especificamente para estes fins.

Abaixo a presente cópia fotostática, por ...

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

* EXCLUSÃO do original

O referido é verdade do(s) fô.

Art. 6º - São órgãos da Rádio Comunitária Venturosa FM:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Comunitário



Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e Comunitário ou por 1/5 dos associados, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 chamadas diárias

edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 chamadas diária durante a programação da rádio e por publicação em jornais ou revista de circulação local ou panfletagem ampla ma comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho Fiscal ou Comunitário, ou por 1/5 dos Associados.

Art. 9º - A Diretoria será eleita para um mandato de 04(quatro) anos, em Assembleia Geral extraordinária convocada para este fim, através de votação secreta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos;

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previsto no Art. 7º, parágrafo primeiro.

Parágrafo Segundo – A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer pedidos de impugnação de chapa ou recursos serão julgado pela própria Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Quarto – A Comissão Eleitoral será formada por 03 (três) membros nomeados pelo presidente da associação, através de Portaria, e terá como objetivo registrar as chapas, organizar o pleito eleitoral e da posse aos eleitos, tendo a sua dissolução logo em seguida.

* Expressão da original.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente
- c) Tesoureiro
- d) Diretor de Programação e Operações
- e) Diretor de Comunicação Social

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário, em Venturosa FM, poderá ser reeleito por mais um período de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância de cargos da Diretoria Executiva e Comunitária deverá ser imediatamente convocada a Assembleia Geral Extraordinária para eleição de substituição.

Parágrafo Terceiro – A vacância do cargo será caracterizada por reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11 – A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos caos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a entidade ate a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º deste estatuto.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12 – Caberá a Diretoria Executiva coletivamente:

- a) Traçar estratégia e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;

- b) Convocar as Assembleias Gerais;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- f) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- g) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- h) Aprovar e modificar regimento internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade.

O referido é verdade. *23/01/2015*

Art. 13 – Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pelo Presidente;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de

Art. 14 - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros, podendo para tal fim designar procurador;
- c) Assinar, justamente com o Tesoureiro, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- d) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral.

Art. 15 – Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em casos de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Tesoureiro, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 16 – Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, justamente com o Presidente, os cheques para pagamentos das contas diversas da Entidade.

Art. 17 – Caberá ao Diretor de Programação e de Operação:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- c) Manter sob seu controle todo o patrimônio da Entidade, quer sejam bens móveis, material de consumo, equipamentos, livros, cd's, publicações, e os equipamentos da emissora.
- d) Manter sob seus cuidados a gravação de toda a programação da Emissora.

Art. 18 – Caberá ao Diretor de Cultura e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto as funções coletivas;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivando a realização da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatório como este estatuto, regimento interno e outros;

c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatório como este estatuto, regimento interno e outros.

Art. 19 – O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de 03 (três) membros, maioria simples, em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária onde tentar-se-á a solução do empate.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal tem suas atribuições que são conferidas por lei, e será composto por 03 (três) associados Titulares e (03) suplentes, em situação regular nos termos do presente Estatuto

Art. 21 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Reunir semestralmente e sempre que se fizer necessário para apreciar e dar parecer as contas da Diretoria.

II - Fiscalizar todos os movimentos financeiros da Diretoria quer de receita, quer de despesa.

III – Verificar se o livro contábil e fiscal exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre, para examinar as contas da diretoria executiva, e emitir parecer que será assinado por todos os membros e, extraordinariamente, quando for julgado necessário.

Art. 22 – Os membros do Conselho Fiscal desempenham suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPITULO VI DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 23 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Art. 24 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Segundo: A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

CAPÍTULO VII

RECEITAS E DESPESAS

Art. 25 – A receita da entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador; O referido é verdade. Assinatura: *Maria de Fátima Alexandre Bento*
b) Da contribuição mensal dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
d) De patrocínio do comércio local;
e) De campanha e outras atividades desenvolvidas para este fim. Assinatura: *Maria de Fátima Alexandre Bento*

a. 23601 M
Maria Fátima Metral
Maria de Fátima Alexandre Britto



Parágrafo Primeiro – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

Parágrafo Segundo – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 26 – As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesa operacional, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Comissão para agenciamento de patrocínio do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínio a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo Primeiro – Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobre da receita, conforme Art. 26.

Parágrafo Segundo – Os associados não respondem pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO VIII PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art. 27 - Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei.
- d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

CAPÍTULO IX DAS DISSOLUÇÕES

Art. 28 - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de Assembleia Geral convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro - Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembleia.

Parágrafo Segundo – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidade estas a serem definidas pela Assembleia.

Parágrafo Terceiro – Caso haja dívidas na data de dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo.



CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - A Associação poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou mediante voto da maioria absoluta dos associados.

Art. 30 - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação.

Art. 31 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvindo os órgãos assistenciais e de fiscalização do associativismo.

Art. 32 - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 33 - Nenhum membro desta Associação, inclusive os do Conselho Comunitário poderá receber salário, vantagens, bonificações, cotas ou ações sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único - Não se considera remuneração para os fins deste artigo, o resarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da Associação, tais como despesas de iocomoção, hospedagem, alimentação, representações e viagens desde que previamente autorizadas pelo Presidente.

Art. 34 - A Associação não distribuirá lucros ou dividendos a seus associados, dirigentes, empregados ou membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário. A receita da será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Art. 35 – Aprovado este estatuto pela Assembleia Geral de Alteração, será o mesmo averbado no Cartório de Pessoas Jurídica de Venturosa, Pernambuco.

Art. 36 – O Presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Ventura, 02 de janeiro de 2015.

Lidianna Ferreira Cavalcanti
Lidianna Ferreira Cavalcanti
Presidente

Valdênnio Marcedo Almeida
Valdênnio Marcedo Almeida
Tesoureiro.

2015-01-02 09:40:10 - 00:00:00:000000000
Abaixo consta a presente cópia fotostática, por
exibição do original

O referido é verdade dos fô.

Venturosa, 23/01/2015
Maria de Fátima Alexandre Britto
Tabelaria Pública Designada
Portaria N.º 02/98





República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA CIDADE E COMARCA

VENTUROSA - PERNAMBUCO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS, PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
DAS PESSOAS JURÍDICAS

RUA TENENTE WASTINGNEY WANDENKOLK WANDERLEY-S/N-CENTRO
VENTUROSA-PERNAMBUCO
FONE (87)3833:1823

PESSOA JURÍDICA

A FOLHA DE 01 DE JANEIRO DE 2015
presente cópia fotostática, por se
tratar de cópia do original

O referido é verdade dos fá.



23/01/15 MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 02/98.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização

VÁLIDO ANOREG-PE
AUTENTICACAO
BRY015155

**REGISTRO DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA RÁDIO
UNITÁRIA VENTUROSA FM, ADPTADA ÀS LEIS N°S
06/2002 E 11.127/2005.**

REALIZADA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2015.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
VENTUROSA-PERNAMBUCO**

**REGISTRADO NO LIVRO “A-03”P.J, ÀS FLS.
194 à 200v, SOB O Nº 387/2015.**

VENTUROSA, 23 DE JANEIRO DE 2015.
A OFICIALA: Maria de Fátima Alexandre Britto

Emo: R\$ 200,70
TSNR: R\$ 40,12
Total: R\$ 240,82

**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
VENTUROSA - PERNAMBUCO
Maria de Fátima Alexandre Britto
TABELIA PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 0/98
Rua Tenente Wastingney Wandenkolk Wanderley, S/N
CENTRO - CEP 55270-000
CNPJ: MF 11.463.335/0001-04**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO
Valido somente
Ato Notarial
ou de Registro
de Autenticidade e fiscalização
ANOREG-PE
ADA012676

RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

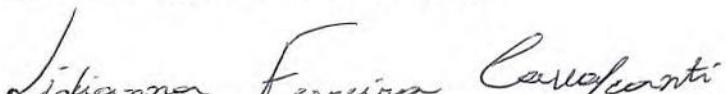
CNPJ: 02.651.746/0001-90

**Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000**

DECLARAÇÃO

Eu, Lidianna Ferreira Cavalcanti, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que: A entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Venturosa, 20 de janeiro de 2015.



Lidianna Ferreira Cavalcanti

PRESIDENTE

CPF: 732.058.934-68

RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

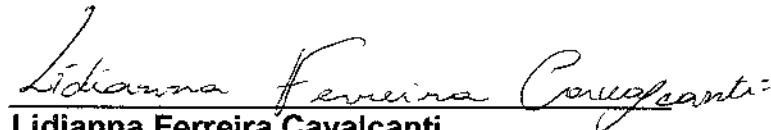
CNPJ: 02.651.746/0001-90

**Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000**

DECLARAÇÃO

Eu, Lidianna Ferreira Cavalcanti, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM. DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Venturosa, 20 de janeiro de 2015.


Lidianna Ferreira Cavalcanti
PRESIDENTE
CPF: 732.058.934-68

RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

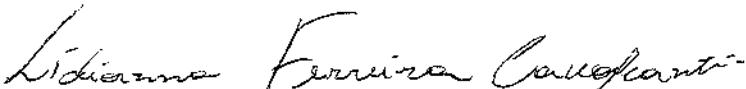
CNPJ: 02.651.746/0001-90

**Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000**

DECLARAÇÃO

Eu, Lidianna Ferreira Cavalcanti, na qualidade de representante legal da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM. DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação com outra Entidade, mediante compromissos e/ou relações financeiras, familiares, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

Venturosa, 20 de janeiro de 2015.


Lidianna Ferreira Cavalcanti
PRESIDENTE
CPF: 732.058.934-68

RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

CNPJ: 02.651.746/0001-90

**Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 41, Centro, Venturosa – PE
CEP: 55.270-000**

DECLARAÇÃO

Na qualidade de dirigente da RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM. DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de RADCOM.

Venturosa, 20 de janeiro de 2015.

Lidianna Ferreira Cavalcanti
PRESIDENTE: Lidianna Ferreira Cavalcanti
CPF. nº 072.430.164-05

Pedro Joaquim de Araujo
VICE-PRESIDENTE: Pedro Joaquim de Araujo
CPF. nº 052.471.954-34

Valdênia Marcedo Almeida
TESOUREIRO: Valdênia Marcedo Almeida
CPF. nº 732.058.934-68

Iranildo de Araújo Cardoso
DIRETOR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL: Iranildo de Araújo
Cardoso
CPF. Nº 116.481.774-41

Iranildo Leite dos Santos
DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO: Iranildo Leite dos Santos
CPF. nº 023.992.074-08



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	7.559.448
NOME	<< LIDIANNA FERREIRA CAVALCANTI >>
DATA DE EXPEDIÇÃO	29/04/2004
FILIAÇÃO	<< JOSÉ DIAS CAVALCANTI >>
	<< TEREZINHA FERREIRA DIAS >>
NATURALIDADE	
PEDRA	PE
DOC ORIGEM	13/11/1988
CN: 8256 L A08 F 100V CART VENTUROSA PE 14.01.1992	
CPF	
ASSINATURA DO DIRETOR SÓCIO DE SIGNIFICATIVO	
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83	
© AMERICAN BANK NOTE LTD.	



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA-PE
Abaixo consta a presente cópia fotostática, por ser
cópia fiel do original.

O referido à verdade dou fé.





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
NOTA FISCAL - FATURA - CONTO DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
TEREZINHA FERREIRA DIAS

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA OZLDO LOPES 49

CPF: 000 289.604-40 NIS: 16571537843

CENTRO/VENTUROSA
VENTUROSA PE
55270-000

CLASSIFICAÇÃO

B1. RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CONTA CONTRATO: 1737705028 MÊS/ANO: 12/2014
DATA DE VENCIMENTO: 16/01/2015 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA: 23/01/2015
TOTAL A PAGAR (R\$) 10,92

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
30.0000000	0,12715819	3,81
31.0000000	0,21798547	6,75
		1,82
		-1,46

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA PE

Autentico a presente cópia fotostática, por ser
e equivalente ao original.

O referido é verdade dou fé.

Venturas, 14 de 01 de 2015
Maria de Fátima Oliveira Britto
Média de Fátima Oliveira Britto
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Folha N. 02498

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização



TOTAL DA FATURA

10,92

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
V3365	CAT	21/11/2014	15.148,00	23/12/2014	15.208,00	32	1.0000		61,00

Mês/Año kWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Geração de Energia	R\$	%
DEZ/14 61	ICMS			0,18	1,70	
NOV/14 50	PIS	10,55	0,55	3,41	32,29	
OUT/14 55	COFINS	10,55	4,10	0,31	2,94	
SET/14 64				0,52	4,92	
AGO/14 58				Total	10,58	100
JUL/14 57						
JUN/14 67						
MAI/14 61						
ABR/14 68						
MAR/14 73						
FEV/14 71						
JAN/14 70						
DEZ/13 69						

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 2015 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estará em vigor a bandeira VERMELHA que implica: cobrança adicional em 0,03 R\$/kWh. Mais informações em www.anel.gov.br. Pagamento em atraso gera Multa 2% (Res. 41/2010) e Juros de 1% (Res. 41/2010) e Juros de 1% (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. Imposto do ICMS conforme art. 9, XLVII, §. 2.2.2, do RICMS-PE. O cliente que não pagar suas contas dentro do prazo estabelecido poderá ter seu fornecimento interrompido, de acordo com a aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 11,93. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo devido para os pagamentos de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

ATENÇÃO! CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicando o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s):

Vencido 15/05/14 Di revisor 07/07/14 Valor 11,92 Vencido Di revisão Valor

As condições gerais de fornecimento de energia elétrica (Lei nº 414/2010) faltam prever que serviços prestados e tributos se encontrem à disposição para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br.

Este comunicado não substitui o envio de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
PESQUERA DIC FIC	0,24	8,16	12,30	24,60

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
220	201 231



CARTA AUTENTICAÇÃO
Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Av. Presidente Vargas, 1 - Centro
5001-902 - Recife - PE
Alagoana, 13 de junho de 2015.

ERALDO PIRES DA SILVA
Tabelião de Notas


www.celpe.com.br

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista
Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93

Comercial: 0800 081 0120 | Prontidão: 0800 081 0196
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria Celpe: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE: 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos.
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Data de Vencimento

21/09/2012

Total a Pagar (R\$)

17,84

Conta Contrato 4003298979

CLASSIFICAÇÃO

B2 RURAL
AGROPECUÁRIA RURAL
Monofásico

DADOS DO CLIENTE

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO

CPF: 052.471.954-34

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
SITIO ARACA/VENTUROSA RURAL
55270-000 VENTUROSA PE

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
001093266	15/07/2012	14/09/2012
SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	2000878960	3965552

Reservado ao Fisco

0A13.678B.DB55.A439.7241.5B9D.7C92.0593

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

ATENÇÃO!

A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citadas.
Vencido Dt reaviso Valor Vencido Dt reaviso Valor
25/06/12 14/09/12 17,33

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

DESCRIPÇÃO DA NOTA FISCAL

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)	HISTÓRICO DO CONSUMO
Consumo Ativo(kWh) CERVI - Taxa associado cooperativa	72.000000	0,23085005	16,62 1,22	JUL 12 [REDACTED] 72 JUN 12 [REDACTED] 57 MAI 12 [REDACTED] 50 ABR 12 [REDACTED] 71 MAR 12 [REDACTED] 60 FEV 12 [REDACTED] 82 JAN 12 [REDACTED] 30 DEZ 11 [REDACTED] 20 NOV 11 [REDACTED] 30 OUT 11 [REDACTED] 20 SET 11 [REDACTED] 48 AGO 11 [REDACTED] 30 JUL 11 [REDACTED] 53

TOTAL DA FATURA

17,84

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS		PIS		COFINS	
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
			16,62	0,86	0,14
			16,62	3,97	0,65

AUTORIZADO POR REGIME ESPECIAL DESPACHO ICMS - RE N° 049/2011 SEFAZ-PE

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Geração de Energia	R\$ 7,79
Transmissão	0,79
Distribuição (Celpe)	5,96
Encargos Setoriais	1,29
Tributos	0,79
Total	16,62

07/2012

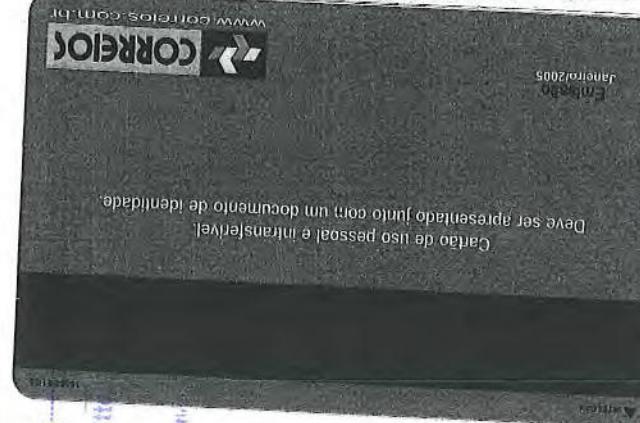
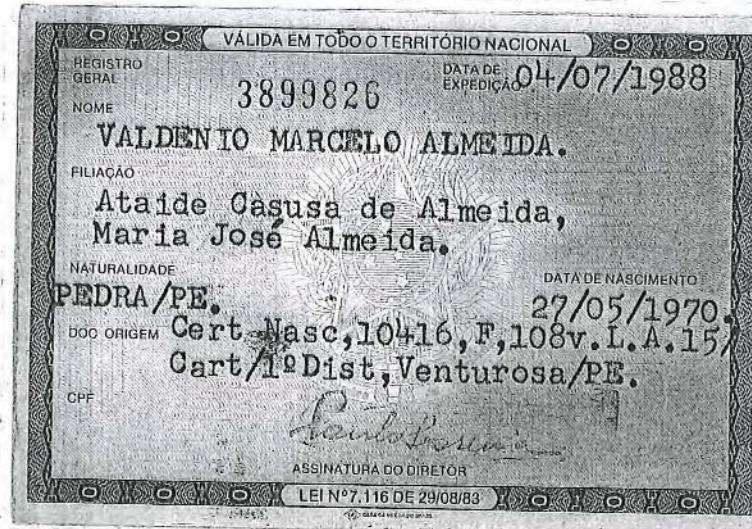
4003298979

Vcto: 21/09/2012

RS 17,84



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL





Atendimento Claro - Ligue 1052.
Auto-Atendimento - Ligue *1052#
Na Web - www.claro.com.br/minhaclaro
Visite nosso site: www.claro.com.br

VALDENIO MARCELO ALMEIDA
R R PEDRO FRANCISCO BEZERRA-34 34
CASA CENTRO
55270 - 000 VENTUROSA PE

ClaroClube

Saldo de pontos em 01/11/14
Pontos resgatados em 09/14

1.707
0

2ª Via de Fatura

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
87 9163 5072	de 17/10/2014 a 16/11/2014	08/12/2014	R\$ 37,14

Valor pago na última conta: R\$ 35,00

Veja aqui o que está sendo cobrado

Individuais	R\$ 37,90
Assinatura Controle	R\$ 37,90
Total do Mês	R\$ -0,76
Créditos Anteriores	R\$ 37,14

Total a Pagar

AUTENTICAÇÃO Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA-PE

Autenticado a presente cópia fotostática, por ser
excessivamente similar ao original.

O referido é verdade dou fé.



Prezado Cliente,

Este boleto não quita débitos de meses anteriores.

Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não são repassadas aos preços. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME: 8.586.908

DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/06/2008

FILIAÇÃO:

<< IRANILDO DE ARAUJO CARDOSO >>

<< IVANILDO ALVES CARDOSO >>

<< MARIA DAS DORES SIQUEIRA DE ARAUJO CARDOSO >>

VENTUROSA - PE

DATA DE NASCIMENTO: 14/12/1989

DOC ORIGEM: << CN: 8.646 LVA-S F 297-CART. DE VENTUROSA-PE 26.11.1992. >>

CPF: 000.000.000-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7.110 DE 29/08/85

F-30_17.822 - 3122

CÓDIGO DE CONTROLE
5D60.EEE8.6A2A.49B6

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:42:05 do dia 09/04/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
116.481.774-41

Nome

IRANILDO DE ARAUJO CARDOSO

Nascimento
14/12/1989

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA-PI

Autentico a presente cópia fotostática, por ser
a exata réplica do original.

O referido é verdade dou fé.

Venturosa, 14/12/2015
Maria da Fátima Alexandre Britto
Tabelião Publico Designado
Cédula N.º 02/58
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização
com selo de autenticidade
E.T.
ANORECEP
AUTENTICAÇÃO
BRU026897



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
 Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Ins. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
 MARIA JOSÉLI DE SOUZA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA UM 47

CPF: 053.144.854-19-NIS-16402634973

LOTTO BACURAU/VENTUROSA -
 VENTUROSA PE
 55270-000

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 BAIXA RENDA COM NIS
 Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	PERMISSÃO
002903950	ÚNICA	24/12/2014

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
12/01/2015	2002543004	9963956

CONTA-COM RATO MÊS/ANO
4006630710 12/2014
 DATA DE VENCIMENTO DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
19/01/2015 26/01/2015
 TOTAL A PAGAR (R\$) **35,23**

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL		QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh		30,000000	0,12715819	3,81
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh		70,000000	0,21798547	15,25
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh		45,000000	0,32687821	14,71
Contribuição Iluminação Pública				3,87
CAMPANHA DOAÇÃO (Não reembolsável)				1,50
Pagamento Interrupção Energia				-3,71

TOTAL DA FATURA									
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR LEITURA	+	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
61944907	CAT	24/11/2014	6.427,00		6.572,00	30	1,00000		145,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE IMPÔSTOS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Mes/Ano	kWh	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	R\$ %
DEZ 14	145				
NOV 14	127	ICMS	33,77	0,89	0,00
OUT 14	125	PIS	33,77	0,00	
SET 14	103	COFINS	33,77	4,10	1,38
AGO 14	102				
JUL 14	98				
JUN 14	137				
MAI 14	133				
ABR 14	117				
MAR 14	138				
FEV 14	107				
JAN 14	152				
DEZ 13	83				

INFORMAÇÕES E IMPORTANTE

A partir de 2015 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estará em vigor a bandeira VERMELHA que implica cobrança adicional em 0,03 R\$/kWh. Mais informações em www.anatel.gov.br. Pagamento em atraso gera Multa 2% (Rez. 41/MAR/2010/09/09/10) e Juros 1% m. (Lei 10.430-26/04/02), no prazo de 15 dias. Exenção do ICMS conforme art. 9, XLVII, e, 2.2.2, do RICO/PE. O valor da energia é calculado com base no consumo médio mensal e no nível de tensão de fornecimento. Desconto para aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 15,73. O Cliente é compensado quando houver descumprimento do preço definido para os padrões de atendimento comercial.

As condições gerais de fornecimento (T-1) e de uso das instalações e serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					NÍVEIS DE TENSÃO		
CONJUNTO PESQUERA	VALOR APURADO 04/2014	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
DIC	0,00	6,15	12,30	24,80	220	201	231
PIS	0,00	5,42	5,85	13,70			
Daltic	0,00	3,63	0,00	0,00			

Límite DIC: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 15,52

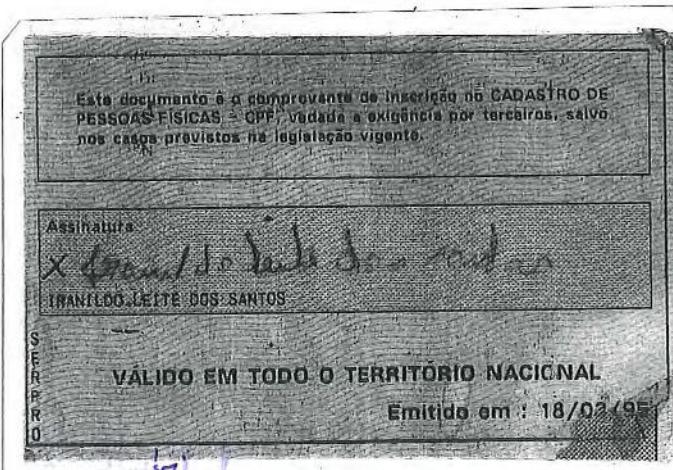
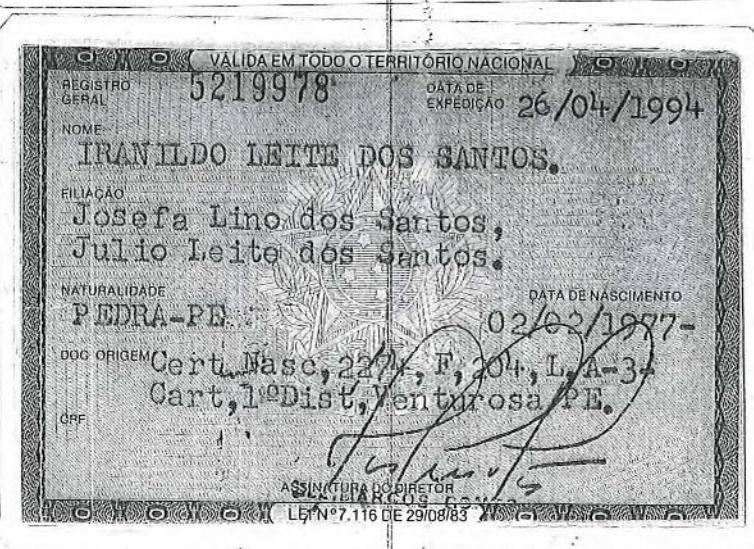
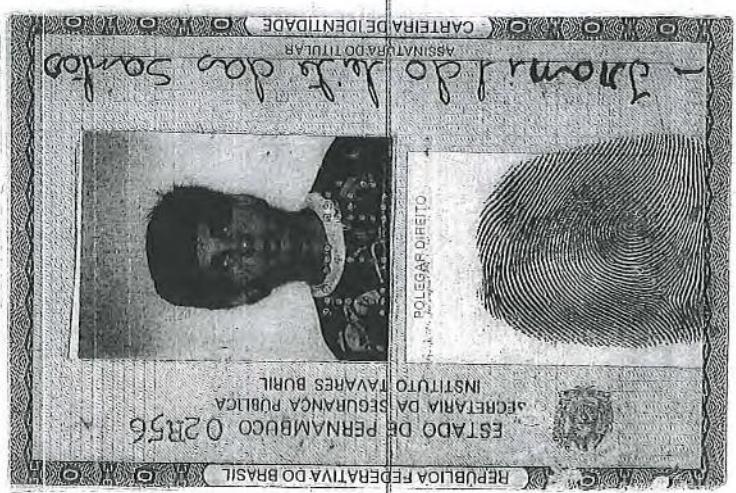
VALOR POR FAZER AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO:
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - VENTUROSA
 Autentico a presente cópia fotostática, por ser
 a exata cópia do original.

O referido é verdade dou fô.

Venturosa, 14/11/2014
 Maria de Fátima Alexandre Brito
 Titular Pública Designada
 Portaria N.º 02.58
 Atenção: Válido somente com saída da autenticação





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
IRANILDO LEITE DOS SANTOS

ENDERÉSCO DA UNIDADE CONSUMIDORA
TV ABILIO DE LIMA 15

CPF: 023.992.074-08 NIS: 16222866604

RIO DOS BOIS/VENTUROSA
VENTUROSA PE
55270-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CONTA CONTRATO	MESMO
7003412053	11/2014
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
12/12/2014	23/12/2014
TOTAL A PAGAR (R\$)	100,73

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30.000.000	0,12737289	3,92
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70.000.000	0,21895319	15,28
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	120.000.000	0,32752979	39,30
Consumo Ativo superior a 220 kWh	79.000.000	0,38992198	28,74
Contribuição Iluminação Pública			11,24
Multa por atraso-NF 002713688 - 22/08/14			1,70
Juros por atraso-NF 002713688 - 22/08/14			0,85

15 Jan 2015



BRJ088905

TOTAL DA FATURA

Demonstrativo de Consumo Desta Nota Fiscal

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
H54568	CAT	22/10/2014	23.322,00	21/11/2014	23.621,00	30	1.00000		299,00

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Mês/Ano	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	R\$	%
NOV14 299	ICMS			50,53	57,90
OUT14 265	PIS	87,1	0,98	0,80	
SET14 293	COPINS	87,1	4,28	3,68	
AGO14 215					
JUL14 215					
JUN14 307					
MAI14 260	Consumo Ativo até 30 kWh			0,12081300	
ABR14 318	Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh			0,20710200	
MAR14 239	Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh			0,31010200	
FEV14 167	Consumo Ativo superior a 220 kWh			0,34510200	
JAN14 250					
DEZ13 260					
NOV13 255					

4807.BB15.EB59.8708.4163.C027.B608.E402

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 2015 entra em vigor o sistema de bônus e férias. Nesta mês entra em vigor a tarifa VERMELHA que impõe cobrança adicional em 0,03 R\$ /kWh. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera Multa 2% / R\$ 414,40 (R\$ 0,0303110) e Juros 1% a.m (Lei 10.438-26/04/02). No próximo mês é imposto do ICMS conforme art. 9º XL VIII-a, 2.2.2, do RCM-PE - 05/03/110 e Juros 1% a.m. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

ATENÇÃO! CELPE INFORMA QUE NÃO POSSUEM CONTA SEM ABRIR

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s).

Vencido	Dt revisão	Valor	Vencido	Dt revisão	Valor
12/11/14	05/12/14	54,27			

As condições para o fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, nas nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br.

Em caso de desacordo com o ato, o fornecedor de energia poderá impetrar recursos, bem como poderá recorrer ao Juiz das relações nos registros da justiça do crédito do CPC e SERASA, conforme procedimento judicial. Esta comunicação não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

CONJUNTO	VALOR APURADO	DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES			NÍVEIS DE TENSÃO
		LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	
DIC	set/2014	0,03	6,14	12,30	24,60
PIC		0,04	3,42	6,85	13,70
DWIC		0,03	3,03	0,00	0,00

Límite DIC: 12,22 BUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 39,98

AUTORIZADO PARA EMISSÃO DE RECIBOS AUTOMÁTICOS

DESTINATÁRIO:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGARIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DO ESTADO DE SÃO PAULO – RUA MERGENTHALER 592, BLOCO
1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA

CEP – 05.311-900 – SAO PAULO – SP.

FONE (11) 3101 0123



REMETENTE: RÁDIO COMUNITARIA VENTUROSA FM
RUA VEREADOR MOACIR TEODORO SIMÃO N° 41 – CENTRO –
VENTUROSA – PE. CEP 55270-000

(ETIQUETA OU CARIMBO M/F)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ofício nº 22944/2014/SEI-MC

São Paulo, 17 de dezembro de 2014

Ao Senhor

CLEBISON DOS SANTOS
Representante Legal da Radio Comunitária Venturosa FM
Avenida Vereador Moacir Teodoro Simão nº 41
55.270-000 / Venturosa -PB

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.055726/2012-98.

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Brunilde Siqueira de Souza</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 02/01/15	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 02 JAN 2015 DR - PE
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 75240203-0	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Jadwina</i>	114 x 180 mm
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

FC0463 / 16



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 9031/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.055726/2012-98**

Processo de Outorga nº: **53103.000671/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Radio Comunitária Venturosa FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Venturosa/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

- i) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- ii) Prova de que seus atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;
- iii) CPF de todos os atuais dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 08/05/2015, às 09:16, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 08/05/2015, às 09:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0487930** e o código CRC **57661522**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 13517/2015/SEI-MC

São Paulo, 08 de maio de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Radio Comunitária Venturosa FM
Avenida Vereador Moacir Teodoro Simão nº 41
55.270-000 / Venturosa – PE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.055726/2012-98.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **9031/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 08/05/2015, às 09:17, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



0487981 e o código CRC **A7D2807D**.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ALTERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

Aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2015, as 09h30min, em primeira convocação, e às 10h00min em segunda convocação, reuniram-se em sua sede , à Avenida Vereador Moacir Teodoro Simão, 41, Centro Venturosa-PE, em Assembleia Geral Extraordinária os Diretores e Associados da Rádio Comunitária Venturosa FM, em caráter emergencial. Assumindo os trabalhos da presente Assembleia a presidente em exercício, a Sra. Lidianna Ferreira Cavalcanti, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. Ozildo Lopes, nº 49, Centro, Venturosa-PE, RG nº 7.559.448 SSP/PE e CPF nº 072.430.164-05. Nomeou Secretário Adok, o Sr. Valdênio Marcelo Almeida, brasileiro, casado, comerciário, residente na Rua Pedro Francisco Bezerra, nº 34, Centro, Venturosa-PE, RG. nº 3.899.826 SDS/PE e CPF. nº 732.058.934-68. Para secretariar a reunião, ficando assim, constituída a mesa. Após saudar a todos, a Senhora Presidente deu inicio aos trabalhos, esclarecendo que esta Assembleia Geral fora convocada em caráter emergencial, tendo em vista, que a Associação encontra-se em processo de renovação de outorga da Rádio junto ao Ministério das Comunicações, e o mesmo encaminhou ofício de exigência de nº 22944/2014 SEI-MC, datado de 17/12/2014, com prazo de 30 dias para o saneamento das pendências encontradas no Processo. O referido Ofício solicita várias alterações no estatuto social da rádio, o que levou a Direção da Radio a fazer uma ampla reforma e consolidar no mesmo estatuto as alterações já feitas em 16/11/2000, devidamente protocolado no Cartório sob o nº 207, às folhas 76, do livro 01-A e as alterações protocoladas sob o nº 547, às folhas 90, do livro 02-B de 15/02/2011. Também, esclareceu-se que o Ministério das Comunicações só aceita as alterações do estatuto social na íntegra e as exigências feitas pelo Ministério se fazem necessário para o devido enquadramento do estatuto a Norma Complementar 01/2011, que regulamenta o Serviço de Radiodifusão Comunitário. Em continuação, tendo sido devolvida a palavra a mim, Secretário, procedi à leitura das alterações estatutárias propostas, para a apreciação dos presentes e posterior aprovação, em tempo, esclarecemos que houve um reordenamento dos Capítulos, passando de VII para X, para melhor visualização. Também o estatuto passou de 34 artigos para 36, pois foram incluídos artigos conforme exigência do Ministério das Comunicações. Ficando assim a redação dos artigos alterados: No Art. 6º foi alterado o Conselho de Fundadores para o Conselho Comunitário, ficando com a seguinte redação: Art. 6º - São órgãos da Rádio Comunitária Venturosa FM: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal; d) Conselho Comunitário. No Art 10º, diminuímos a quantidade de Diretores para dar maior funcionalidade e dinamismo a Diretoria, e aumentado de 02(dois) para 04 (quatro) anos o mandato da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário, ficando assim a nova redação: Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Tesoureiro; d) Diretor de Programação e Operações; e) Diretor de Comunicação Social.; Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e Comunitário da Rádio Comunitária Venturosa FM, poderá ser reeleito por mais um período

de 04 (quatro) anos. **Parágrafo Segundo** – No caso de vacância de cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Comunitário deverá ser imediatamente convocada a Assembleia Geral Extraordinária para eleição de substituição. **Parágrafo Terceiro** – A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito. Foi excluído do Art. 12 e o Art. 13 e seus parágrafos, que tratava do Conselho de Fundadores que foi excluído no Art. 10º. Os Art. 14 e 15, referente ao Conselho Fiscal foram excluídos e ganhou nova redação em um Capítulo exclusivo, como forma de melhor ordenamento do estatuto. A partir do Art. 11, inicia-se o Capítulo IV das atribuições da Diretoria que vai até o Art. 19, com nova redação, tendo em vista a nova composição da Diretoria. Em seguida, o Capítulo referente a nova redação do Conselho Fiscal, Artigos 20 à 22, e o Capítulo do Conselho Comunitário, com os artigos 23 e 24. As demais alterações se deram no Capítulo X – Das Disposições Gerais e Transitórias, que ganhou 6 artigos, que vai do art. 29 ao art. 36. Assim, o novo estatuto da Rádio Comunitária Venturosa FM, está atualizado com relação a Lei 10.406 de 10/01/2002 e com relação a Norma Complementar 01/2011 que regulamenta a Radio Comunitária. Após leitura e apresentação do novo texto e de sua apreciação, as alterações foram aprovadas por unanimidade. Com relação à alteração da Diretoria Executiva, a Vice-Presidente a Sra. Aides Ferreira Cavalcanti, solicitou sua renuncia e a mesma foi aceita, e neste ato foi indicado o Sr Pedro Joaquim de Araujo, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Nossa Senhora do Amparo nº 03, Centro, Venturosa-PE, RG. nº 1.235.478 SSP/PE e CPF. nº 052.471.954-34, sendo aceito e aprovado. Neste ato, também, reconduzimos o Conselho Comunitário para mais um mandato de 02 anos, que coincidirá com o da Diretora eleita em julho de 2013 com termo em julho de 2015, ficando assim a Conselho Comunitário: **Conselho Comunitário:** 1º José Dias Cavalcanti, brasileiro, casado, agricultor, RG. nº 2.635.511 SSP-PE, CPF 388.731.404-97, residente à Rua Ozildo Lopes, 49 – Centro, Venturosa, PE. Neste ato representando a Entidade **COLÔNIA DE PESCADORES Z 24**, CNPJ. Nº 24.300.717/0001-17; 2º Francis Airon de Brito, brasileiro, divorciado, professor, RG. nº 35369566-1 SSP-SE, CPF 024.324.964-37, residente à rua Av. Ver. Moacir Teodoro Simão, 57 – Centro. Venturosa, PE, CEP 55.270-000. Neste ato representando a Entidade **GRUPO CULTURAL QUADRILHA TRADIÇÃO JUNINA**, CNPJ. nº 13.443.743/0001-88; 3º Marcelo Vasconcelos Tenório, brasileiro, casado. Policial militar, Cédula de Identidade RG nº 46561 PMPE, CPF nº 041.146.034-09, residente e domiciliado à Rua Sátiro Tenório, nº 22, Centro, Venturosa, PE. Neste ato representando a Entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA RUA SÁTIRO TENÓRIO E ADJACENCIA**, CNPJ. Nº 15.160.474/0001-78; 4º Pr. Paulo Vieira, brasileiro, casado. Militar, Cédula de Identidade RG nº 278128 MD, CPF nº 788.964.958-49, residente e domiciliado à Rua Barbosa Lima, nº 155, Centro, Venturosa, PE. Neste ato representando a Entidade **IGREJA BATISTA NOVA VISÃO**, CNPJ. Nº 35.664.473/0001-78; 5º Pe. Fábio Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, padre, CPF nº 799.153.614-91, residente e domiciliado à Rua São José, nº 14, Centro, Venturosa, PE. Neste ato representando a Entidade **PARÓQUI DE SÃO JOSÉ**, CNPJ. nº 10.714.251/0037-00. Sendo esta ata concluída, foi aprovada as alterações do Estatuto, a substituição da

Presidente e a Eleição do Conselho Comunitário. A presidente Lidianna Ferreira Cavalcanti, agradeceu a presença de todos e seu empenho para manter a Rádio em pleno funcionamento e nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, determinou que se encerrasse a reunião, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Venturosa, 02 de janeiro de 2015.

- 01 Lidianna Ferreira Cavalcanti
- 02 Pedro Francisco da Graça
- 03 Valdenir Alves Almeida
- 04 José Ido Lira dos Santos
- 05 Ironildes de Araújo Cardoso
- 06 Ederaldo NVES Siqueira
- 07 Francis Aron de Brito
- 08 Vandil Cunha Senna
- 09 Ylber Lacerda de Oliveira Bezerra
- 10 José Ricardo matias da silva
- 11 José Ronivaldo de Oliveira
- 12 Dion Bezerra
- 13 José Duas Cavalcanti
- 14 Marcio Vencellos Teófilo
- 15 Edilene
- 16 Maria Gueza Alves Galindo
- 17 Pedro Brumado Araújo
- 18 _____



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA CIDADE E COMARCA

VENTUROSA - PERNAMBUCO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS, PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
DAS PESSOAS JURÍDICAS

RUA TENENTE WASTINGNÉY WANDENKOLK WANDERLEY-S/N-CENTRO
VENTUROSA-PERNAMBUCO
FONE (87)3833:1823



MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 02/98.

REGISTRO DE ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ALTERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E ELEIÇÃO E POSSE DO
CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA
FM.

REALIZADA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2015.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
VENTUROSA-PERNAMBUCO**

**REGISTRADO NO LIVRO "A-03" P.J, ÀS FLS.
191 à 194, SOB O Nº 386/2015.**

VENTUROSA, 23 DE JANEIRO DE 2015.

A OFICIALA: Maria de Fátima Alexandre Britto

Emo: R\$ 85,42

TSNR: R\$ 17,08

Total: R\$ 102,50

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
VENTUROSA - PERNAMBUCO
Portaria de Fátilma Alexandre Britto
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 02/98
02/01/2015
CENTRO - CEP: 56370-000
CEP: 56370-000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO
Ato Notarial
ou de Registro

ANOREG-PE
ADA012677

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA CIDADE E COMARCA

VENTUROSA - PERNAMBUCO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS, PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
DAS PESSOAS JURÍDICAS

RUA TENENTE WASTINGNÉY WANDENKOLK WANDERLEY-S/N-CENTRO

VENTUROSA-PERNAMBUCO

FONE (87)3833:1823



MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PORTRARIA 02/98.

REGISTRO DE ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ALTERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E ELEIÇÃO E POSSE DO
CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA
FM.

REALIZADA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2015.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
VENTUROSA-PERNAMBUCO**

**REGISTRADO NO LIVRO "A-03" P.J, ÀS FLS.
191 à 194, SOB O N° 386/2015.**

VENTUROSA, 23 DE JANEIRO /DE 2015.
A OFICIALA: Maria de Fátima Alexandre Britto

Emo: R\$ 85,42
TSNR: R\$ 17,08
Total: R\$ 102,50

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

VENTUROSA - PERNAMBUCO

Maria de Fátima Alexandre Britto

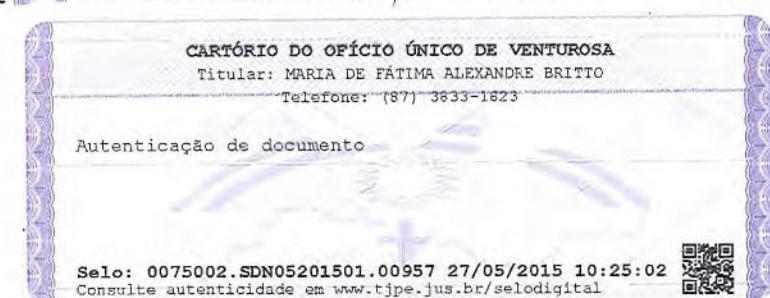
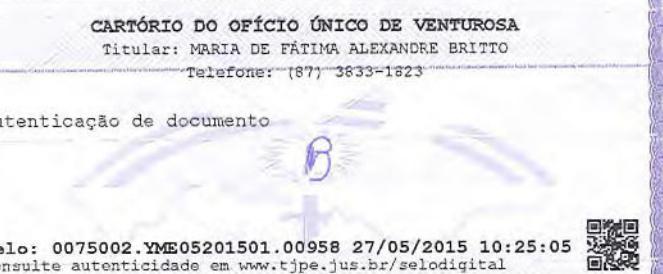
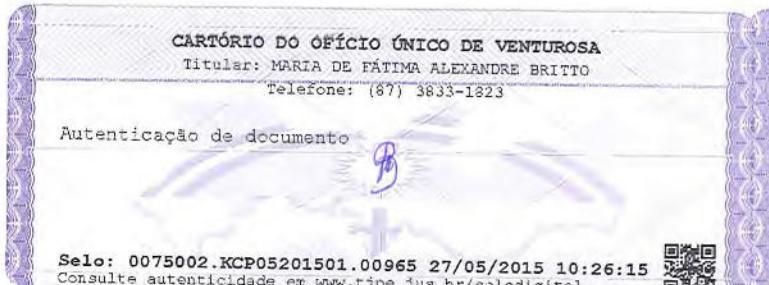
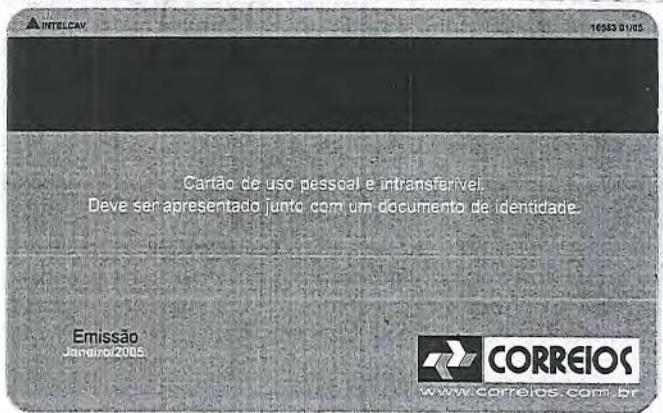
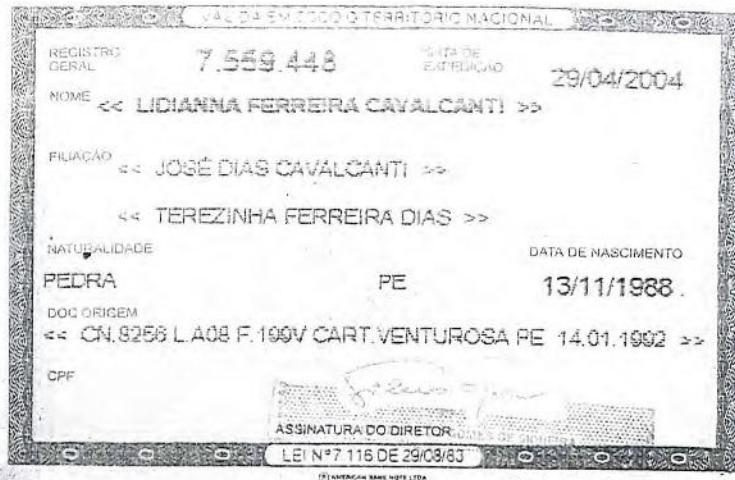
TABELIA PÚBLICA DESIGNADA

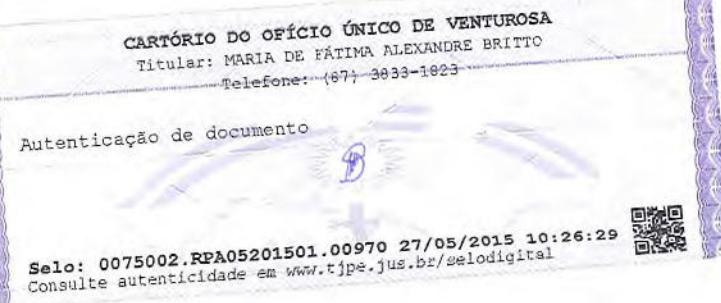
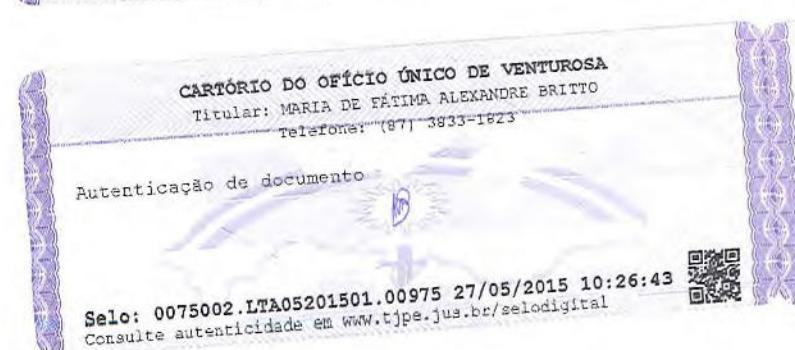
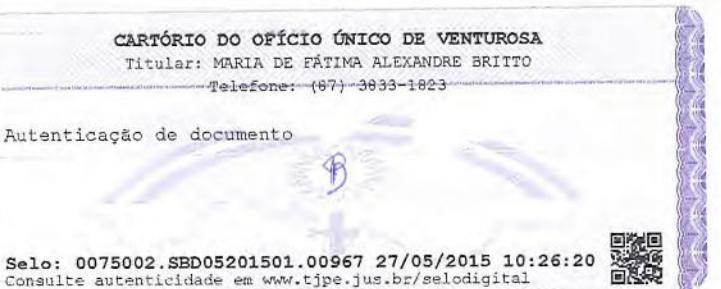
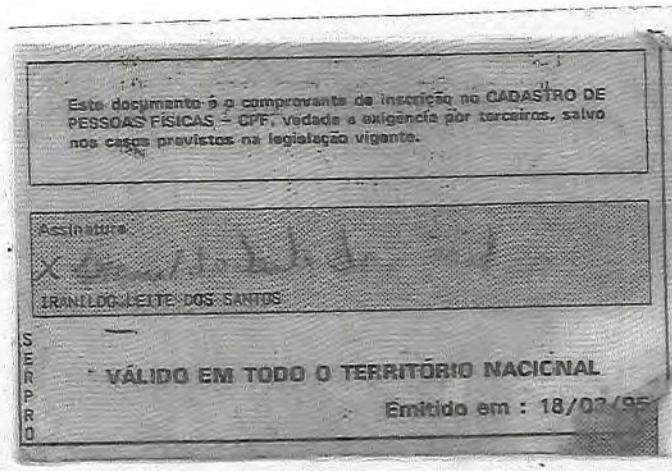
PORTRARIA 02/98

Av. Ten. Wastignéy Wandenolk Wanderley, S/n

CENTRO - CEP: 56270-000

CNPJ/MF 11.463.336/0001-04





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

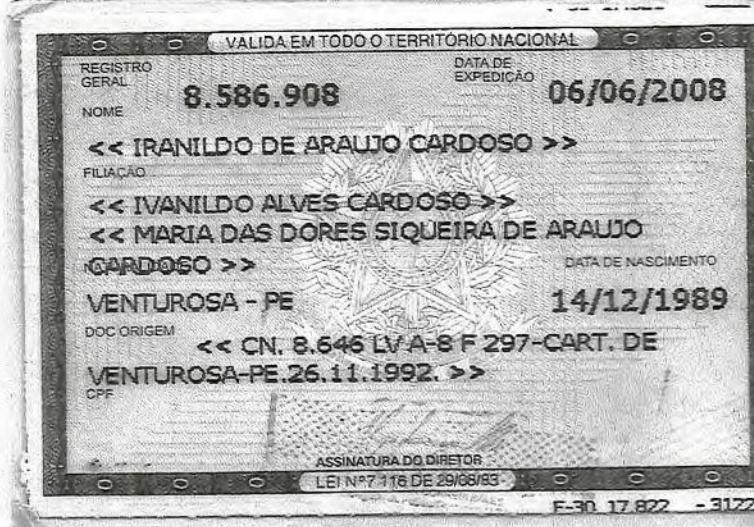
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
116.481.774-41

Nome
IRANILDO DE ARAUJO CARDOSO

Nascimento
14/12/1989

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
5D60.EEE8.6A2A.49B6

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:42:05 do dia 09/04/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE VENTUROSA
Titular: MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
Telefone: (87) 3833-1823

Autenticação de documento

Selo: 0075002.VTE05201501.00973 27/05/2015 10:26:38
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE VENTUROSA
Titular: MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
Telefone: (87) 3833-1823

Autenticação de documento

Selo: 0075002.LID05201501.00961 27/05/2015 10:25:14
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE VENTUROSA
Titular: MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
Telefone: (87) 3833-1823

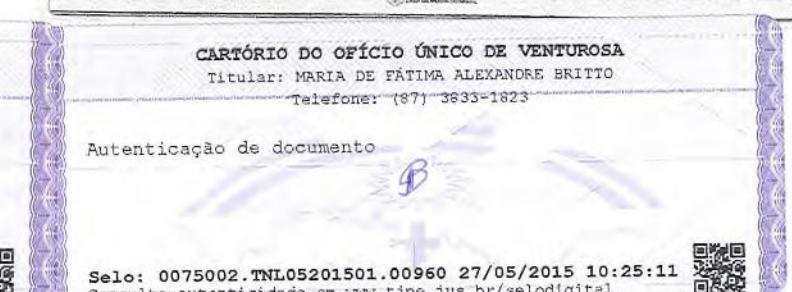
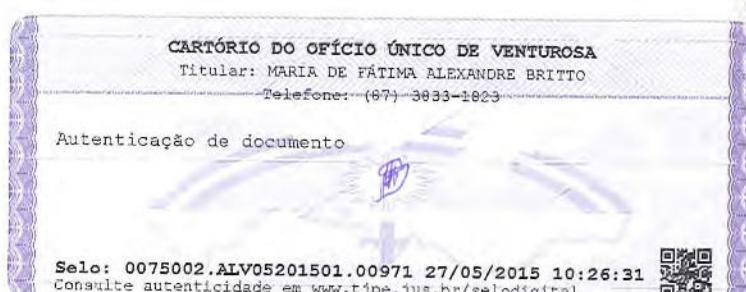
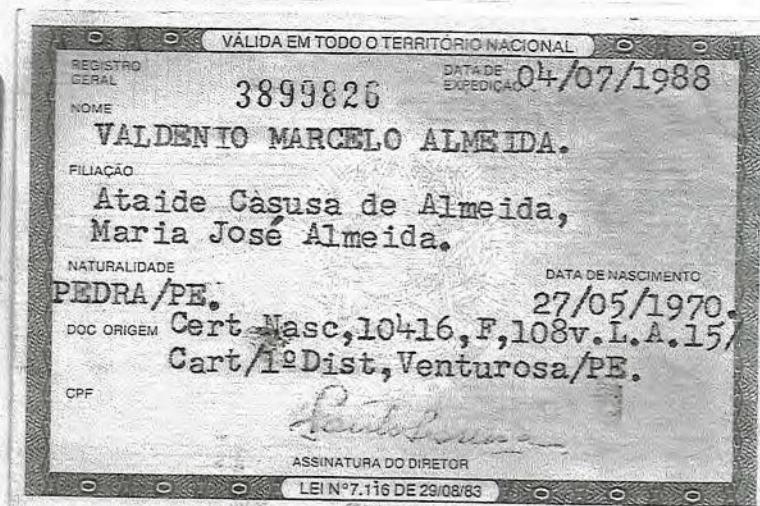
Autenticação de documento

Selo: 0075002.HWE05201501.00972 27/05/2015 10:26:35
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE VENTUROSA
Titular: MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
Telefone: (87) 3833-1823

Autenticação de documento

Selo: 0075002.LBG05201501.00962 27/05/2015 10:25:16
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital





CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE VENTUROSA
Titular: MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
Telefone: (87) 3833-1823

Autenticação de documento

Selo: 0075002.QTB05201501.00956 27/05/2015 10:24:59
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE VENTUROSA
Titular: MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
Telefone: (87) 3833-1823

Autenticação de documento

Selo: 0075002.LWC05201501.00959 27/05/2015 10:25:07
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Outros (origem externa) (0534002)

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
052.471.954-34

Nome
PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO

Nascimento
09/09/1941

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
8C1C.A509.6E9A.DFB0

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 08:56:00 do dia 23/03/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE VENTUROSA
Titular: MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
Telefone: (87) 3833-1823

Autenticação de documento

Selo: 0075002.GDH05201501.00968 27/05/2015 10:26:24
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE VENTUROSA
Titular: MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
Telefone: (87) 3833-1823

Autenticação de documento

Selo: 0075002.PAL05201501.00969 27/05/2015 10:26:26
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



11/01/2011

Destinatário

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
Rua Menezes Braga 592 BL1

CEP - 05.322.900

São Paulo



JH736255797BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
19/05/2015 12:25 Venturosa / PE

19/05/2015 12:25 **Objeto entregue ao destinatário**
Venturosa / PE

19/05/2015 08:29 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
Venturosa / PE

11/05/2015 15:46 **Objeto postado**
Sao Paulo / SP

NOTA TÉCNICA Nº 12499/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.055726/2012-98**

Processo de Outorga nº: **53103.000671/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

-
1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Radio Comunitária Venturosa FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Venturosa/PE**.

ANÁLISE

-
2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. **Reiteramos** a solicitação da Nota Técnica nº 9031/2015/SEI-MC, encaminhada pelo Ofício nº 13517/2015/SEI-MC para que a entidade envie:

i) **Ata de Eleição da diretoria em exercício**, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, vez que a entidade apresentou Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 20/11/2012 e não a Ata de Assembleia que elegeu a **atual** diretoria, isto é, que, segundo declaração de fiel cumprimento apresentada, teria elegido os diretores Lidianna Ferreira Cavalcanti, Pedro Joaquim de Araujo, Valdenio Marcelo Almeida, Iranildo de Araujo Cardoso e Iranildo Leite dos Santos.

CONCLUSÃO

-
3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Minutas e Anexos

Não Possui.

 Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Substituto**, em 11/06/2015, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

 Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 11/06/2015, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0546183** e o código CRC **45F4AC3A**.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 18160/2015/SEI-MC

Brasília, 10 de junho de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Radio Comunitária Venturosa FM
Av. Vereador Moacir Teodoro Simão nº 41 - Centro
55270-000 / Venturosa - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.055726/2012-98.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **12499/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Substituto**, em 11/06/2015, às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



0546707 e o código CRC **CA5116E2**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 13517/2015/SEI-MC

São Paulo, 08 de maio de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Radio Comunitária Venturosa FM
Avenida Vereador Moacir Teodoro Simão nº 41
55.270-000 / Venturosa - PB

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.055726/2012-98.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

UF	PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Brunilde Ribeiro da Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

19/05/2015

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

19/05/2015

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Edson Lima
Agente de Correios - Carteiro
Matr. 35077313

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 18160/2015/SEI-MC

Brasília, 10 de junho de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Radio Comunitária Venturosa FM
Av. Vereador Moacir Teódro Simão nº 41 - Centro
55270-000 / Venturosa - PE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.055726/2012-98.

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

- | |
|--|
| NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI |
| <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE |
| <input type="checkbox"/> EMS |
| <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
16/06/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Isacide de Vicente

RENATO ALVES DE LIMA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
Signature de l'agent
Mat: 0007313

46 JUN 2015

RR-PE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔSIT

JH 73627136 1 BR
(CÓDIGO DO SEU ENVIADO)AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CNO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔSIT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR / ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 502 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA

FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680

CIDADE / LOCALITÉ

CEP 05.311-900 - SÃO PAULO - SP

UF

BRASIL
BRÉSILENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA – FM

Av. Vereador Moacir Teodoro Simão S/N – Centro

CNPJ Nº 02.651.746/0001-90

VENTUROSA - PERNAMBUCO

53900.037645/2015-13

28/07/15

Oficio nº 002/2015.....Venturosa, 20/07/2015

Ao Ministério das Comunicações
Brasília Distrito Federal.

Servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, a Ata da Assembléia Geral realizada no dia 14 de janeiro de 2015, cuja reunião deu posse a Diretoria Executiva atual. Aproveitamos a oportunidade para informar que a referida ata, “até por medida de economia”, ainda não havia sido registrada no cartório, e quando solicitamos o Registro tivemos um prazo de 15 dias para que nos fosse entregue.

Informamos outrossim, que, por motivo de algumas mudanças no Estatuto, bem como, de alguns membros da Diretoria, tivemos que consolidar a posse de cada um na Assembléia Geral realizada na data acima descrita.

Venturosa, 21 de Julho de 2015.

Lidianna Ferreira Cavalcanti.
Lidianna Ferreira Cavalcanti
Presidente

RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA – FM

Av. Vereador Moacir Teodoro Simão S/N – Centro

CNPJ Nº 02.651.746/0001-90

VENTUROSA - PERNAMBUCO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de Janeiro de 2015

Assunto: Eleição e Posse da nova Diretoria, atendendo as alterações introduzidas no Estatuto Social na Assembléia Geral do dia 02 de Janeiro do corrente ano.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZA NO DIA 14 DO MÊS DE JANEIRO DE 2015, convocada pelo Edital nº 01/2015, com a seguinte ORDEM DO DIA: 1º Eleger uma nova diretoria para atender mudanças estatutárias. 2º Empossar a Diretoria após eleita. A Presidente LIDIANNA FERREIRA CAVALCANTI atual Presidenta deu por abertos os trabalhos, convidando o Senhor Pedro Joaquim de Araujo para servir de Secretario nesta Reunião. A Presidente disse que essa Assembléia Foi convocada para que fosse ajustados os cargos da Diretoria, devendo alguns componentes serão eliminados, de uma vez que a Diretoria Executiva, será composta dos seguintes Cargos: PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, TESOUREIRO, DIRETOR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO. Quanto ao CONSELHO FISCAL NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, SERÁ COMPOSTO DE TRES MEMBROS EFETIVOS E TRES SUPLENTES. A Presidente disse ainda que, a Diretoria atual era considerada sem mandato, tendo em vista as mudanças introduzidas no Estatuto Social, razão pela qual estamos reunidos para Eleger uma nova Diretoria e legitimar as referidas mudanças estatutárias. A seguir suspendeu a reunião por 15 minutos enquanto organizava uma Chapa para compor a nova Diretoria, tendo sido escolhida de comum acordo uma chapa composta dos seguintes associados: LIDIANNA FERREIRA CAVALCANTI “PRESIDENTE”, PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO “Vice Presidente” VALDENIO MARCELO ALMEIDA “TESOUREIRO” IRANILDO DE ARAUJO CARDOSO Diretor de Cultura e Comunicação e IRANILDO LEITE DOS SANTOS Diretor de Programação e Operação. Prosseguindo, a Presidente submeteu a votação a chapa escolhida, tendo sido eleita por unanimidade. A seguir a Presidente disse que de acordo com a maioria dos sócios o CONSELHO FISCAL deveria ser confirmado com todos os seus componentes, por esse motivo ia submeter a votação nome por nome e quem fosse contrário a eleição de algum dos membros se pronunciasse. Submeteu a votação a sugestão colocada, e todos aceitaram prontamente. Então a Presidente proclamou os seguintes nomes: JOSE RICARDO MATIAS DA SILVA, GENILDO BEZERRA DOS SANTOS,

FRANCIS AIRON DE BRITO "EFETIVOS" YSLAN TAVARES DE OLIVEIRA BEZERRA, VANDILEDES CAETANO DE LIMA e JURANDI BEZERRA DE SAMPAIO "SUPLENTES". A chapa foi reeleita por unanimidade com exceção do Senhor José Ronivaldo de Oliveira que foi substituído Por Jurandir Bezerra de Sampaio. A Presidente declarou todos os eleitos oficialmente empossados em seus respectivos cargos. Em seguida facultou a palavra, como ninguém quis usar, deu por encerrada a Assembléia, mandando lavrar a presente ata, e depois de lida submeteu a aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade.

Venturosa 14 de Janeiro de 2015.

Lidiane Ferreira Cordeiro	CPF 072.430.164-05
Redne Feagim de Araujo	CPF 052.471.954-34
Valdeci Marinho Almeida	CPF 32058934-68
Francilda de Araújo Cardoso	CPF 116.481.774-41
Família da Soisalos	CPF 023.992.074-08
Zeni Ricardo Matias da Silva	CPF 117.124.694-36
Gabriela Bento	CPF 377.395.141-20
Francis Airon de Brito	CPF 024.324.694-37
Simone Gurgel	CPF 8G5375350
Ylma Terezinha de Oliveira Bezerra	CPF 046.101.564-01
Jurandir Bezerra de Sampaio	CPF 136.189.088-65
Dionísio Viana da Silva	CPF 31993944-57
José Zimbo de Rego de	CPF 000.988.094-67
Sesame dos Tenores	CPF 458.719.654-15

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA CIDADE E COMARCA
VENTUROSA - PERNAMBUCO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS, PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA TENENTE WASTINGNÊY WANDENKOLK WANDERLEY-S/N-CENTRO
VENTUROSA-PERNAMBUCO
FONE (87)3833:1823



MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE BRITTO
TABELIÃ PÚBLICA DESIGNADA
PORTARIA 02/98.

**REGISTRO DE ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, ATENDENDO AS
ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO ESTATUTO SOCIAL NA
ASSEMBLÉIA GERAL DO DIA 02 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO.**

REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2015.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
VENTUROSA-PERNAMBUCO**

**REGISTRADO NO LIVRO “A-04”P.J, ÀS FLS.
23 à 24, SOB O N° 404/2015.**

VENTUROSA, 20 DE JULHO DE 2015.
A OFICIALA: Maria de Fátima Alexandre Britto

Emo: R\$ 42,19
TSNR: R\$ 8,44
Total: R\$ 50,63



Selo Digital de Fiscalização
0075002.XDR05201501.01063

Registro de Ata de Assembléia

Consulte autenticidade em
www.tje.jus.br/selodigital



regional do ministério das comunicações

nholer 592 BL1

5-900

do



Ágio Comunitário Venâncio FM
Vereador meacio Rodolfo Simão
intuvena - PE
JCEP 55270-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
 Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
 CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
 Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 2528/2015/SEI-MC

São Paulo, 05 de agosto de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u>	<u>Localidade</u>	<u>CNPJ</u>	
1. Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo			
Itaperuna/RJ		02.054.537/0001-60	
2. Associação Porto Real			Porto
Nacional/TO		02.518.335/0001-21	
3. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória de Goitá			Glória de
Goitá/PE		02.978.687/0001-60	
4. Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi			
Itamogi/MG		02.349.814/0001-61	
5. Associação Rádio Grupo Conesul			Santana do
Livramento/RS		92.914.472/0001-78	
6. União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado			
Lajeado/RS		91.570.671/0001-43	
7. Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM de Rio Novo do Sul			Rio Novo do
Sul/ES		02.309.551/0001-67	
8. Associação "Comunidade Vida" de Dom Pedro			Dom
Pedro/MA		01.551.702/0001-26	
9. Associação Comunitária Venturosa FM			
Venturosa/PE		02.651.746/0001-90	
10. Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e			
Desporto de Pereiro			Pereiro/CE
		02.681.109/0001-67	

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 05/08/2015, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0643086** e o código CRC **FF83DA29**.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Venturosa
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: Venturosa
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: RADIO COMUNITARIA VENTUROSA FM
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA LAURENTINO DE SOUZA, 189 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.651.746/0001-90
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02651746000190

Razão Social: RADIO COMUNITARIA VENTUROSA FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA LAURENTINO DE SOUZA, 189 - CENTRO	Bairro: CENTRO	UF: PE
Cep: 55270000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: .	Distrito: Venturosa	Fax:	
Município: Venturosa			
Telefone:			

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA LAURENTINO DE SOUZA, 189 - CENTRO	Bairro: CENTRO	UF: PE
Cep: 55270000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: .	Distrito: Venturosa	E-mail:	
Município: Venturosa			
Telefone: 81	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>		

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		804	Portaria	MC	28/12/2000	15/01/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
		23929	ATO	SCM	19/03/2002	22/03/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		517	Decreto Legislativo	CN	23/12/2002	24/12/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
		35410	ATO	SCM	15/04/2003	17/04/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾

⊕ Característica da Estação Instalada

□ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO COMUNITARIA VENTUROSA FM - CNPJ/CPF (02.651.746/0001-90)	Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)			
Município/UF: VENTUROSA/PE	Canal: 285			
Indicativo: ZYD311				
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
<input type="button" value="Domingo"/>	<input type="button" value="Sábado"/>	<input type="button" value="05:00"/>	<input type="button" value="24:00"/>	<input type="button" value="X"/>
<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>			

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.065064/2015-63**

Interessado(a): **RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM**

Em atenção ao Memorando nº 2528/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e/ou no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registro de PAI ativo	<u>53900.053039/2015</u>	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo em apuração.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 24/11/2015, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0840258** e o código CRC **67B58053**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16831/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.055726/2012-98**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Radio Comunitária Venturosa FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Venturosa/PE**, por meio da Portaria nº **804**, publicada no DOU de 15/01/2001, e Decreto Legislativo nº **517**, publicado no DOU de 24/12/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 24/12/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga, subscrito por seu representante legal, protocolado em 22/11/2012 e postado em 19/11/2012 (doc. 0182091, páginas 02 e 44), nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE

RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

QUADRO DIRETIVO

LIDIANNA FERREIRA CAVALCANTI - Presidente

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO - Vice Presidente

VALDENIO MARCELO ALMEIDA - Tesoureiro

IRANILDO DE ARAUJO CARDOSO - Diretor de Comunicação Social

IRANILDO LEITE DOS SANTOS - Diretor de Programação e Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 07 a 14 do evento SEI (0349620) do documento 53900.004755/2015-91.

2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 02 a 05 do evento SEI (0630842) do documento 53900.037645/2015-13.
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 19 a 27 do evento SEI (0349620) do documento 53900.004755/2015-91.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 07 e 50 do evento SEI (0182091).
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 08 e 51 do evento SEI (0182091).

6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 52 do evento SEI (0182091).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 106 a 109 do evento SEI (0182091).

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0840258) processo anexado 53900.065064/2015-63.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 10/12/2015, às 15:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 11/12/2015, às 07:50, conforme art. 3º, III, "b", das



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 16/12/2015, às 12:51, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 31/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0638067** e o código CRC **D3BF06EE**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.055726/2012-98**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **24/12/2012**, a autorização outorgada à **Radio Comunitária Venturosa FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Venturosa/PE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055726/2012-98 e nº 53103.000671/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à Radio Comunitária Venturosa FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Venturosa/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
- 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	
9	Relatório de apuração de infrações.	
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.055726/2012-98

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0638209), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, página 02 do evento SEI (0182091).
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 07 e 50 do evento SEI (0182091).
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, página 08 e 51 do evento SEI (0182091).
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 52 do evento SEI (0182091).
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 07 a 13 do evento SEI (0349620) do documento 53900.004755/2015-91.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 02 a 05 do evento SEI (0630842) do documento 53900.037645/2015-13.
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		Ok, páginas 19 a 27 do evento SEI (0349620) do documento 53900.004755/2015-91
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, páginas 106 a 109 do evento SEI (0182091).

9	Relatório de apuração de infrações	x	Ok, evento SEI (0840258) processo anexado 53900.065064/2015-63.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	x	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0638225** e o código CRC **F00B9C56**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 75/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055726/2012-98 e nº 53103.000671/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Venturosa/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912176** e o código CRC **58BF8334**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055726/2012-98, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Venturosa/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912186** e o código CRC **C501953B**.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 73, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071344/2013-92 e nº 53730.000075/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E COMUNITÁRIA DE ESPERANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Esperança/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 74, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.025272/2013-10 e nº 53710.001503/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ARAÚJOS - ACCA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Araújos / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 75, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055726/2012-98 e nº 53103.000671/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Venturosa/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 76, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059286/2011-67 e nº 53740.000891/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE IBIPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ibiporã / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 77, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039925/2013-30 e nº 53830.001538/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IGARAPAVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Igarapava/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 78, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014554/2013-83 e nº 53800.000066/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaru/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 79, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006656/2013-25 e nº 53780.000254/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lucrécia/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 80, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057905/2011-89 e nº 53710.000976/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23/02/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO DE ARCOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Arcos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 81, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040771/2013-29 e nº 53830.001788/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pereiras/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 82, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058083/2011-53 e nº 53780.000126/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMÃ ELIZA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Coronel Ezequiel/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 83, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.003928/2014-16 e nº 53710.000999/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Conselheiro Pena/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 84, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.017052/2013-12 e nº 53103.000890/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PALMARES DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Palmares/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 85, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.049700/2013-91 e nº 53690.000805/1998, resolve:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53000.055726/2012-98**

Entidade: **Radio Comunitária Venturosa Fm (rcv Fm)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 75, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Venturosa/PE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.055726/2012-98**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0976429** e o código CRC **5D61469F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: 53000.055726/2012-98

Entidade: Radio Comunitária Venturosa Fm (rcv Fm)

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 75, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Venturosa/PE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.055726/2012-98**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0976429** e o código CRC **5D61469F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Apesar

EM nº 00236/2016 MC

Brasília, 27 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055726/2012-98, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Venturosa/PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência

da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de

Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO
Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretendarem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

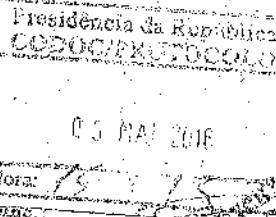
Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 /
6225

Ofício nº 14599/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOÃO PAULO BACHUR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas
Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 169/2016 MC

- 53000.058848/2011

EM nº 171/2016 MC

- 53000.012652/2008

EM nº 172/2016 MC

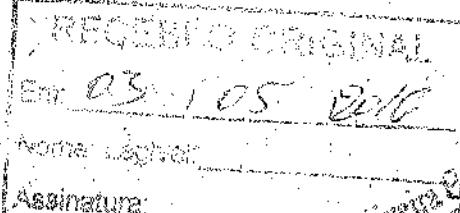
- 53000.059087/2011

EM nº 173/2016 MC

- 53000.057408/2011

EM nº 174/2016 MC

- 53000.058765/2011



EM nº 175/2016 MC

- 53000.059431/2011

EM nº 176/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 177/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 178/2016 MC

- 53000.025761/2013

EM nº 179/2016 MC

- 53000.074982/2013

EM nº 181/2016 MC

- 53000.056209/2011

EM nº 182/2016 MC

- 53000.027302/2011

EM nº 183/2016 MC

- 53000.072343/2013

EM nº 184/2016 MC

- 53000.063406/2011

EM nº 186/2016 MC

- 53000.043084/2012

EM nº 187/2016 MC

- 53640.000775/1998

EM nº 188/2016 MC

- 53000.004800/2012

EM nº 189/2016 MC

- 53000.025225/2010

EM nº 190/2016 MC

- 53900.007781/2015

EM nº 191/2016 MC

- 53000.019876/2005

EM nº 192/2016 MC

- 53000.003804/2013

EM nº 193/2016 MC

- 53000.003954/2014

EM nº 194/2016 MC

- 53000.019131/2013

EM nº 195/2016 MC

- 53000.058130/2011

EM nº 196/2016 MC

- 53000.057301/2012

EM n° 197/2016 MC

- 53000.067258/2013

EM n° 198/2016 MC

- 53900.019194/2014

EM n° 199/2016 MC

- 53000.056208/2011

EM n° 200/2016 MC

- 53000.031941/2012

EM n° 201/2016 MC

- 53000.058079/2011

EM n° 202/2016 MC

- 53000.059476/2011

EM n° 203/2016 MC

- 53000.006809/2013

EM n° 204/2016 MC

- 53000.048665/2012

EM n° 205/2016 MC

- 53000.033271/2013

EM n° 206/2016 MC

- 53900.029909/2015

EM n° 207/2016 MC

- 53000.023205/2013

EM n° 208/2016 MC

- 53000.061812/2011

EM n° 209/2016 MC

- 53000.028016/2008

EM n° 210/2016 MC

- 53000.056622/2011

EM n° 211/2016 MC

- 53000.051845/2012

EM n° 212/2016 MC

- 53000.058099/2011

EM n° 213/2016 MC

- 53000.062221/2013

EM n° 214/2016 MC

- 53900.032165/2014

EM n° 215/2016 MC

- 53900.016191/2015

EM nº 216/2016 MC

- 53000.057355/2011

EM nº 217/2016 MC

- 53000.030397/2012

EM nº 218/2016 MC

- 53000.034031/2012

EM nº 219/2016 MC

- 53000.053921/2012

EM nº 220/2016 MC

- 53900.018692/2014

EM nº 221/2016 MC

- 53000.056632/2011

EM nº 222/2016 MC

- 53000.027685/2013

EM nº 223/2016 MC

- 53000.040771/2013

EM nº 224/2016 MC

- 53000.022289/2013

EM nº 225/2016 MC

- 53000.040656/2013

EM nº 226/2016 MC

- 53000.040721/2013

EM nº 227/2016 MC

- 53000.047754/2013

EM nº 228/2016 MC

- 53000.024854/2013

EM nº 229/2016 MC

- 53000.051661/2012

EM nº 230/2016 MC

- 53000.039925/2013

EM nº 231/2016 MC

- 53000.046267/2013

EM nº 232/2016 MC

- 53000.056210/2011

EM nº 233/2016 MC

- 53000.056441/2013

EM nº 234/2016 MC

- 53000.041601/2013

EM nº 235/2016 MC

- 53000.021870/2013

EM nº 236/2016 MC

- 53000.055726/2012

EM nº 237/2016 MC

- 53000.049242/2012

EM nº 238/2016 MC

- 53000.025272/2013

EM nº 239/2016 MC

- 53000.056213/2011

EM nº 240/2016 MC

- 53000.044838/2012

EM nº 241/2016 MC

- 53000.028888/2013

EM nº 242/2016 MC

- 53000.035879/2012

EM nº 243/2016 MC

- 53000.027789/2013

EM nº 244/2016 MC

- 53900.013869/2014

EM nº 245/2016 MC

- 53000.047332/2013

EM nº 246/2016 MC

- 53000.041226/2011

EM nº 248/2016 MC

- 53000.059022/2011

EM nº 249/2016 MC

- 53000.065119/2010

EM nº 261/2016 MC

- 53900.042184/2015

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, em 02/05/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mct.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1105414 e o código
CRC E0C1B035.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 02/05/2016 16:00:49.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.055726/2012-98

Referência: Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 13 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 13/05/2016, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1133884** e o código CRC **8B52F9FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17805/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Radio Comunitária Venturosa FM

Av. Vereador Moacir Teodoro Simão nº 41 - Centro

55270-000 / Venturosa - PE

CNPJ nº 02.651.746/0001-90

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.055726/2012-98.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Radio Comunitária Venturosa Fm, sediada em **Venturosa - PE**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **24 de dezembro de 2012**, conforme Portaria nº 75, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2016

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1139280** e o código CRC **E46572A5**.

Ofício nº 17805/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.055726/2012-98

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC

ENDEREÇO / ADRE

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

OFICIO nº 17805/ 2016/SEI-MCTIC, de 18/05/2016

Nº DO PROCESSO: 53000.055726/2012-98

RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM

AV. VEREADOR MOACIR TEODORO SIMÃO Nº 41 - CENTRO
55270-000 VENTUROSA – PE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

B/06/16

13 JUN 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Pauliane Ferreira de Melo.

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

SET 53000.055726/2012-98 / pg 14 x 185 mm

Novo recebimento de of: 17805/2016 (1200)



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168293 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

14/05/2016

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

_____	_____	_____			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

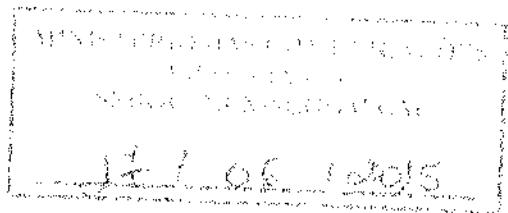
EN

CII

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
UF	BRASIL	

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar
70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,

ANDRÉ BUCAR
Subchefe Adjunto

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414 - Praça dos Três Poderes
Telefone: (55) (61) 3411-1453 - CEP 70150-900 - Brasília - DF
E-mail: sagcasacivil@presidencia.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UPPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UPPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraíma (CE).	Miraíma	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraíma (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indaiara – Indaiara (GO)	Indaiara	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indaiara – Indaiara (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).FM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM nº 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM nº 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM nº 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM nº 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).EM nº 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM nº 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM nº 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM nº 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM nº 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM nº 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR -- Paranaguá (PR). EM nº 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM nº 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luis Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM nº 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMREP) -- Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMREP) -- Pacaembu (SP). EM nº 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis -- Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis -- Palmeirópolis (TO). EM nº 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM nº 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - Botuporã (BA). EM nº 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO -- Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO -- Macajuba (BA). EM nº 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR). EM nº 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá - Santa Maria de Jetibá (ES). EM nº 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS. EM nº 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE. EM nº 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC. EM nº 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN. EM nº 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS. EM nº 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP. EM nº 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO. EM nº 224/2016 MC - 53000.0322289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT. EM nº 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM nº 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.EM nº 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.EM nº 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP,	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.EM nº 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM nº 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.EM nº 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.EM nº 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM nº.233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM nº 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.EM nº 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.EM nº 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.EM nº 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG	Araújos	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG. - EM nº 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitaria de Comunicação de Barro Duro - EM nº 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM nº 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM nº 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM nº 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.	Itaiçaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.EM nº 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM nº 244/2016 MC - 53000.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM nº 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM nº 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM nº 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE.	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM nº 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM nº 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM nº 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM nº 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM nº 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM nº 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuiuna (MG).	Ipuiuna	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuiuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu - Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu - Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramari (BA).	Aramari	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramari (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2016
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Praia da Praia (PA).	Praia da Praia	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Praia da Praia (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036582/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023965/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2015 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão -Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - FM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibirapuã - Ibirapuã (PR).	Ibirapuã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibirapuã - Ibirapuã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

(65)

53000.055726 | 2012-98

SEPEC

EM nº 00236/2016 MC

Brasília, 27 de Abril de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055726/2012-98, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Venturosa/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO
Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

	SI	NÃ	Fls. /
	M	O	nº do

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretendem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



A large, handwritten blue signature is written over the bottom right portion of the stamp.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

DESPACHO

Processo nº: 53000.055726/2012-98

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 16831/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1245060** e o código CRC **1BB07797**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055726/2012-98, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Venturosa/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.055726/2012-98**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/03/2017, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1736681** e o código CRC **E9941072**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.055726/2012-98

SEI nº 1736681

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.055726/2012-98**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 17/03/2017, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1736685** e o código CRC **470B44CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.055726/2012-98

SEI nº 1736685

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.055726/2012-98**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 16831/2015/SEI-MC (0638067) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0638209), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 20/03/2017, às 12:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1736689** e o código CRC **BBC2AAC0**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055726/2012-98, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de Dezembro de 2012, a autorização outorgada à **RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Venturosa /PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.055726/2012-98

SEI nº 1736689

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055726/2012-98, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de Dezembro de 2012, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Venturosa /PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 22:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1758692** e o código CRC **3B2516F1**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1882849** e o código CRC **AB1818AD**.

Referência: Processo nº 53000.055726/2012-98

SEI nº 1882849

EM nº 00785/2017 MCTIC

Brasília, 25 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055726/2012-98, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de Dezembro de 2012, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Venturosa FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Venturosa /PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 40098/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

756/2017	53000.040771/2013-29	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição
757/2017	53000.057995/2011-16	Associação Cultural a Gazeta de Radiodifusão Comunitária
759/2017	53000.055723/2011-73	Associação Cultural e de Promoção Social Casimiro Mikucki
761/2017	53000.008588/2013-39	Associação de Difusão Comunitária de Ouro Verde
762/2017	53000.052601/2012-14	Associação São José Operário
765/2017	53000.020796/2013-14	Associação Comunitária Educativa de Piedade

766/2017	53000.070500/2013-06	Associação Movimento Comunitário Radio Regional Itamaracá FM
771/2017	53000.051845/2012-71	Associação Dos Moradores Do Bairro Esplanada De Pacaembu
772/2017	53000.058130/2011-69	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social - Palestina
773/2017	53000.043819/2013-51	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social
778/2017	53000.039925/2013-30	Associação Comunitária de Igarapava
779/2017	53000.045475/2012-33	Rádio Comunitária Boa Nova FM
780/2017	53000.053961/2012-25	Associação Anglo de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Angico - AADACESA
781/2017	53900.017409/2014-91	Associação Comunitária Bonitense de Radiodifusão - ACB
785/2017	53000.055726/2012-98	Rádio Comunitária Venturosa FM
793/2017	53900 041490 2015 10	Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência
794/2017	53000 031934 2012 00	Associação Comunitária Engenheiro Arcoverde
795/2017	53000 056619 2011 04	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense
796/2017	53000 059620 2012 63	Associação Comunitária de Riacho das Almas
797/2017	53900 002457 2015 66	Associação São Sebastião de Rádio e Comunicação
798/2017	53900 012938 2015 80	Associação de Rádio Comunicação Comunitária Lafaiete
801/2017	53900 017327 2015 28	Associação da Comunidade de Janaíba de Radiodifusão

803/2017	53900 039644 2015 03	Associação Comunitária De Radiodifusão Em Raposos
840/2017	53900.005056/2014-87	Associação Comunitária Planalto Timbaúba
842/2017	53900.042113/2015-90	Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão
844/2017	53000.057298/2012-38	Associação Cultural Buíque FM
846/2017	53000.058116/2011-65	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico Amiga de Registro
848/2017	53900.039805/2015-51	Associação Comunitária da Radiodifusão da Cidade de Três Corações
849/2017	53900.015291/2015-48	Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas
851/2017	53900.010415/2014-18	Associação Comunitária Cultural Recreativa dos Bairros Urbis, Planalto e Santo Antônio
852/2017	53900.000468/2014-21	Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal
867/2017	53000.057439/2011-31	Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM da Cidade de Cururupu Estado do Maranhão
868/2017	53000.006812/2013-58	Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo
870/2017	53000.039926/2013-84	Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação
871/2017	53000.064084/2012-18	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Fontoura Xavier
873/2017	53000.019420/2012-78	Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM

876/2017	53000.057228/2011-07	Associação Rádio Comunitária Madre FM
881/2017	53000.067904/2013-12	Associação Moriá de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria
882/2017	53000.002980/2014-55	Associação Taquari de Apoio a Comunicação, Educação e Cultura - ATACEC
884/2017	53000.047008/2013-29	Arcumb - Associação de Radiodifusão Comunitária de Umburatiba (Rádio Umburana Fm)
886/2017	53000.058924/2012-11	Associação de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Artesanato de Santa Rita d'Oeste - ADECAS
887/2017	53000.040739/2012-62	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia
891/2017	53000.044199/2011-13	Associação Rádio Comunitária Liberdade FM
892/2017	53000.001866/2009-41	Associação Comunitária Miriti Fm - ACMF
897/2017	53000.038735/2007-57	Associação da Rádio Difusora Comunitária de Itaquiraí
898/2017	53000.022895/2010-80	Associação de Desenvolvimento Social E Cultural de Beneditinos - PI (ADSCULBE)

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 14/09/2017, às 21:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2212859** e o código CRC **257B8DF8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40098/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2212859

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.055726/2012-98

Referência: Ofício nº 40098/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 40098/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 11/10/2017, às 08:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2291325** e o código CRC **8765CB69**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.055726/2012-98

SEI nº 2291325

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.0000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)

53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.055726/2012-98.**

Entidade: **Radio Comunitária Venturosa FM**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2019, às 18:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4360356** e o código CRC **7EACA4DF**.

Minutas e Anexos**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.055726/2012-98, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Radio Comunitária Venturosa FM, inscrita no CNPJ nº 02.651.746/0001-90, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de Dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Venturosa, estado do Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16831/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 75, de 01 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.055726/2012-98

Referência: Despacho SEARC (4360356)

Interessado: Rádio Comunitária Venturosa Fm (rcv Fm)

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de exposição de motivos referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, da autorização outorgada à RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Venturosa/PE.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 29/08/2019, às 14:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4489285** e o código CRC **2A76A3B1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.055726/2012-98

SEI nº 4489285

EM nº 00677/2019 MCTIC

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.055726/2012-98, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Radio Comunitária Venturosa FM, inscrita no CNPJ nº 02.651.746/0001-90, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 24 de Dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Venturosa, estado do Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16831/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 75, de 01 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2016.

4.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36054/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.055726/2012-98.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/09/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4684789** e o código CRC **56DB28CF**.

Referência: Processo nº 53000.055726/2012-98

SEI nº 4684789